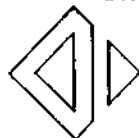
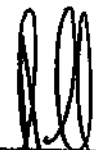


CODEMAT COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO

COMUNICAÇÃO INTERNA

DE D I A F	DATA 27/01/88	
PARA S E A P	N.º DA C.I. 002/88	
ASSUNTO		
Solicito providências no sentido de proceder a reclassificação do servidor TABAJARA PEREIRA MACIEL, nível 20, para o nível "21-B". <i>Ana Maria N. Borges</i> Ana Maria N. Borges Dir. Adm. Financeira - CODEMAT -		
ENVIADO POR Ana Maria N. Borges	DESTINADO A Mauritsi Ronaldo S. Costa.	RECEBIDA EM

**CODEMAT**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO**COMUNICAÇÃO INTERNA**

DE DIAF	DATA 11.08.87	
PARA CEA/DIAF	N.º DA CL 272/87	
ASSUNTO		
Solicito providências no sentido de reclassificar o servidor TABAJARA PEREIRA MACIEL para o nível- 20, a partir de 01/08/87: Atenciosamente, <i>W D N G</i> <i>para providências</i> <i>Cur. 11/08/87</i> <i>Walter Motta Noronha</i> Coordenador - CEA / Diaf CODEMAT -  Benedito Carvalho Neto Dir. Adm. Financeira - CODEMAT -		
ENVIADO POR BENEDITO H.C.NETO	DESTINADO A: WALTER MOTTA NORONHA	RECEBIDA EM

CODEMAT

**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO**

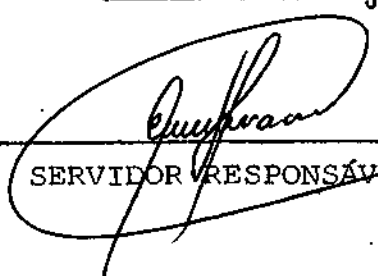
Elpito

[illegible]

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSOSOLICITAÇÃO E AUTORIZAÇÃO
=====

EU, Tabajara Pereira Maciel, so-
licito NC24 450,00 Certificados de COMPRA
da Companhia Brasileira de Distribuição - PÃO-DE-AÇÚCAR, para se-
rem descontados em folha de pagamento no mês de Setembro / 89

Cuiabá, 30 de agosto de 1989


SERVIDOR RESPONSÁVEL INTERESSADO

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

Comunicação Interna

DE S E A P	DATA 26/09/89
PARA D I A F	N.º DA C.I. 281/89
ASSUNTO	
Solicito de V.Sa., autorizar o Setor Competente a proceder meu enquadramento para nível superior, uma vez tendo concludido o Curso de Contabilidade em 18 de dezembro de 1973 - registrado no CRC-SP em 15 de dezembro de 1.980, somente agora - foi regularizado definitivamente junto ao Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo, conforme xerox anexa.	
Atenciosamente, <i>Autoizo:</i> <i>A Seap para providências</i> <i>26/09/89</i> <i>Tabajara P. Maciel</i> Tabajara P. Maciel Chefe Setor Adm. Pessoal CODEMAT <i>Joe Moacir Witczack</i> Joe Moacir Witczack Adm. Financeiro CODEMAT	
ENVIADO POR Tabajara P. Maciel	DESTINADO A Joe Moacir Witczack
RECEBIDA EM	

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

COD 1	2 919/91
Protocolo N°	1 933/91
Processo N°	06 06 91
Serviço de Protocolo	

PROTOCOLO CODEMAT
Fls. N° 01

Comunicação Interna

DE DRH	DATA 23.05.91	
PARA CEA/DIAF	N° DA CI 062/91	
ASSUNTO Comunicação (Faz.)		
Com a CI nº 50/91 de 24.04.91, solicitamos do <u>Servidor TABAJARA PEREIRA MACIEL</u> (xerox junto), cumprimento da determinação formulada pelo Senhor Diretor Administrativo Financeiro, em despacho exarado no documento de fls. 01 v. 01. Agora, decorridos exatamente 30 (trinta) dias da emissão da mencionada CI, sem qualquer providência da parte do interessado, submetemos o assunto à superior consideração de V.Sª, para os fins que se fizerem necessários. Atenciosamente, <i>Vilazio de Arruda Pinto</i> Chefe da Divisão de Recursos Humanos - CODEMAT -		
ENVIADO POR VILAZIO DE ARRUDA PINTO	DESTINADO A EDWIRGES M. BARROS PROVATTI	RECEBIDA EM

**CODMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

Comunicação Interna

DE	DATA
PARA	N.º DA C.I.
ASSUNTO	
A D^{ma} Lúzia Helena Para analisar e dar o seu parecer haja vista o afastamento do Dr. Nelson. Em 31/5/91 <i>[Signature]</i> Chefe DISU. AO DISU Anexo, o Parecer n.º 27/91 <i>[Signature]</i> Lúcia Helena de Freitas Cruz O.A.B. / MT. N.º 1865 CODMAT - 06.6.91	
ENVIADO POR	RECEBIDA EM
DESTINADO A	

A DIAR
Para conhecimento do
parecer da DISU.

Em 10.06.91

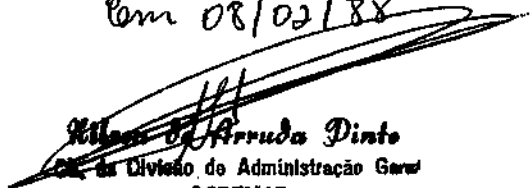
[Signature]
José Benedito Canellas
Diretor Superintendente
CODMAT

CONTINUAÇÃO DO DESPACHO DA C.I. Nº 003/88 - DA G

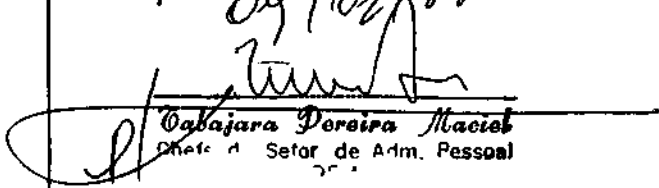
 Ao
SEAP

 Para conhecimento,
anotações e arquivo.

Em 08/02/88


Wilson de Arruda Pinto
Chefe da Divisão de Administração Geral
CODEMAT

 Para ampliar
despacho acima
08/02/88


Galazara Pereira Maciel
Chefe do Setor de Adm. Pessoal

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO**COMUNICAÇÃO INTERNA**

DE Divisão Adm. Geral	DATA 04.01.88
PARA CEA/DIAF	Nº DA C.I. 003/88

ASSUNTO
Comunicação (Faz)

Através da presente, comunicamos a V.Sª. que a partir do dia 11/01/88, estaremos entrando de férias regulamentares referente ao período 86/87.

- TAMÉDIO -

Outrossim sugerimos a indicação do servidor Tabajara Pereira Maciel, para exercer a função de Chefe da Divisão Adm. Geral durante a nossa ausência.

De acordo. CEA/DIAF
08/01/88

Enant. A. A. Camargo
Dir. Presidente
- CODEMAT -

Atenciosamente,

Nelson de Arruda Pinto
Ch. da Divisão de Administração Geral
CODEMAT

ENVIADO POR
NILSON DE ARRUDA PINTO

DESTINADO A:
WALTER MOTTA NORONHA

RECEBIDA
EM

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

Comunicação Interna

DE	S E A P	DATA	26/09/89	
PARA	D I A F	N.º DA CL.	281/89	
ASSUNTO				
Solicito de V.Sa., autorizar o Setor Competente a proceder meu enquadramento para nível superior, uma vez tendo concluído o Curso de Contabilidade em 18 de dezembro de 1973 - registrado no CRC-SP em 15 de dezembro de 1.980, somente agora - foi regularizado definitivamente junto ao Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo, conforme xerox anexa.				
Autógr.: A Seap para providências 26/09/89		Atenciosamente, Tabajara P. Moacir Chefe Setor Adm. Pessoal -CODEMAT		
ENVIADO POR Tabajara P. Moacir Adm. Financeiro		DESTINADO A João Moacir Witczack		RECEBIDA EM

FINANCIAL COMPANHIA DE SEGUROS
CGC 76.572.684/0001-68

CERTIFICADO INDIVIDUAL DE SEGURO DE VIDA EM GRUPO E/OU ACIDENTES PESSOAIS COLETIVO

CERTIFICADO DE SEGURO Nº

000031-2

APÓLICE(S)

22

APC

44

ESTIPULANTE

015-20167
CODEMAT CIA DES ES MATO GROSSO

SEGURADO

TABAJARA PEREIRA MACIEL

INÍCIO DE VIGÊNCIA

01/05/89

FIM DE VIGÊNCIA

DATA ÚLTIMA ALTERAÇÃO

VALOR DO PRÊMIO

*****3,55

2.045

CAPITAIS SEGUROS EM CASO DE

MORTE NATURAL

***3.600,00

MORTE ACIDENTAL

***7.200,00

INV. PERM. TOTAL OU PARC. POR ACID

***6.200,00

INV. PERM. TOTAL POR DOENÇA

***,00

HOSPITALAR OPERATÓRIA

***,00

AMDS

***,00

DIÁRIAS HOSPITALARES

***,00

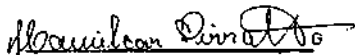
DIÁRIAS DE INCAPACIDADE TEMPORAR

***,00

BENEFICIÁRIO(S) - O(S) MESMO(S) JÁ INDICADO(S) PELO SEGURODO EM DOCUMENTOS EM PODER DA SEGURADORA.

EMITIDO EM

31/05/89


 ASSINATURA



.....24..^a RM

CERTIFICADO DE DISPENSA DE INCORPORAÇÃO

...6a... CBM

Nº 632820

SÉRIE B

Certifico queTABAJARA PESEIRA MACIEL

Nascido a ...17...Maio...1949...
(data)

Tanab

SP

(data)

(municipio)

(ent.)

filho de Francisco Pereira Maciel

• de Julia de Oliveira Matiel

foi dispensado do Serviço Militar Inicial, em 31 Dez 1967

(data)

por...residir...em.

(motivo)

.....município não tributário.

(motivo)

(motivo)

Identificação : **N.º de Registro**

Altura1.72

Cúta para:

Other cast. etc

Modelos..cast..esc..1 Tipo sanguíneo

Sinais particulares não tem

48

Enlarged Credits



~~Assinatura do dispen~~

(.) Se não estiver anexo em campo, por favor, enviar para o endereço especificado.

Cartão de Identificação do Comandante ou Chefe

(ସଂସ୍କୃତ ଓ ହିନ୍ଦୀ)

19 de dezembro de 1971

Em caso de convocação de

(3) **നാഗർജ്ജുന മഠം**

Recommanda

CONCLUSIONS

OUTROS DADOS

CONFIDENTIAL

— "1.º Cartório de Notas e Ofício de Justiça" —
 Comarca de Rancharia - SP - Edifício Fórum
 «ROLDÃO ASSUMPÃO MAFFEI» - Escrivão Interino

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica extraída
 nestas notas a qual conhero com o original, do que dou fé.
 Rancharia, 15 JUN 1981 de 19

“ROLDÃO ASSUMPÃO MAFFEI”
 Escrivão Interino

ALCEVINO RIBEIRO SALLES E ARLINDO RIBEIRO SALLES
 Escreventes Habilitados

Selos Recolhidos por Verbo

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO**Registro de Empregado***Tabajara*Nº de Ordem 2.232Nome do Empregado: TABAJARA PEREIRA MACIELResidência: Q.07, CASA 11 J. PETRÓPOLIS Telefone: _____

Côr _____

Cabelo _____

Barba _____

Bigode _____

Olhos _____

Altura _____

Peso _____

Idade 39 anos, Data de Nascimento 17 / 05 / 49 lugardo nascimento TANABI - SPEstado Civil CASADO Nacionalidade BRAS.Filiação { Pai FRANCISCO P. MACIEL Nacion. BRAS.Mãe JULIA DE OLIVEIRA M. Nacion. BRAS.Beneficiários OS FILHOSN.º da Cart. Prof. 67.650 Série 263ª

* * * de Saúde _____

* * * do Inst. Aposentadoria _____

Cad. N.º _____ Série _____

Categoria _____

Certificado _____

Cart. Nac. de Habil. N.º _____

**CARTEIRA DE TRABALHO
DE MENOR**

N.º _____

Série _____

N.º da Carteira do I.

de Aposent. _____

QUANDO ESTRANGEIRO

N.º da Cart. _____ N.º do Reg. Geral _____

Casado com brasileira? _____

Nome do conjugue _____

Tem filhos brasileiros? _____ Quantos? _____

Data da chegada ao Brasil _____

Naturalizado? _____ Decreto N.º _____

Data da Admissão ao Serviço 20.03.87Cargo que ocupa AG. ADMIN. N.18Remuneração 9.425,00Forma de Pagamento MENSAL

Horário de Trabalho: das _____ às _____ com intervalo de _____ hs. para refeição e descanso

Data e assinatura do empregado na ocasião da admissão 20. de MARÇO de 19 87

Data da Dispensa _____

Recebi os seguintes documentos que me pertencem

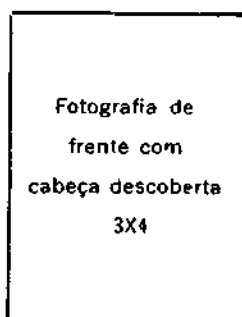
Enviado de julho de 19 91.

Polegar Direito

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

Registro de Empregado

N.º de Ordem

Nome do Empregado: TABAJARA PEREIRA MACIELResidência: Q. 07, C. 112, J. PETRÓPOLIS Telefone:

Côr
Cabelo
Barba
Bigode
Olhos
Altura
Peso

Idade anos, Data de Nascimento 17/05/49 lugar
do nascimento TANABI-SPEstado Civil CASADO Nacionalidade BRAS.Filiação { Pai FRANCISCO P. MACIEL Nacion. BRAS.
Mãe JÚLIA DE O. MACIEL Nacion. "Beneficiários OS FILHOSN.º da Cart. Prof. 67.650 Série 263A

» » » de Saúde

» » » do Inst. Aposentadoria

Situação Militar { Cad. N.º Série
Categoria
CertificadoCarteira de Trabalho
de Menor

N.º

Série

N.º da Carteira do I.
de Aposent.**QUANDO ESTRANGEIRO**

N.º da Cart. N.º do Reg. Geral

Casado com brasileira?

Nome do conjugue

Tem filhos brasileiros? qtos?

Data da chegada ao Brasil

Naturalizado? Decreto N.º

Quando Motorista { Cart. Nac. de Habil. N.º

Data da Admissão ao Serviço 20.03.87

Cargo que ocupa

Remuneração

Forma de Pagamento MESSALMENTEHorário de Trabalho: das 8:00 às 18:00 com intervalo de 2:00 hs. para refeição e descanso

Data e assinatura do empregado na ocasião da admissão de de 19

Data da Dispensa

Recebi os seguintes documentos que me pertencem
de de 19
Polegar Direito

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

Registro de Empregado

Nº de Ordem.....

Nome do Empregado: TABAJARA PEREIRA MACIELResidência: Q. 07 C11 - JARDIM PETRÓPOLIS Telefone: 361-5111Fotografia de
frente com
cabeça descoberta
3x4Cór.....
Cabelo.....
Barba.....
Bigode.....
Olhos.....
Altura.....
Peso.....Idade 39 anos, Data de Nascimento 17 / 05 / 49 lugardo nascimento TANABI-SPEstado Civil CASADO Nacionalidade BRASILEIROFiliação { Pai FRANCISCO P. MACIEL Nacion: BRAS.Mãe JULIANA DE O. MACIEL Nacion: "Beneficiários OS FILHOSN.º da Cart. Prof. 67.650 Série 263ª

" " de Saúde.....

" " do Inst. Aposentadoria.....

Situação Militar { Cad. N.º..... Série.....

Categoria.....

Certificado.....

Quando Autorizada { Cart. Nac. de Habil. N.º.....

CARTEIRA DE TRABALHO
DE MENOR

N.º.....

Série.....

N.º da Carteira do I. de.....

Aposent.....

QUANDO ESTRANGEIRO

N.º da Cart..... N.º do Reg. Geral.....

Casado com brasileiro?.....

Nome do conjuge.....

Tem filhos brasileiros?..... Quantos?.....

Data da chegada ao Brasil.....

Naturalizado?..... Decreto N.º.....

Data da Admissão ao Serviço 20.03.87 Cargo que ocupa.....

Remuneração.....

Forma de Pagamento.....

Horário de Trabalho: das..... às..... com intervalo de..... hs. para refeição e descanso

Data e assinatura do empregado na ocasião da admissão..... de..... de 19.....

Data da Dispensa.....

Recebi os seguintes documentos que me pertencem.....

..... de..... de 19.....

Polegar Direito

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO**Registro de Empregado**Nº de Ordem 2.232Nome do Empregado: TABAJARA PEREIRA MACIELResidência: Q. 07, CASA 11, J. PETRÓPOLIS Telefone: 361-5111Fotografia de
frente com
cabeça descoberta
3X4Cór _____
Cabelo _____
Barba _____
Bigode _____
Olhos _____
Altura _____
Peso _____Idade _____ anos, Data de Nascimento 17/05/49 lugar
do nascimento TANABI-SPEstado Civil CASADO Nacionalidade BRASILEIROFiliação { Pai FRANCISCO P. MACIEL Nacion. BRASILEIRO
Mãe JÚLIA DE OLIVEIRA MACIEL Nacion. "Beneficiários OS FILHOSN.º de Cart. Prof. 67.650 Série 263ª

» » » de Saúde _____

» » » do Inst. Aposentadoria _____

Cad. N.º _____ Série _____

Categoria _____

Certificado _____

Cart. Nac. de Habil. N.º _____

**CARTEIRA DE TRABALHO
DE MENOR**

N.º _____

Série _____

N.º da Carteira do I.

de Aposent. _____

QUANDO ESTRANGEIRO

N.º de Cart. _____ N.º do Reg. Geral _____

Casado com brasileira? _____

Nome do conjugue _____

Tem filhos brasileiros? _____ Quantos? _____

Data de chegada ao Brasil _____

Naturalizado? _____ Decreto N.º _____

Data da Admissão ao Serviço 20.03.87Cargo que ocupa CHEFE SETOR PESSOAL

Remuneração _____

Forma de Pagamento _____

Horário de Trabalho: das _____ às _____ com intervalo de _____ hs. para refeição e descanso

Data e assinatura do empregado na ocasião da admissão _____ de _____ de 19 _____

Data da Dispensa _____

Recebi os seguintes documentos que me pertencem _____
_____ de _____ de 19 _____

Polegar Direito

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO**Registro de Empregado**Nº de Ordem 2.232Nome do Empregado: TABAJARA PEREIRA MACIELResidência: Q.07 C 11 Jardim Petrópolis Telefone: _____Fotografia de
frente com
cabeça descoberta
3X4Cór _____
Cabelo _____
Barba _____
Bigode _____
Olhos _____
Altura _____
Peso _____Idade 39 anos, Data de Nascimento 17/05/49 lugar
do nascimento TANABI - SPEstado Civil CASADO Nacionalidade BRAS.Filiação { Pai FRANCISCO P. MACIEL Nacion. BRAS.Mãe JULIANA DE O. MACIEL Nacion. BRAS.Beneficiários OS FILHOSN.º da Cart. Prof. 67.650 Série 263A

» » » de Saúde _____

» » » do inst. Aposentadoria _____

Situação
Militar

Cad. Nº _____ Série _____

Categoria _____

Certificado _____

Quanto
Motorista

Cart. Nac. de Habil. Nº _____

**CARTEIRA DE TRABALHO
DE MENOR**

Nº _____

Série _____

Nº da Carteira do I.
de Aposent. _____**QUANDO ESTRANGEIRO**

N.º da Cart. _____ N.º do Reg. Geral _____

Casado com brasileira? _____

Nome do conjugue _____

Tem filhos brasileiros? _____ Quantos? _____

Data da chegada ao Brasil _____

Naturalizado? _____ Decreto N.º _____

Data da Admissão ao Serviço 20.03.87 Cargo que ocupa _____

Remuneração _____

Forma de Pagamento _____

Horário de Trabalho: das _____ às _____ com intervalo de _____ hs. para refeição e descanso

Data e assinatura do empregado na ocasião da admissão _____ de _____ de 19 _____

Data da Dispensa _____

Recebi os seguintes documentos que me pertencem _____

_____ de _____ de 19 _____

Polegar Direito

**CODEMAT**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO.

SEMP

FICHA DE IDENTIFICAÇÃO

1 - DADOS PESSOAIS				Nº DA MATRÍCULA	4 - ANOTAÇÕES		
NOME TABAJARA PEREIRA MACIEL					DATA	(ALTERAÇÕES) VENCIMENTOS E CARGOS	VALOR
DATA NASCIMENTO 17.05.49		NACIONALIDADE BRASILEIRA			01.03.87	AG. ADMINISTRATIVO N-18 RES.02/87	9.425,00
NATURALIDADE TANABI - SP		PROFISSÃO FUNC.PÚBLICO			20.03.87	Gratificação FG-04 Conf. RES.02/87	5.198,00
ENDEREÇO R.REP.ARGENTINA 559,RES.SAM MARTIM,BL.02APTº201-J.TROPICAL					01.04.87	REAJUSTE SALARIAL N-18 RES.03/87	11.310,00
PAI FRANCISCO PEREIRA MACIEL		ESTADO CIVIL CASADO			01.04.87	Gratificação FG-04 Conf. RES.03/87	6.238,00
MÃE JULIA DE OLIVEIRA MACIEL					01.05.87	REAJUSTE SALARIAL N-18 RES.14/87	13.572,00
2 - DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO					01.05.87	Gratificação FG-04 Conf.14/87	7.486,00
RG. Nº 4.325.171	DATA / /	SÉRIE /			01.06.87	Chefe Setor de Adm. de Pessoal	16.286,00
ÓRGÃO EXPEDIDOR SSP/SP					01.06.87	FUNÇÃO GRATIFICADA FG-04 RES.16/87	8.983,00
CART. PROF. Nº 67.650	SÉRIE 263	DATA EXP. / /			01.08.87	RECLASSIFICADO R/ N-20 CI 272/87.	19.366,00
CART. DE RESERVISTA Nº	CATEGORIA	REG. MILITAR			01.08.87	FUNÇÃO GRATIFICADA FG-04 RES.16/87	8.983,00
TÍTULO Nº 17655718-48	ZONA 001	SEÇÃO 304	ESTADO MT		01.09.87	REAJUSTE SALARIAL N-20 RES.30/87	20.581,00
CPF Nº 474.354.378 - 91	PASEP Nº 1.002.289.037 - 5				01.09.87	FUNÇÃO GRATIFICADA FG-04 RES.30/87	9.547,00
3 - DADOS FUNCIONAIS					01.10.87	REAJUSTE SALARIAL N-20 RES.33/87	21.873,00
DATA DA ADMISSÃO 20.03.87		FUNÇÃO CONTADOR			01.10.87	FUNÇÃO GRATIFICADA FG-04 RES.33/87	10.146,00
NATUREZA DO CARGO		OPÇÃO FGTS /			01.11.87	REAJUSTE SALARIAL N-20 RES.35/87	24.235,00
4 - ANOTAÇÕES					01.11.87	FUNÇÃO GRATIFICADA FG-04 RES.35/87	11.242,00
PERÍODO ADQUIRIDO	PERÍODO DE GOZO	PERÍODO ADQUIRIDO	PERÍODO DE GOZO		01.12.87	REAJUSTE SALARIAL N-20 RES.37/87	26.472,00
					01.12.87	AJUDA DE CUSTO AC-04 RES.37/87	12.280,00
					01.01.88	REAJUSTE SALARIAL N-21 - B R.01/88	34.516,00
					01.01.88	AJUDA DE CUSTO AC-04 RES.01/88	13.409,00
					01.02.88	REAJUSTE SALARIAL N-21 - B R.02/88	37.688,00
					01.02.88	AJUDA DE CUSTO AC-04 RES.02/88	14.641,00
					01.03.88	REAJUSTE SALARIAL N-21 - B R.09/88	43.790,00
					01.03.88	AJUDA DE CUSTO AC-04 RES.09/88	17.011,00
					01.06.88	REAJUSTE SALARIAL N-21 - B R.15/88	62.598,00
					01.06.88	AJUDA DE CUSTO AC-04 RES.15/88	24.282,00

**CODEMAT**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO.**FICHA DE IDENTIFICAÇÃO**

1 - DADOS PESSOAIS				Nº DA MATRÍCULA	4 - ANOTAÇÕES		
NOME TABAJARA PEREIRA MACIEL					DATA	(ALTERAÇÕES) VENCIMENTOS E CARGOS	VALOR
DATA NASCIMENTO 17.05.49		NACIONALIDADE BRASILEIRA			01.07.88	REAJUSTE SALARIAL N-21-B RES.21/88	76.794,00
NATURALIDADE TANABI - SP		PROFISSÃO FUNC.PÚBLICO			01.07.88	AJUDA DE CUSTO AC-04 RES.21/88	29.831,00
ENDEREÇO R. REP. ARGENTINA 559, RES. SAM MARTIM, BL.02 APTº201-J. TROPICAL					01.08.88	REAJUSTE SALARIAL N-21-B RES.22/88	94.345,00
PAI FRANCISCO PEREIRA MACIEL			ESTADO CIVIL		01.08.88	AJUDA DE CUSTO AC-04 RES.22/88	36.649,00
MÃE JULIA DE OLIVEIRA MACIEL			CASADO		01.09.88	REAJUSTE SALARIAL N-21-B RES.23/88	119.561,00
2 - DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO					01.09.88	AJUDA DE CUSTO AC-04 RES.23/88	46.444,00
RG. Nº 4.325.171	DATA / /		SÉRIE		01.10.88	REAJUSTE SALARIAL N-21-B RES.26/88	151.517,00
ÓRGÃO EXPEDIDOR SSP/SP					01.10.88	AJUDA DE CUSTO AC-04 RES.26/88	58.857,00
CART. PROF. Nº 67.650	SÉRIE 2632	DATA EXP. / /			01.11.88	REAJUSTE SALARIAL N-21-B RES.29/88	192.014,00
CART. DE RESERVA Nº	CATEGORIA	REG. MILITAR			01.11.88	AJUDA DE CUSTO AC-04 RES.29/88	74.588,00
TÍTULO Nº 17655718-48	ZONA 001	SEÇÃO 304	ESTADO MT		01.12.88	REAJUSTE SALARIAL N-21-B RES.01/89	252.676,00
CPF Nº 474.354.378 - 91	PASEP Nº 1.002.289.037 - 5				01.12.88	AJUDA DE CUSTO AC-04 RES.01/89	98.153,00
3 - DADOS FUNCIONAIS					01.01.89	REAJUSTE SALARIAL N-21-B RES.03/89	318,49
DATA DA ADMISSÃO 20.03.87		FUNÇÃO CONTADOR			01.01.89	AJUDA DE CUSTO AC-04 RES.03/89	123,72
NATUREZA DO CARGO		OPÇÃO FGTS 20 / 03 / 87			11.01.89	Chefe Setor Serv. Auxiliares	
4 - ANOTAÇÕES					28.02.89	Dispensado Chefia S. Serv. Auxil.	
PERÍODO ADQUIRIDO	PERÍODO DE GOZO	PERÍODO ADQUIRIDO	PERÍODO DE GOZO		28.02.89	Chefe Setor Adm. Pessoal Port.38	
					01.03.89	REAJUSTE SALARIAL N-21-B RES.05/89	453,04
					01.03.89	AJUDA DE CUSTO AC-04 RES.05/89	160,84
					01.05.89	REAJUSTE SALARIAL N-21-B RES.11/89	587,33
					01.05.89	AJUDA DE CUSTO AC-04 RES.11/89	195,57
					01.06.89	REAJUSTE SALARIAL N-23 RES.15/89	828,57
					01.06.89	AJUDA DE CUSTO AC-04 RES.15/89	391,14
					01.07.89	REAJUSTE SALARIAL N-23 RES.15/89	1.069,81
					01.07.89	AJUDA DE CUSTO AC-04 RES.15/89	391,14



FICHA DE IDENTIFICAÇÃO

CÓDIGO 412103



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO.

FICHA DE IDENTIFICAÇÃO

[illegible]

CIC

NASCIMENTO 17/05/49

INSCRIÇÃO NO CPF 175.354.379-91

CONTRIBUINTE

TABAJARA PEREIRA MACIEL

SECRETARIO DA RECEITA FEDERAL

MINISTERIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COM FIC DE INSCRIÇÃO NO
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

[Assinatura]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR
TABAJARA PEREIRA MACIEL

DATA DE NASCIMENTO 17/05/49

MUNICÍPIO UF
CUJABÁ/MT

ZONA 001 SEÇÃO 0304

DATA DE EMISSÃO 10/09/86

PRESIDENTE DO TRE
[Assinatura]

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA

COLEGAR DIREITO

[Assinatura]

IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CÉDULA DE IDENTIDADE NACIONALIDADE BRASILEIRA

TABAJARA PEREIRA MACIEL

FRANCISCO PEREIRA MACIEL

JULIA DE OLIVEIRA MACIEL

TABAJARA/SP.

17/05/1.949

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO HUMBERTO DAUNERT

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

4.325.171

19/08/1.983

SÉRIE - B - 42

Nº 084646

[Assinatura]

DELEGADO DE POLÍCIA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO HUMBERTO DAUNERT

A CARTEIRA PROFISSIONAL

Por menos que pareça e por mais trabalho que dê ao interessado, a carteira profissional é um documento indispensável à proteção do trabalhador.

Elemento de qualificação civil e de habilitação profissional, a carteira representa também título originário para a colocação, para a inscrição sindical e, ainda, um instrumento prático do contrato individual de trabalho.

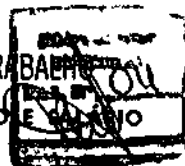
A carteira, pelos lançamentos que recebe, configura a história de uma vida. Quem a examina, logo verá se o portador é um temperamento aquetado ou versátil; se ama a profissão escolhida ou ainda não encontrou a própria vocação; se andou de fábrica em fábrica, como uma abelha, ou permaneceu no mesmo estabelecimento, subindo a escala profissional. Pode ser um padrão de honra. Pode ser uma advertência.

(a) Alexandre Marcendes Filho

GRATÓRIO 1º OFÍCIO
TABELIA
Glória A. Ferreira Bartoli
ESCREVENTES
Audemar Ferreira
João Amadeu Vorlangieri
Pedro Cozer Ferreira
Rua Comte. Costa, 883
Fone 322 - 8809



MINISTÉRIO DO TRABALHO
SECRETARIA DE EMPREGO E SALARIO

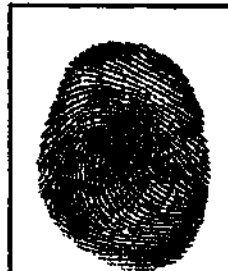


CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

Série 263A



Polegar Direito



Número 67650

CONTINUAÇÃO

ASSINATURA DO PORTADOR

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia foi por mim conferida e achada conforme o original.

Em test. (Assinatura) da verdade

Culabá, MG 2 ABR 1991

QUALIFICAÇÃO CIVIL

Nome Tabajara Pereira MacielLoc. Nasc. JamahiEst. S. Paulo Data 17.05.1949Filiação Francisco Pereira Maciel
e de Julia de Oliveira MacielEst. Civil casado Doc. N° 5728Fls. 211 Liv. B-19 Reg. Civil Ranchana

Outro doc. _____

Situação Militar: Doc. Cert. Res. 632.820N° _____ Órgão ME Est. SP

Naturalizado Dec. N° _____ Em _____/_____/____

ESTRANGEIROS

Chegada ao Brasil em _____

Doc. Ident. N° _____ Exp. em _____/_____/____

Estado _____

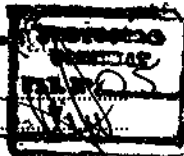
Obs. _____



06/11/89 DRT SP

MoledoAssinatura do Funcionário
Moto 50365-1
Área Administrativa

OFÍCIO: 1º OFÍCIO
FAMULIA
Moto: Ferreira Bertoli
ASSISTENTES
Audemar Ferreira
João Amadeu Verlangeri
Pedro Cozar Ferreira
Rua Comte. Costa, 663
Fone 522 - 8609

ALTERAÇÕES DE IDENTIDADE
(Com relação nome, est. civil e data nasc.)

Nome _____

Doc. _____

Nome _____

Doc. _____

Nome _____

Doc. _____

Est. Civil _____

Doc. _____

Est. Civil _____

Doc. _____

Nascimento _____

Doc. _____

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia foi por mim conferida
e achada conforme o original.Em test. João da verdade

Culabá, MT, 02/ABR 1991

CONTRATO DE TRABALHO

Empregador Cia. de Desenvolvinen
To do Estado de MT.
 Rua Palácio Paraguaré N.º C. 24
 Município Cuiabá Est. MT.
 Esp. do estabelecimento Desenvolvimento
 Cargo de administrativo
Nível 18. C.B.O. nº
 Data admissão 20 de março de 19 87
 Registro nº 2.232 Fls/Ficha
 Remuneração especificada R\$ 25.945,00
dois mil, quatrocento
e cinquenta e cinco cruzeiros
do U.D.E.M.A.T.
 Ass. do empregador ou a rgo c/ test.
 1º Benedito H. de Carvalho Neto Nilza S. Taques Vieira
 2º Dirutor Adm. Financeiro Ch. do St do C.ºm. do Assal
 Data saída de de 19
 Ass. do empregador ou a rgo c/ test.
 1º
 2º

JANTORIO 1º OFÍCIO
 TABELIA
 Glória A. Ferreira-Bertoli
 ESCRIVENTES
 Audemar Ferreira
 João Amadeu Verlangieri
 Pedro Cezar Ferreira
 Rua Comte. Costa, 683
 Fone 822 - 8609

CONTRATO DE TRABALHO

Empregador
 Rua N.º
 Município Est.
 Esp. do estabelecimento
 Cargo
 C.B.O. nº
 Data admissão de de 19
 Registro nº Fls/Ficha
 Remuneração especificada
 Ass. do empregador ou a rgo c/ test.
 1º
 2º
 Data saída de de 19
 Ass. do empregador ou a rgo c/ test.
 1º
 2º **AUTENTICAÇÃO**

A presente fotocópia foi por mim conferida
 e achada conforme o original.

Em test. () da verdade

Cuiabá, MT., 02 ABR 1991

(REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL)

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CEDULA DE IDENTIDADE

NACIONALIDADE BRASILEIRA

Nome: **Tabahelder Pereira Maciel**

Tabajara Pereira Maciel

Edna Segantredo Maciel

Rancharia - SP 23/10/1.971

Tabahelder Pereira Maciel

PI - Rancharia

(INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT)

cic -
069.837.388/02

(REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL)

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

17.831.905

10/10/1.983

ROSTRO GERAL

100

ME 084735

POLEGAR DIREITO

Infante G. A. Jacomina

(INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT)

(REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL)

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CEDULA DE IDENTIDADE

NACIONALIDADE BRASILEIRA

Nome: **EDNA SEGANTREDO MACIEL**

ANEVIO SEGANTREDO

BENEDITA PEREIRA SEGANTREDO

RANCHARIA - SP 30-Jan.-1950

Rancharia

Edna Segantredo Maciel

(DIVISÃO DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL E CRIMINAL)

(REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL)

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

6.129.146

6.out.1971

ROSTRO GERAL

100

POLEGAR DIREITO

CONFERENTE

SP

(DIVISÃO DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL E CRIMINAL)

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
GERAL 17.831.904 DATA DE
EXPEDIÇÃO 4/NOV/85

NOME ERICA PEREIRA MACIEL

FILIAÇÃO Tabajara Pereira Maciel
Edna Seganfredo Maciel

NATURALIDADE RANCHARIA - SP DATA DE NASCIMENTO 35/NOV/1974

CPF 17.831.904-1 N° 44.221

Erica Pereira Maciel

ASSINATURA DO TITULAR

LEI Nº 7.167 DE 14.08.85

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 925-8

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DA SILVA

RECORDEAMENTO

Erica Pereira Maciel

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR
EDNA SEGANFREDO MACIEL

DATA DE NASCIMENTO 30/01/50

INSCRIÇÃO 17655818 21

ZONA 001 SEÇÃO 0304

MUNICÍPIO / UF CUIABÁ/MT

DATA DE EMISSÃO 18/09/86

PRESIDENTE DO TRE
Shelton

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

Erica

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR
TABAJARA PEREIRA MACIEL

DATA DE NASCIMENTO: **17/05/49** N° INSCRIÇÃO: **17655718 4** ZONA: **001** SEÇÃO: **0304**

MUNICÍPIO/UF: **GUIABA/MT** DATA DE EMISSÃO: **18/09/88**

PRESIDENTE DO TRE
Shelton

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

Shelton

SIGNATURA E IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE RANCHARIA

DISTRITO E MUNICÍPIO DE RANCHARIA

Registro Civil das Pessoas Naturais

REGISTRO CIVIL E MATRIMONIAL

Sylvio Guimarães
ServentuárioYolanda L. Guimarães
Oficial MaiorRancharia
Estado de São PauloSylvio Guimarães
ESCRIVÃOYolanda L. Guimarães
OFICIAL MAIOR

NASCIMENTO N.º 44.221--

CERTIFICO, que, a fls. 282, verso do
Livro A -40-- de REGISTRO DE NASCIMENTOS, foi lavrado-- hoje o
assento de ÉRICA PEREIRA MACIEL - - - -

nascid a a 25 de novembro - - - de 19 74-- (vinte e cinco --
de novembro de mil novecentos e setenta e quatro), às 12,25
horas, no Hospital e Maternidade de Rancharia - - -

do sexo feminino-- de cor branca-- , filh. a de
Tabajara Pereira Maciel, funcionária municipal, com 25 anos
natural de Tanabi, deste Estado--

e de Da. Edna Seganfredo Maciel, ps. domestica, com 24 anos--
natural de ste distrito de Rancharia - - -

Sendo avós paternos: Francisco Pereira Maciel--

e de Da. Julia de Oliveira Maciel--

e maternos Anévio Seganfredo--

e de Da. Benedita Ferreira Seganfredo--

Foi declarante O Pai--

e serviram de testemunhas Pedro Carlos de Souza, pecuarista e Hermes
Duarte D'Arce, proprietário, brasileiros, maiores, casados, -
residentes neste distrito de Rancharia--

Observações: la. Via. Isenta de selos--

O referido é verdade e dou fé.

Taxa de esponsaldoria reco-
lhida por verba

Rancharia, 26 de novembro - - - de 19 74--

O ESCRIVÃO

[Assinatura]

[Assinatura]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



REGISTRO CIVIL

ESTADO DE São Paulo
COMARCA DE Rancharia
MUNICÍPIO DE Rancharia
DISTRITO DE Rancharia

= YOLANDA LOURENÇO GUIMARÃES =

Oficial interina -- do Registro Civil

REGISTRO CIVIL E ANEXOS REGISTRADOR

Yolanda L. Guimarães

OFICIAL INTERINA
RANCHARIA
ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE Nascimento N.º 41.047 -----

CERTIFICO que, às fls. 87 vº -- do Livro n.º A-38 -- de Registro de Nascimentos, foi encontrado hoje o assento de "TABAHÉLDER PEREIRA MACIEL" --

nascido o -- aos vinte e três (23) ---- de outubro (10) de mil novecentos e setenta e um (1971) ----- às 1 horas e -- minutos em o hospital e Maternidade de RANCHARIA .

do sexo masculino, de cor branca .

filho -- de TABAJARA PEREIRA MACIEL .

natural de Tanabi, deste Estado .

e de Dona EDNA SEGANFREDO MACIEL .

natural deste distrito de Rancharia .

Sendo avós paternos Francisco Pereira Maciel .

e Dona Julia de Oliveira Maciel .

e avós maternos Anevio Sefanfredo .

e Dona Benedita Ferreira Seganfredo .

Foi declarante O pai .

e serviram de testemunhas as constantes do termo, devidamente qualificadas .

Observações: REGISTRO LAVRADO EM DATA DE 23 DE OUTUBRO DE 1971 = NÃO CONSTA NENHUMA AVERBAÇÃO A MARGEM DO ASSENTO .

O referido é verdade e don fé.

RANCHARIA 05 de JULHO de 1985.

REGISTRO CIVIL E ANEXOS

Nivaldo Seganello

ESCREVENTE HABILITADO

RANCHARIA - S. PAULO

NIVALDO SEGANELLO
ESCREVENTE HABILITADO

[Assinatura]

Núcleo do Ensino Profissional Livre
EDUCANDÁRIO SÃO JOSÉ
CURSO DE DACTILOGRAFIA

Rua Expedicionários Brasileiros, 140 — RANCHARIA — Estado de São Paulo

Eu, Sr. Maria de Lourdes Godoy, diretora do estabelecimento, registrado no Departamento de Ensino Profissional do Estado de São Paulo, sob n.º 741. Da vista das aprovações obtidas por Cabajara Pereira Maciel nascido em Canabie - S. Paulo a 17 de Maio de 1949 filho de João e Sr. S. Maciel, lhe confiro o presente Certificado de habilitação no curso de Dactilografia com a duração de 8 meses.

Rancharia em 4 de Dezembro de 1961

Cabajara Pereira Maciel
O HABILITADO

Imã Maria de Lourdes Godoy
A DIRETORA

COLÉGIO COMERCIAL DE RANCHARIA

RANCHARIA

Estado de São Paulo

CERTIFICADO

O Diretor do Colégio Comercial de Rancharia, de Rancharia, Estado de São Paulo,
nos termos da legislação vigente, confere o CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO CICLO GINASIAL COMERCIAL, a

TABAJARA PEREIRA MACIEL

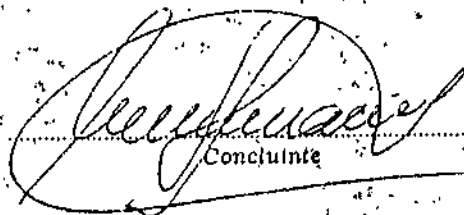
filho de Francisco Pereira Maciel e de Julia de Oliveira Maciel

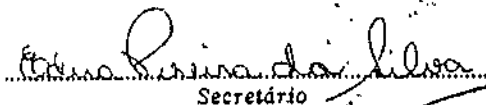
nascido a 17 de maio de 19 49 em Taubaté

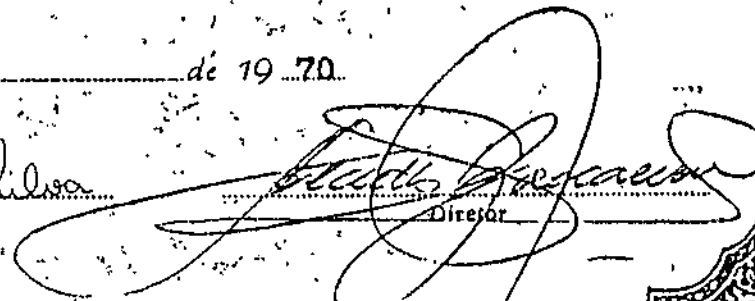
Estado de São Paulo, por ter concluído o respectivo curso de grau médio de 1.º ciclo,

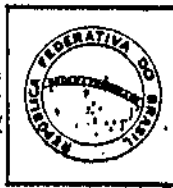
no ano letivo de 19 70

Rancharia, 28 de dezembro de 19 70


Concluinte


Secretário


Diretor



COLÉGIO COMERCIAL MUNICIPAL DE RANCHARIA

Entidade mantenedora: Prefeitura Municipal de Rancharia

Vinculado ao Sistema Estadual de Ensino pela Resolução 16/65 C. E. E. - ATO N.º 68 de 28/6/65 - S. E.

Autorização de funcionamento: Portaria Ministerial n.º 472 de 15/12/55

RANCHARIA

EST. DE SÃO PAULO

DIPLOMA

O Diretor do COLÉGIO COMERCIAL MUNICIPAL DE RANCHARIA, em cumprimento ao disposto em seu Regimento Interno e tendo presente os termos de aprovação nas disciplinas do CURSO COLEGIAL TÉCNICO COMERCIAL DE CONTABILIDADE, vinculado ao Sistema Estadual de Ensino, concluído no ano letivo de 1973, por

TABAJARA PEREIRA MACIEL

filho de Francisco Pereira Maciel e de Julia de Oliveira Maciel

nascido a 17 de Maio de 1949, natural de Tanabi

Estado de São Paulo confere-lhe o título de

TÉCNICO EM CONTABILIDADE

de acordo com a Lei n.º 4.024, de 20 de dezembro de 1961, art. 36 do Decreto-Lei n.º 6.141, de 28 de dezembro de 1943, e Resoluções do Conselho Estadual de Educação, para que possa gozar de todos os direitos que lhe são assegurados pelas Leis do País.

Rancharia, 18 de Dezembro de 1973.

Secretário
HILIO REBELLO
SECRETARIA Nº 11

Diplomado

Visto

Diretor
PERCE O. VASCONCELOS

Inspeção de Ens. Comercial

Amílcar Romeu Pótiens

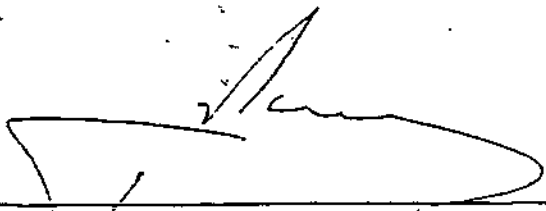


SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA

A T E S T A D O

Atestamos para os devidos fins que o
Sr. TABAJARA PEREIRA MACIEL
participou do "Curso de Treinamento sobre a Operação Anual
de 1980" como responsável pela Unidade Municipal de Cadas-
tramento - UMC de RANCHARIA - SP,
realizado no período de 11 / 02 / 80 a 15 / 02 / 80, na
cidade de PRESIDENTE PRUDENTE - SP.

São Paulo, 15 de fevereiro 1980.


Arlindo D. D. de Figueiredo Torres
Chefe da Divisão de Cadastro e Tributação
INCRA - SP





MINISTÉRIO DA AGRICULTURA
INSTITUTO BRASILEIRO DE REFORMA AGRÁRIA - IBRA
CENTRO REGIONAL DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO DE SÃO PAULO

Certificado

Certifico que TABAJARA PEREIRA MACIEL

Chefe da U.M.C. de RANCHARIA

participou do 1.º Curso de Capacitação a Chefes de Unidades Municipais de

Cadastramento realizado em Pres. Prudente Estado São Paulo

São Paulo, 13 *de* março *de 19* 70


ROBERTO CANO DE ARRUDA
Chefe do CRCT



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

RANCHARIA

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
GRUPO DE IMPLANTAÇÃO DO MANUAL DA UMC

CERTIFICADO

Certificamos que TABAJARA PEREIRA MACIEL

participou do Curso de capacitação para "Implantação do manual da UMC" na qualidade de
ENCARREGADO DA UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRAMENTO.

realizado no período de 18 / 11 / 74 a 23 / 11 / 74

Local: Sindicato Rural

Cidade PRESIDENTE PRUDENTE

SÃO PAULO

05

de

Dezembro

de 1974

TABAJARA PEREIRA MACIEL

Chefe UMC-INCRA

CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO

Arlindo J. O. de Figueiredo Torres
Chefe Divisão Cadastro Tributação
INCRA - SP



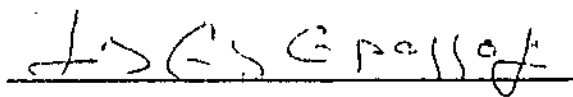
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

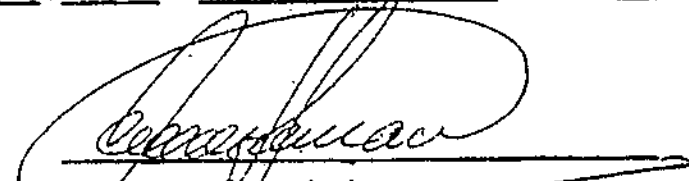
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
DEPARTAMENTO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO
GRUPO ESPECIAL PARA REVISÃO GERAL DOS CADASTROS
G E R C

CERTIFICADO

CERTIFICAMOS que ... TABAJARA PEREIRA MACIEL
participou do "CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA EXECUÇÃO DA REVISÃO GERAL DOS
CADASTROS - RECADASTRAMENTO/78", na qualidade de **ENCARREGADO DE**
UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRAMENTO - UMC
realizado no período de 16 a 25 DE JANEIRO DO CORRENTE.....

PRESIDENTE PRUDENTE, 25 de JANEIRO de 1978.


Supervisor 2º Grau


Participante



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA

COORDENADORIA REGIONAL DE SÃO PAULO

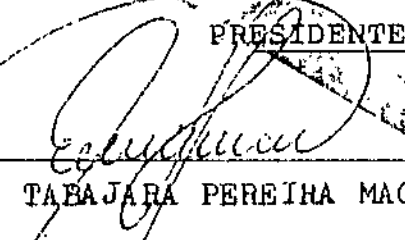
CERTIFICADO

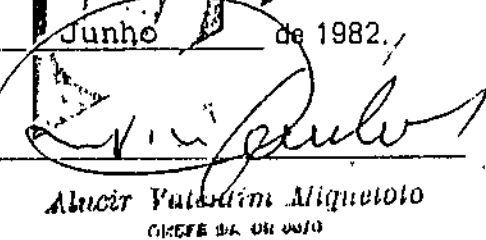
Certificamos que TABAJARA PEREIRA MACIEL

frequentou com aproveitamento o CURSO DE TREINAMENTO - OPERAÇÃO ANUAL
DE 1982 promovido pelo INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA
AGRÁRIA - INCRA - Coordenadoria Regional de São Paulo, realizado no município
de PRESIDENTE PRUDENTE - SP durante o período de 24 / 06 a

25 / 06 de 1982

PRESIDENTE PRUDENTE 25 de Junho de 1982.


TABAJARA PEREIRA MACIEL


Alucir Valentim Miquetoto
CHEFE DA UNIDADE
MEX-3



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
GRUPO TAREFA DE RECADASTRAMENTO DE IMÓVEIS RURAIS
G T R E C

CERTIFICADO

Certificamos que Tabajara Pereira Maciel - R.G. 4 325 171 - SP

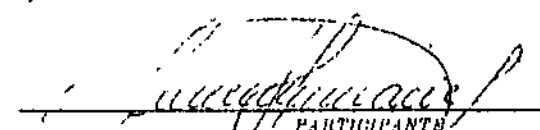
participou do Curso de capacitação para execução do recadastramento de imóveis rurais, na qualidade
de **ENCARRÉGADO DE UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRAMENTO - UMC**

realizado no período de 1º a 07 de fevereiro de 1972.

Rancharia 07 de fevereiro de 1972


SUPERVISOR DE SEGUNDO GRAU

Genesvy Angelo Bortolazzo
Engenheiro Agrônomo


PARTICIPANTE

TABAJARA PEREIRA MACIEL
Chefe UMC-INCR

CERTIFICADO

curso de legislação empresarial

Certificamos que

PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHARIA

participou do curso

PRÁTICO P/CHEFES DEPTO. PESSOAL

tendo obtido a frequência exigida pelo regulamento

SÃO PAULO, 23 DE JUNHO DE 1978

DIRETOR

SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA
DEPARTAMENTO REGIONAL DE SÃO PAULO
DIVISÃO DE MELHORIA DA SAÚDE
SUBDIVISÃO DE DIVULGAÇÃO E INFORMAÇÃO SANITÁRIA
SERVIÇO DE INFORMAÇÃO SANITÁRIA POR CORRESPONDÊNCIA

Declaramos que TABAJARA PEREIRA MACIEL

concluiu em 1971 o Curso de "HIGIENE PRÉ-NATAL E PUERICULTURA" ministra
do por esta entidade.

São Paulo, 6 de dezembro de 1971

Ludvik Tabajara

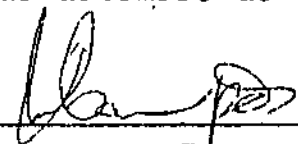
SERVIÇO DE INFORMAÇÃO SANI
TÁRIA POR CORRESPONDÊNCIA

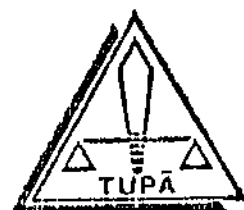
SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA
DEPARTAMENTO REGIONAL DE SÃO PAULO
DIVISÃO DE MELHORIA DA SAÚDE
SUBDIVISÃO DE DIVULGAÇÃO E INFORMAÇÃO SANITÁRIA
SERVIÇO DE INFORMAÇÃO SANITÁRIA POR CORRESPONDÊNCIA

Declaramos que TABAJARA PEREIRA MACIEL

concluiu em 1971 o Curso de "NOÇÕES DE ENFERMAGEM E PREVENÇÃO DE DOENÇAS"
ministrado por esta entidade.

São Paulo, 6 de dezembro de 1971


SERVIÇO DE INFORMAÇÃO SANI
TÁRIA POR CORRESPONDÊNCIA



Faculdade de Direito da Alta Paulista

Reconhecida pelo Dact. Federal 78817/73 - Mantida pela IDOBOEC

Rua Mandaguari, 1010 - Fone 42-1862 - TUPÃ - Est. de São Paulo

«Juizado de Menores da Comarca de Tupã»

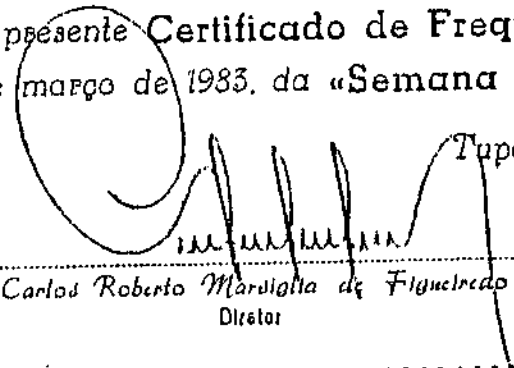
CERTIFICADO

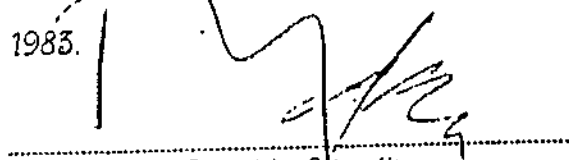
A Faculdade de Direito da Alta Paulista e o Juizado de Menores da Comarca de Tupã, conferem a

"TABAJARA PEREIRA MACIEL"

o presente Certificado de Frequência, por ter participado, no período de 22 a 25 de março de 1983, da «Semana de Estudos do Problema do Menor».

Tupã, 25 de março de 1983.


Carlos Roberto Marcolino de Figueiredo
Diretor


Reynaldo Mapelli
Juiz de Menores



5.º Congresso Estadual de Vereadores

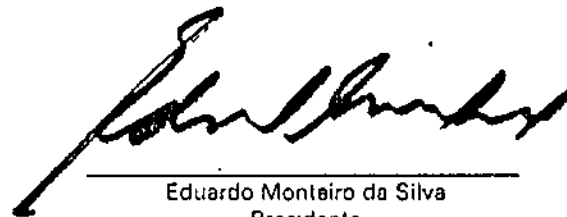
25/28 de agosto - Guarujá - São Paulo

Certificamos que TABAJARA PEREIRA MACIEL

participou do 5.º Congresso Estadual de Vereadores, promovido pela UVESP
União dos Vereadores do Estado de São Paulo,
no período de 25 a 28 de agosto de 1981, na cidade de Guarujá.

Guarujá, 28 de agosto de 1981.

banẽspa



Eduardo Monteiro da Silva
Presidente


 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DO TRABALHO
 CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
 DO ESTADO DE SÃO PAULO
 CÉDULA DE IDENTIDADE DE CONTABILISTA

TEC. CONT. 111.086
Categoria Nº de Registro

Nome Tabajara Pereira Maciel
 Nacionalidade Brasileira

Filiação Francisco Pereira Maciel e Julia de Oliveira Maciel
Profissão

Data de Nascimento 17 / 05 / 1949 Tanabi-Sp.
Local de Nascimento

Data de Expedição 15 / 11 / dezembro 19 80
Local de Expedição

Assinatura do Presidente do CRC-SP
 ESTA CARTEIRA É DE PÚBLICA POSSESSÃO de acordo com o artigo 18 do DL 3.295 de 21/5/46
 e Artigo 1º da Lei 6.206 de 07-05-75

TÉCNICO EM CONTABILIDADE
 Col. Compl. Municipal de Rancharia - Sp.
Endereço

Data de Expedição 18 / 12 / 73 Del. Reg. P. Prudente
Local de Expedição

Data de Expedição 21 / 10 / 74 301-SP.3
Local de Expedição

Assinatura [Assinatura]
Assinatura do Contabilista




ESTADO DE SÃO PAULO
Rancharia
Comarca de Rancharia
Mando L. Guimarães
Oficial Maior
Rancharia
ESTADO DE SÃO PAULO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DE SÃO PAULO - COMARCA DE RANCHARIA
DISTRITO DE PAZ MUNICIPIO DE RANCHARIA

Registro Civil das Pessoas Naturais

Sylvio Guimarães
ESCRIVÃO

Yolanda Lourenço Guimarães
OFICIAL MAIOR

CERTIDÃO DE CASAMENTO

CERTIFICO que, sob o n.º 5.728, à fls. 211.--, do livro n.º B-19 de registro de casamentos, verifiquei constar que no dia 05 de DEZEMBRO de 1.970., foi lavrado o casamento de "TABAJARA PEREIRA MACIEL e Da. EDNA SEGANFREDO".--
contraído perante o Juiz de Casamentos, sr. Ofélio Martins.--
a as testemunhas Alcides Paulino da Silva, casado, lavrador e Francisco Pereira Maciel, func. público federal, casado, maiores, brasileiros, residentes neste distrito.--
Ele, nascido em TANABI, deste Estado.--
aos 17 de MAIO de 1949.
profissão func. público municipal, domiciliado --
e residente neste distrito.--; filho de Francisco Pereira Maciel, funcionário público federal e de Da. Julia de Oliveira Maciel, doméstica, residentes neste distrito.--
Ela, nascida em este distrito de RANCHARIA.--
aos 30 de JANEIRO de 1950.--
profissão estudante, domiciliada --
e residente neste distrito.--; filha de Anevio Seganfredo, falecido e de Da. Benedita Ferreira Seganfredo, doméstica, residentes neste distrito de Rancharia.--
a qual passou a assinar "EDNA SEGANFREDO MACIEL".--
Foram apresentados os documentos a que se refere o art. 180 Ns. I, II, III e IV.--
do Código Civil Brasileiro - Observações: O regime adotado é o de comunhão universal de bens.--

O referido é verdade e dou fé.

Certidão CR\$6,00
Aposent. CR\$0,92
Total CR\$6,92, na- Rancharia, 05 de DEZEMBRO de 1970.
gos por Tabajara P. Maciel.--

R.A.C./

ESCRIVÃO

FIRMA NO TABELÃO UBALDINO
831 DA RUA, 35 (Prédio do Fórum)

MINISTERIO DO EXERCITO



2a CSM
CERTIFICADO DE DISPENSA DE INCORPORAÇÃO



6a CSM

Nº 632820

SÉRIE B

Certifico que TABAJARA PEREIRA MACIEL
 Nascido a 17 Maio 1949 — Tanabi — SP
(data) (município) (est.)
 filho de Francisco Pereira Maciel
 e de Julia de Oliveira Maciel
 foi dispensado do Serviço Militar Inicial em 31 Dez 1967 por residir em
município não tributário.
(data) (motivo)

Identificação: N.º de Registro
 Altura 1,72 Cúis para cl Olos cast. esc.
 Cabelos cast. esc. Tipo sanguíneo
 Sinais particulares não tem
48

[Assinatura]
 Assinatura do dispensado

Polegar direito



Somente é válido com as "Fitas Nacionais" em marco d'água)

OUTROS DADOS:

Profissão: _____
 Residência: _____
 Situação especial (*) _____

Em caso de convocação deve apresentar-se imediatamente.

Bauru 17 de dezembro de 1968
(local e data)

[Assinatura]
 Assinatura do Comandante ou Chefe
 CARLOS GUAGGIO MAJOR CH DA 6a C S M

--	--	--	--	--

(*) Só será exigível anotação em carimbo, para ser considerado em dia com as obrigações militares, quando estiver incluído na situação especial.

MINISTERIO DO EXERCITO

2a.ª RM

CERTIFICADO DE DISPENSA DE INCORPORAÇÃO



6a.ª CSM

Nº 632820

SÉRIE B

Certifico que TABAJARA PEREIRA MACIEL

Nascido a 17 Maio 1949 Tanabi

(data)

(município)

SP

(est.)

filho de Francisco Pereira Maciel

e de Julia de Oliveira Maciel

foi dispensado do Serviço Militar Inicial em 31 Dez 1967

(data)

por residir em

(motivo)

município não tributário

(motivo)

(motivo)

Identificação: N.º de Registro

Altura 1,72 Cúpis para ol Olhos cast. esc.

Cabelos cast. esc. 1 Tipo sanguíneo

Sinais particulares não tem

48

Assinatura do dispensado

Polegar direito



(Este documento é válido com as "Forças Nacionais" em marca d'água)

OUTROS DADOS:

Profissão:

Residência:

Situação especial (*)

Em caso de convocação deve apresentar-se imediatamente.

Bauru 17 de dezembro de 1968

(local e data)

CARLOS GUAGGIO MAJOR CM DA 6a.ª C S II

--	--	--	--	--

(*) Só será exigível anotação em carimbo, para ser considerado em dia com as obrigações militares, quando estiver incluído na situação especial.

MINISTERIO DO EXERCITO


 2a.ª RM
 CERTIFICADO DE DISPENSA DE INCORPORAÇÃO

6a. CSM

Nº 632820

SÉRIE B



Certifico que TABAJARA PEREIRA MACIEL
 Nascido a 17 Maio 1949 — Tanabi — SP
(data) (município) (est.)
 filho de Francisco Pereira Maciel
 e de Julia de Oliveira Maciel
 foi dispensado do Serviço Militar Inicial em 31 Dez 1967 por residir em
município não tributário.
(data) (motivo)
(motivo)

Identificação: N.º de Registro
 Altura 1,72 Cúis para ol Olhos cast esc
 Cabelos cast. esc. Tipo sanguíneo
 Sinais particulares não tem
 48

Assinatura do dispensado

Polegar direito



Documento é válido com as "Fitas Nacionais" em marca d'água

OUTROS DADOS:

Profissão:
 Residência:
 Situação especial (*)

Em caso de convocação deve apresentar-se imediatamente.

 Bauru 17 de dezembro de 1968
(local e data)

 Assinatura do Comandante ou Chefe
 CARLOS GUAGGIO MAJOR CH DA 6a C S I.

--	--	--	--	--

(*) Só será exigível anotação em carimbo, para ser considerado em dia com as obrigações militares, quando estiver incluído na situação especial.



2.ª RM
CERTIFICADO DE DISPENSA DE INCORPORAÇÃO



6a. CSM Nº 632820 SÉRIE B

Certifico que TABAJARA PEREIRA MACIEL
Nascido a 17 Maio 1949 Tanabi SP
(data) (município) (est.)
filho de Francisco Pereira Maciel
e de Julia de Oliveira Maciel
foi dispensado do Serviço Militar Inicial, em 31 Dez 1967 por residir em
(data) (motivo)
município não tributário.
(motivo)

Identificação: N.º de Registro
Altura 1,72 Cúpis para o Olhos cast. esc.
Cabelos cast. esc. 1 Tipo sanguíneo
Sinais particulares não tem
48

[Assinatura]
Assinatura do dispensado

Polgar direito



(Documento é válido com as "Cartas Nacionais" em marca d'água)

OUTROS DADOS:

Profissão: _____
Residência: _____
Situação especial (*) _____

Em caso de convocação deve apresentar-se imediatamente.

Bauru 17 de dezembro de 1968
(local e data)

[Assinatura]
Assinatura do Comandante ou Chefe
CARLOS GUAGGIO MAJOR CH DA 6a C S

--	--	--	--	--

(*) Só será exigível anotação em carimbo, para ser considerado em dia com as obrigações militares, quando estiver incluído na situação especial.

CIC

17/05/49

171-356-372-34

TABAJARA PEREIRA MACIEL

SECRETARIO DA RECEITA FEDERAL

MINISTERIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENACAO DO SISTEMA DE INFORMACOES ECONOMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICACAO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COM
CADASTRO DE
VALORES FISCAIS

VALOR ANUAL

Assinatura

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR
TABAJARA PEREIRA MACIEL

DATA DE NASCIMENTO
17/05/49

MUNICÍPIO / UF
CUIABÁ/MT

ZONA
003

SEÇÃO
0304

DATA DE EMISSÃO
18/09/86

PRESENCIAL DO TRE

Assinatura

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUS

INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO DIREITO

Assinatura

INSCRIÇÃO EM REGISTRO ELEITORAL DO ELEITOR

GOVERNHO DO ESTADO DE SÃO PAULO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CÉDULA DE IDENTIDADE

NACIONALIDADE: BRASILEIRA

TABAJARA PEREIRA MACIEL

FRANCISCO PEREIRA MACIEL

JULIA DE OLIVEIRA MACIEL

17/05/1.949

17/05/86

RAMONHAR

INSTITUTO DE REGISTRO CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

GOVERNHO DO ESTADO DE SÃO PAULO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

4.325.171

19/08/1.983

SÉRIE — B — 42

Nº 084646

Assinatura

INSTITUTO DE REGISTRO CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

(REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL)

SECRETARIA DE IDENTIDADE

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

SP

FRANCISCO DE ASSIS

JULIA DE ASSIS

07/06/1983

(INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT)

(REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL)

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

4.325.171

19/08/1.983

388

084646

Carlos C. de Jesus

DELEGADO DE POLÍCIA - DEPARTAMENTO DE

(INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT)

ESTADO DE SÃO PAULO
Rancharia
Oficial Maior
Escritão
Yolanda L. Guimarães

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DE SÃO PAULO - COMARCA DE RANCHARIA
DISTRITO DE PAZ MUNICIPIO DE RANCHARIA

Registro Civil das Pessoas Naturais

Syloio Guimarães
ESCRIVÃO

Yolanda Lourenço Guimarães
OFICIAL MAIOR

CERTIDÃO DE CASAMENTO

CERTIFICO que, sob o n.º 5.728, à fls. 211.--, do livro n.º B-19 de registro de casamentos, verifiquei constar que no dia 05 de D E Z E M B R O de 1.970., foi lavrado o casamento de " TABAJARA PEREIRA MACIEL e Da. EDNA SEGANFREDO ".

contraído perante o juiz de Casamentos, sr. Ofélio Martins.--

a as testemunhas Alcides Paulino da Silva, casado, lavrador e Francisco Pereira Maciel, func. público federal, casado, maiores, brasileiros, residentes neste distrito.--

Ele, nascido em TANABI, deste Estado.--

aos 17 de M A I O de 1949.

profissão func. público municipal, domiciliado --

e residente neste distrito.--; filho de Francisco Pereira Maciel, funcionário público federal e de Da. Julia de Oliveira Maciel, doméstica, residentes neste distrito.--

Ela, nascida em este distrito de RANCHARIA.--

aos 30 de J A N E I R O de 1950.--

profissão estudante, domiciliada --

e residente neste distrito.--; filha de Aneví Seganfredo, falecido e de Da. Benedita Ferreira Seganfredo, doméstica, residentes neste distrito de Rancharia.--

a qual passo a assinar " EDNA SEGANFREDO MACIEL ".

Foram apresentados os documentos a que se refere o art. 180 Ns. I, II, III e IV.--

do Código Civil Brasileiro - Observações: O regime adotado é o de comunhão universal de bens.--

O referido é verdade e dou fé.

Certidão CR\$6,08
Aposent. CR\$0,92
Total CR\$7,00, de Rancharia, 05 de D E Z E M B R O de 1970:
SOS por Tabajara P. Maciel.--

R.A.C./

ESCRIVÃO

FIRMA NO TABELIÃO UBALDINO
RUA DA RÓDIA, 88 (Próximo ao Fórum)

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR
TABAJARA PEREIRA MACIEL

DATA DE NASCIMENTO
17/05/49

MUNICÍPIO/JARF
CUIABA/MT

DATA DE EMISÃO
13/09/35

PRESIDENTE DO TRE
[Assinatura]

VALIDO SOMENTE COM A PRESENTAÇÃO DE UM DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

TÉCNICO EM CONTABILIDADE

Título
Col. Coml. Municipal de Rancharia - Sp.

Título é expedido por seu dect. de provisorado

18 / 12 / 73 Del. Reg. P. Prudente

Data de Diplomação

21 / 10 / 74 **301-SP.3**

Data do Registro no MEC Ano do Registro no MEC

[Assinatura]
ASSINATURA DO CONTABILISTA

BANCO DO BRASIL S. A.
PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO
INSCRIÇÃO NO PASEP

CODIGO
10022890375

NOME DO SERVIDOR (PARTICIPANTE DO FUNDO)
TABAJARA PEREIRA MACIEL

DATA DO NASCIMENTO
17/05/49

SEXO
MASCULINO ☒ 1 FEMININO ☐ 2

ATENÇÃO:
SO É VÁLIDO COM O CARIMBO DA ENTIDADE EMPREGADORA (INCLUSIVE CGC, PARA AS QUE TIVEREM REGISTRO) NO VERSO, E COM A APRESENTAÇÃO DE UM DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



REGISTRO CIVIL

ESTADO DE São Paulo
COMARCA DE Rancharia
MUNICÍPIO DE Rancharia
DISTRITO DE Rancharia

= YOLANDA LOURENÇO GUIMARÃES =

Oficial interina -- do Registro Civil

REGISTRO CIVIL E ANEXOS

Yolanda L. Guimarães

OFICIAL INTERINA
RANCHARIA
ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE **Nascimento N.º** 41.047 -----

CERTIFICO que, às fls. 87 Vº --, do Livro n.º A-38 --, de Registro de Nascimentos, foi encontrado hoje o assento de "TABAHELDER PEREIRA MACIEL" --

nascido o -- aos vinte e três (23) ----- de outubro (10) de mil novecentos e setenta e um (1971) ----- às 1 horas e -- minutos em o hospital e Maternidade de RANCHARIA . --

do sexo masculino, de cor branca . --
filho -- de TABAJARA PEREIRA MACIEL . --

natural de Tanabi, deste Estado . --

e de Dona EDNA SEGANFREDO MACIEL . --

natural deste distrito de Rancharia . --

Sendo avós paternos Francisco Pereira Maciel . --

e Dona Julia de Oliveira Maciel . --

e avós maternos Anevio Sefanfredo . --

e Dona Benedita Ferreira Seganfredo . --

Foi declarante O pai . --

e serviram de testemunhas as constantes do termo, devidamente qualificadas . --

Observações: REGISTRO LAVRADO EM DATA DE 23 DE OUTUBRO DE 1971 = NÃO CONSTA NENHUMA AVERBAÇÃO A MARGEM DO ASSENTO . --

O referido é verdade e dou fé.

RANCHARIA 05 de JULHO de 1985.

REGISTRO CIVIL E ANEXOS

Nivaldo Deganello

ESCRIVÃO

RANCHARIA - S. PAULO

NIVALDO DEGANELLO
ESCREVENTE HABILITADO

(Assinatura)

Núcleo do Ensino Profissional Livre
EDUCANDÁRIO SÃO JOSÉ
CURSO DE DACTILOGRAFIA

Rua Expedicionários Brasileiros, 140 — RANCHARIA — Estado de São Paulo

Eu, Ima Maria de Lourdes Godoy, diretora do estabelecimento, registrado no
Departamento de Ensino Profissional do Estado de São Paulo, sob n.º 741. Da
vista das aprovações obtidas por Tabajara Pereira Maciel
nascido em Canabie - S. Paulo a 17 de Maio de 1949
filho de Francisco S. Maciel, lhe confiro o presente Certificado de habilitação
no curso de Dactilografia com a duração de 8 meses.

Rancharia em 4 de Dezembro de 1961

Tabajara Pereira Maciel
O HABILITADO

Ima Maria de Lourdes Godoy
DIRETORA

COLÉGIO COMERCIAL DE RANCHARIA

RANCHARIA

Estado de São Paulo

CERTIFICADO

O Diretor do Colégio Comercial de Rancharia, de Rancharia, Estado de São Paulo,
nos termos da legislação vigente, confere o CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO CICLO GINASIAL COMERCIAL, a

TABAJARA PEREIRA MACIEL

filho de Francisco Pereira Maciel e de Julia de Oliveira Maciel

nascido a 17 de maio de 19 49, em Tanabi

Estado de São Paulo, por ter concluído o respectivo curso de grau médio de 1.º ciclo,

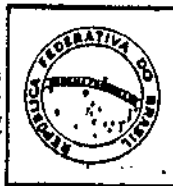
no ano letivo de 19 70.

Rancharia, 28 de dezembro de 19 70.

Concluinte

Secretário

Diretor



COLÉGIO COMERCIAL MUNICIPAL DE RANCHARIA

Entidade mantenedora: Prefeitura Municipal de Rancharia
Vinculado ao Sistema Estadual de Ensino pela Resolução 16/65 C. E. E. - ATO N.º 68 de 28/6/65 - S. E.
Autorização de funcionamento: Portaria Ministerial n.º 472 de 15/12/55

RANCHARIA

EST. DE SÃO PAULO

DIPLOMA

O Diretor do COLÉGIO COMERCIAL MUNICIPAL DE RANCHARIA, em cumprimento ao disposto em seu Regimento Interno e tendo presente os termos de aprovação nas disciplinas do CURSO COLEGIAL TÉCNICO COMERCIAL DE CONTABILIDADE, vinculado ao Sistema Estadual de Ensino, concluído no ano letivo de 1973, por

TABAJARA PEREIRA MACIEL

filho de Francisco Pereira Maciel e de Julia de Oliveira Maciel

nascido a 17 de Maio de 1949, natural de Tanabi

Estado de São Paulo confere-lhe o título de

TÉCNICO EM CONTABILIDADE

de acordo com a Lei n.º 4.024, de 20 de dezembro de 1961, art. 36 do Decreto-Lei n.º 6.141, de 28 de dezembro de 1943, e Resoluções do Conselho Estadual de Educação, para que possa gozar de todos os direitos que lhe são assegurados pelas Leis do País.

Rancharia, 18 de Dezembro de 1973

[Assinatura]
Secretário
HÉLIO REIS
SECRETÁRIO Nº 11
Diplomado

[Assinatura]
Diretor
PENSÓ O VICE DIRETOR
Visto
Inspector de Ens. Comercial
Amílcar Romeu Pótiens

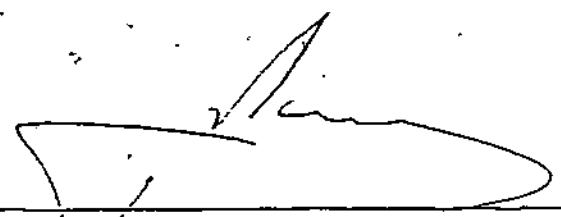


SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA

A T E S T A D O

Atestamos para os devidos fins que o
Sr. TABAJARA PEREIRA MACIEL
participou do "Curso de Treinamento sobre a Operação Anual
de 1980" como responsável pela Unidade Municipal de Cadas-
tramento - UMC de RANCHARIA - SP
realizado no período de 11 / 02 / 80 a 15 / 02 / 80, na
cidade de PRESIDENTE PRUDENTE - SP

São Paulo, 15 de fevereiro 1980.


Arlindo D. O. de Figueiredo Torres
Chefe da Divisão de Cadastro e Tributação
INCRA - SP





MINISTÉRIO DA AGRICULTURA
INSTITUTO BRASILEIRO DE REFORMA AGRÁRIA - IBRA
CENTRO REGIONAL DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO DE SÃO PAULO

Certificado

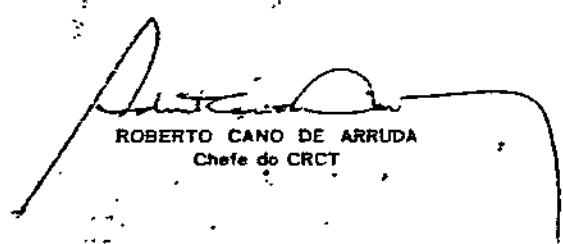
Certifico que TABAJARA PEREIRA MACIEL

Chefe da U.M.C. de RANCHARIA

participou do 1.º Curso de Capacitação a Chefes de Unidades Municipais de

Cadastramento realizado em Pres. Prudente Estado São Paulo

São Paulo, 13 *de* março *de* 19 70


ROBERTO CANO DE ARRUDA
Chefe do CRCT



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

RANCHARIA

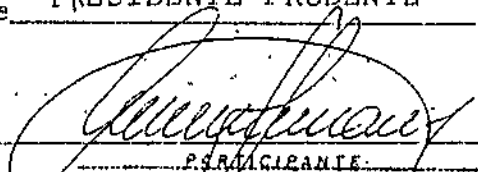
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
GRUPO DE IMPLANTAÇÃO DO MANUAL DA UMC

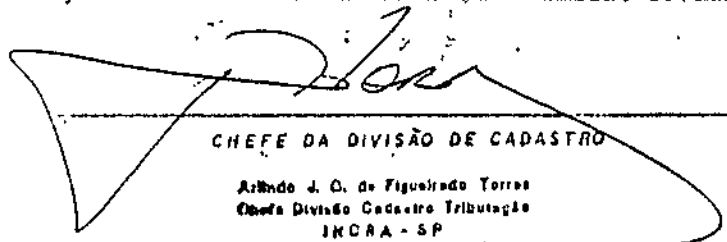
CERTIFICADO

Certificamos que TABAJARA PEREIRA MACIEL

participou do Curso de capacitação para "Implantação do manual da UMC," na qualidade de
ENCARREGADO DA UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRAMENTO.

realizado no período de 18 / 11 / 74 a 23 / 11 / 74 Local: Sindicato Rural
Cidade PRESIDENTE PRUDENTE SÃO PAULO 05 de Dezembro de 197 4


PARTICIPANTE
TABAJARA PEREIRA MACIEL
Chefe UMC-INCRA


CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO

Arlindo J. O. de Figueiredo Torres
Chefe Divisão Cadastro Tributação
INCRA - SP



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
DEPARTAMENTO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO
GRUPO ESPECIAL PARA REVISÃO GERAL DOS CADASTROS
G E R C

CERTIFICADO

CERTIFICAMOS que ...TABAJARA PEREIRA MACIEL.....
participou do "CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA EXECUÇÃO DA REVISÃO GERAL DOS
CADASTROS - RECADASTRAMENTO/78", na qualidade de **ENCARREGADO DE**
UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRAMENTO - UMC
realizado no período de 16 a 25 DE JANEIRO DO CORRENTE.....

PRESIDENTE PRUDENTE , 25 de JANEIRO de 1978.

L. S. G. Roloff
Supervisor 2º Grau

[Assinatura]
Participante



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
COORDENADORIA REGIONAL DE SÃO PAULO

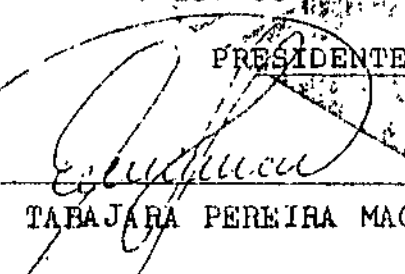
CERTIFICADO

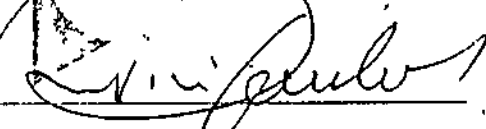
Certificamos que TABAJARA PEREIRA MACIEL

frequentou com aproveitamento o CURSO DE TREINAMENTO - OPERAÇÃO ANUAL
DE 1982 promovido pelo INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA
AGRÁRIA - INCRA - Coordenadoria Regional de São Paulo, realizado no município
de PRESIDENTE PRUDENTE - SP durante o período de 24 / 06 a

25 / 06 de 1982.

PRESIDENTE PRUDENTE 25 de Junho de 1982.


TABAJARA PEREIRA MACIEL


Aluísio Valentin Alimeloto
CHEFE DE SEÇÃO
R. 1



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
GRUPO TAREFA DE RECADASTRAMENTO DE IMÓVEIS RURAIS
GTREC

CERTIFICADO

Certificamos que Tabajara Pereira Maciel - R.G. 4 325 171 - SP

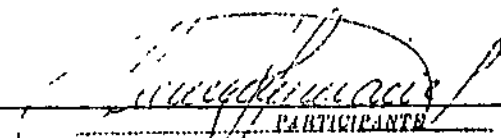
participou do Curso de capacitação para execução do recadastramento de imóveis rurais, na qualidade de **ENCARREGADO DE UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRAMENTO - UMC**

realizado no período de 1º a 07 de fevereiro de 1972.

Rancharia, 07 de fevereiro de 1972


SUPERVISOR DE SEGUNDO GRAU

Genesio Angelo Bartolazzo
Engenheiro Agrônomo


PARTICIPANTE

TABAJARA PEREIRA MACIEL
Chefe UMC-INCR

CERTIFICADO

Certificamos que

SILVIA LARA PEREIRA MACHADO

representando a empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHARIA

participou do curso

PRÁTICO P/CHEFES DEPTO. PESSOAL

tendo obtido a frequência exigida pelo regulamento

SÃO PAULO, 23 DE JUNHO DE 1.978

curso de legislação empresarial

RESPONSÁVEL

DIRETOR

SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA
DEPARTAMENTO REGIONAL DE SÃO PAULO
DIVISÃO DE MELHORIA DA SAÚDE
SUBDIVISÃO DE DIVULGAÇÃO E INFORMAÇÃO SANITÁRIA
SERVIÇO DE INFORMAÇÃO SANITÁRIA POR CORRESPONDÊNCIA

Declaramos que TABAJARA PEREIRA MACIEL

concluiu em 1971 o Curso de "HIGIENE PRÉ-NATAL E PUERICULTURA" ministrado por esta entidade.

São Paulo, 6 de dezembro de 1971



SERVIÇO DE INFORMAÇÃO SANI
TÁRIA POR CORRESPONDÊNCIA



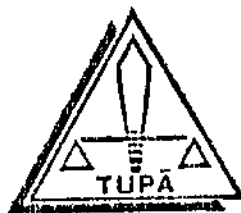
SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA
DEPARTAMENTO REGIONAL DE SÃO PAULO
DIVISÃO DE MELHORIA DA SAÚDE
SUBDIVISÃO DE DIVULGAÇÃO E INFORMAÇÃO SANITÁRIA
SERVIÇO DE INFORMAÇÃO SANITÁRIA POR CORRESPONDÊNCIA

Declaramos que TABAJARA PEREIRA MACIEL

concluiu em 1971 o Curso de "NOÇÕES DE ENFERMAGEM E PREVENÇÃO DE DOENÇAS"
ministrado por esta entidade.

São Paulo, 6 de dezembro de 1971


SERVIÇO DE INFORMAÇÃO SANI
TÁRIA POR CORRESPONDÊNCIA



Faculdade de Direito da Alta Paulista

Reconhecido pelo Decr. Federal 79817/73 - Mantido pelo IDOBOEC

Rua Mandaguari, 1010 - Fone 42-1862 - T U P Ã - Est. de São Paulo

«Juizado de Menores da Comarca de Tupã»

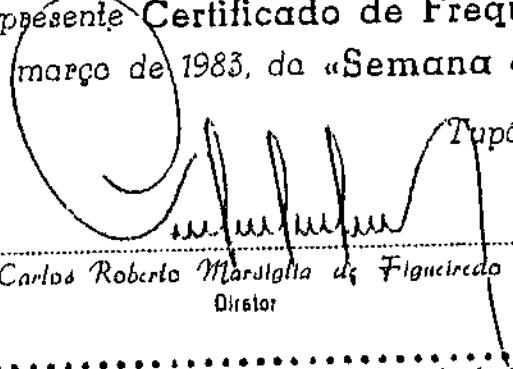
CERTIFICADO

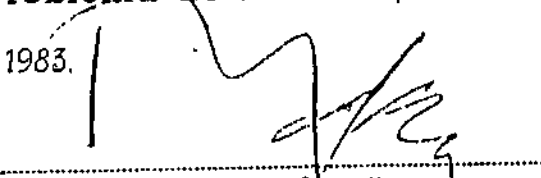
A Faculdade de Direito da Alta Paulista e o Juizado de Menores da Comarca de Tupã, conferem a

"TABAJARA PEREIRA MACIEL"

o presente Certificado de Frequência, por ter participado, no período de 22 a 25 de março de 1983, da «Semana de Estudos do Problema do Menor».

Tupã, 25 de março de 1983.


Carlos Roberto Maristella de Figueiredo
Diretor


Reynaldo Mapelli
Juiz de Menores



5º Congresso Estadual de Vereadores

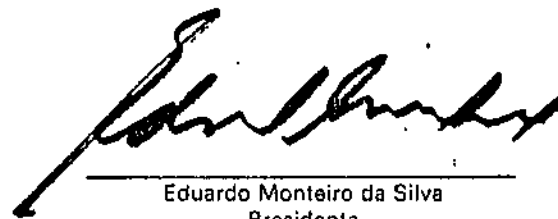
25/28 de agosto - Guarujá - São Paulo

Certificamos que TABAJARA PEREIRA MACIEL

participou do 5º Congresso Estadual de Vereadores, promovido pela UVESP
União dos Vereadores do Estado de São Paulo,
no período de 25 a 28 de agosto de 1981, na cidade de Guarujá.

Guarujá, 28 de agosto de 1981.

banespa



Eduardo Monteiro da Silva
Presidente



MINISTÉRIO DO TRABALHO
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

CEP 01041 - Rua 24 de Maio, 104 - Telefone. 223-9033 - PABX

Endereço Telegráfico "REGICONTÁBIL" - Telex (011) 38580

São Paulo

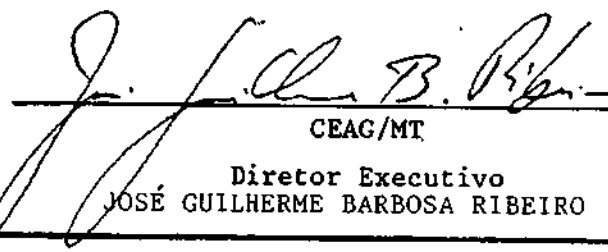
C E R T I D A O
=====

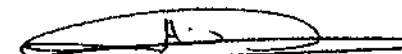
EDESON FIGUEIREDO CASTANHO, DIRETOR EXECUTIVO
SUBSTITUTO DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO
PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES REGULAMENTARES, CERTIFICA, A PE
DIDO DO(A) INTERESSADO(A) QUE TABAJARA PEREIRA MACIEL*****
ESTA REGISTRADO(A) NESTE ÓRGÃO SOB O NÚMERO SP-111.086, NA CATEGO
RIA DE TÉCNICO EM CONTABILIDADE, TENDO SEU REGISTRO SIDO APROVADO
EM SESSÃO DE 15 DE DEZEMBRO DE 1.980. CERTIFICA AINDA, QUE O(A)
MENCIONADO(A) CONTABILISTA ESTA QUITE COM O PAGAMENTO DE SUAS
ANUIDADES ATÉ 1989, INCLUSIVE, E NO PLENO GOZO DE SUAS PRERROGATI
VAS PROFISSIONAIS. NADA MAIS. A PRESENTE CERTIDÃO É EXPEDIDA
AO(S) DEZENOVE DIA(S) DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE MIL
NOVECENTOS E OITENTA E NOVE. FOI CONFERIDA POR EDSON TOMIHI-
RO KATO _____, CHEFE DA SEÇÃO DE REGISTRO
E SUBSCRITA POR EDESON FIGUEIREDO CASTANHO _____,
DIRETOR EXECUTIVO SUBSTITUTO DO CRC-SP.



CERTIFICADO

O Centro de Apoio à Pequena e Média Empresa do Estado de Mato Grosso - CEAG/MT, confere este
Certificado à TABAJARA PEREIRA MACIEL
Pela participação no CURSO: "LEGISLAÇÃO TRABALHISTA CONFORME A NOVA CARTA"
Carga Horária: 09 HORAS/AULA Realizado em: CUIABÁ-MT No período de: 28 A 30/11,88


CEAG/MT
Diretor Executivo
JOSÉ GUILHERME BARBOSA RIBEIRO


INSTRUTOR
ALDO CÂNDIDO COSTA FILHO

Certificado

Certificamos que

TABAJARA PEREIRA MACIEL

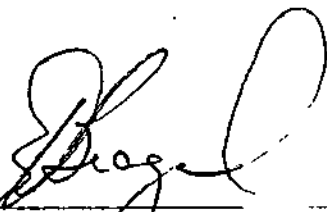
representando a empresa

CODEMAT CIA. DES. DE MATO GROSSO

participou do curso

TECNICAS DE ADMINISTRAÇÃO DE CARGOS E SALÁRIOS

realizado de 13 / 08 / 87 a 14 / 08 / 87, tendo obtido a frequência exigida pelo regulamento.



PROFESSOR
LUIZ EDUARDO LIPPEL BRAGA



39-CURSOS DE LEGISLAÇÃO EMPRESARIAL LTDA.
CARLOS HUMBERTO DE PAIVA
CONSULTOR

Cursos
Empresariais
IOB 

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

30

TERMO DE RESPONSABILIDADE

(Concessão de Salário-Família - Port. de VELS - 3.040/82) Termo de Responsabilidade

EMPRESA:

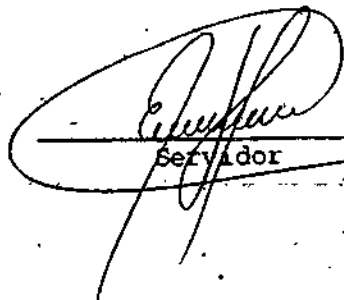
NOME DO SEGURADO: TABAJARA PEREIRA MACIELCARTEIRA PROFIS./IDENTIDADE: RG. 4.325.171- SSP.SP.

BENEFICIÁRIAS	NOME DO FILHO	DATA DE NASCIMENTO
	<u>ERICA PEREIRA MACIEL</u>	<u>25/11/1974</u>

Pelo presente TERMO DE RESPONSABILIDADE, declaro estar ciente de que deverei comunicar de imediato a ocorrência dos seguintes fatos ou ocorrências que determinar a perda do direito ao salário-família:

- ÓBITO DE FILHO;
- CESSAÇÃO DA INVALIDEZ DE FILHO INVÁLIDO;
- SENTENÇA JUDICIAL QUE DETERMINE O PAGAMENTO A OUTREM, (casos de desquite ou separação, abandono de filho ou perda de pátrio-poder);

Estou ciente, ainda, de que a falta de cumprimento do compromisso ora assumido, além de obrigar à devolução das importâncias recebidas indevidamente, sujeitar-me-á as penalidades previstas no art. 171 do Código Penal e a rescisão do Contrato de Trabalho, por justa causa, nos termos do art. 482 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Cuiabá, 31 de Junho de 1.987.

Servidor



CODEMAT COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO

T

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Concessão de Salário Família - Port. = Termo de Responsabilidade
nº MPAS - 3.040/82

EMPRESA: CODEMAT

NOME DO SEGURADO: *Isabiana Pereira Maciel*

CARTEIRA PROFIS. OU IDENTIDADE:

BENEFICIÁRIOS

NOME DO FILHO

DATA DE NASCIMENTO

Erica Pereira Maciel

25.11.74

Pelo presente TERMO DE RESPONSABILIDADE, declaro estar ciente de que deverei comunicar de imediato a ocorrência dos seguintes fatos ou ocorrências que determinar a perda do direito ao salário-família:

- . ÓBITO DE FILHO;
- . CESSAÇÃO DA INVALIDEZ DE FILHO INVÁLIDO;
- . SENTENÇA JUDICIAL QUE DETERMINE O PAGAMENTO A OUTREN; (caso de desquite ou separação, abandono de filho ou perda de pátrio-poder);

Estou ciente ainda, de que a falta de cumprimento do compromisso ora assumido, além de obrigar à devolução das importâncias recebidas indevidamente, sujeitar-me-á as penalidades previstas no art. 171 do Código Penal e a rescisão do Contrato de Trabalho, por justa causa, nos termos do art. 482 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Cuiabá, 13 de julho de 1988.

[Assinatura]
Servidor(segurado)

CODEMAT-CJA DESENVOLVIMENTO EST. MT

***** F I L E C H A F I N A N C E I R A *****

NOME - TABAJARA PEREIRA MACIEL

MATRICULA - 0032972

CARGO-

FUNCAO-

*** J A N E I R O 94 *** ** VALOR VERBA F E V E R E I R O 94 *** ** VALOR

TOTAL LIQUIDO...

*** M A I O 94 *** ** VALOR VERBA J U N H O 94 *** ** VALOR

TOTAL LIQUIDO...

*** S E T E M B R O 94 *** ** VALOR VERBA O U T U B R O 94 *** ** VALOR

TOTAL LIQUIDO...

FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

Lei N.º 5.107 de 13 de Setembro de 1966
REGULAMENTADA DEC. 59.820 DE 20 DE DEZEMBRO DE 1966

DECLARAÇÃO DE OPÇÃO

EU,.....
(nome do empregado por extenso)

portador da Carteira Profissional n.º....., empregado da

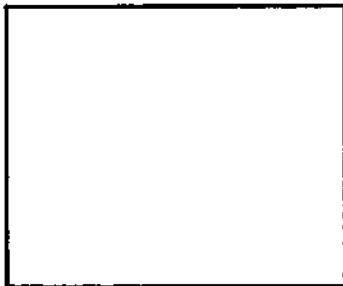
empresa.....
(denominação da empresa)

sita.....
(endereço)

....., Estado.....

declaro, para todos os fins, que, nesta data, exerço a opção pelo regime do
REGULAMENTO DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO, aprovado
pelo Decreto n.º 59.820, de 20 de dezembro de 1966.

Impressão dactiloscópica, quando
se tratar de analfabeto:



.....
(local e data)
.....
(assinatura)
TESTEMUNHAS:

1.a.....

2.a.....

.....
(assistente responsável legal pelo menor, quando couber)

RECEBEMOS O ORIGINAL	
DATA...../...../19.....	 (assinatura do empregador)
(ESCREVER NA CÓPIA)	

INSTRUÇÕES:

- 1 - O empregado assina as duas vias da carta de opção;
- 2 - Entrega a Carteira Profissional para a anotação da sua opção, conforme modelo abaixo;
- 3 - Recebe a cópia com o recibo firmado pela empresa, datada;
- 4 - A empresa anota na sua Fichã ou Livro de Registro de Empregados, e na Carteira Profissional do optante o seguinte:
"Em.....optou pelo sistema estabelecido na Lei n.º 5.107, de 13 de setembro de 1966,
que estabeleceu o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço."

(carimbo e assinatura)

- 5 - Anotará também na Carteira Profissional do optante:

"Os depósitos na conta vinculada do empregado, decorrente da Lei n.º 5.107 de 13 de setembro de 1966, são feitos na:

Agência do Banco.....

localizada à Rua..... n.º....."

(carimbo e assinatura)

(Preencher em 2 Vias)

TAIPRA

CÓD. 18108

FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

Lei N.º 5.107 de 13 de Setembro de 1966
REGULAMENTADA DEC. 59.820 DE 20 DE DEZEMBRO DE 1966

DECLARAÇÃO DE OPÇÃO

EU,.....
(nome do empregado por extenso)

portador da Carteira Profissional n.º....., empregado da

empresa.....
(denominação da empresa)

sita.....
(endereço)

....., Estado.....

declaro, para todos os fins, que, nesta data, exerço a opção pelo regime do
REGULAMENTO DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO, aprovado
pelo Decreto n.º 59.820, de 20 de dezembro de 1966.

Impressão dactiloscópica, quando
se tratar de analfabeto:



.....
(Local e data)
.....
(assinatura)

TESTEMUNHAS:

1.a.....

2.a.....

.....
(assistente responsável legal pelo menor, quando couber)

RECEBEMOS O ORIGINAL

DATA...../...../19.....

.....
(assinatura do empregador)

(ESCREVER NA CÓPIA)

INSTRUÇÕES:

- 1 - O empregado assina as duas vias da carta de opção;
- 2 - Entrega a Carteira Profissional para a anotação da sua opção, conforme modelo abaixo;
- 3 - Recebe a cópia com o recibo firmado pela empresa, datada;
- 4 - A empresa anotarà na sua Ficha ou Livro de Registro de Empregados, e na Carteira Profissional do optante o seguinte:
"Em.....optou pelo sistema estabelecido na Lei n.º 5.107, de 13 de setembro de 1966,
que estabeleceu o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço."

(carimbo e assinatura)

- 5 - Anotarà também na Carteira Profissional do optante:

"Os depósitos na conta vinculada do empregado, decorrente da Lei n.º 5.107 de 13 de setembro de 1966, são feitos na:

Agencia do Banco.....

localizada à Rua..... n.º

(carimbo e assinatura)

(Preencher em 2 Vias)

ATILBRA

CÓD. 18103

Ficha de Salário Família

EMPRESA **CODEMAT**

...Matricula no I.N.P.S.

ENDERÊÇO

Nome do Empregado TABAJARA PEREIRA MACIEL

N.º do I.N.P.S.

Data da Emissão na Empresa 20 / 03 / 87

Data da cessação da relação de emprego...../...../.....

FILHOS MENORES DE 14 ANOS — (Dados extraídos das Certidões)[illegible]

Valor de um Salário Família em 1º de Janeiro de 19 88 Cr\$ 153,00

Alterado em 01 de Jan. de 1988 Cr\$ 180,00

Alterado em 01 de mar. de 19 88 Cr\$ 242,40

OBSERVAÇÕES:

Alterado em 01 de abril de 1988 Cr\$ 246,60

Alterado em 01 de maio de 1988 Cr\$ 295,90

Alterado em 01 de Junho de 1988 Cr\$ 345,20

VALOR TOTAL DOS SALÁRIOS A PAGAR

A partir de 01 de julho de 1988 Cr\$ 418,88

A partir de 01 de agosto de 1988 Cr\$ 523,20

A partir de 30 de set de 19 89 Cr\$ 635,10

A partir de 01 de Outubro de 1988 Cr\$ 187.80

A partir de 01 de Novembro de 1988 Cr\$ 1.023,75

A partir de 01 de dez de 1988 Cr\$ 1279,75

RECEBI OS DOCUMENTOS ACIMA - Data da Rescisão / /19

Ficha Financeira

A PARTIR DE	VENC. PADRÃO	GRATIFICAÇÃO	OUTROS	NOME: JABAJARA PEREIRA MACIEL				DATA DA ADMISSÃO: 20 / 03 / 87			GRUPO Nº																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																
				PROFISSÃO:				CLASSE:			DEP. <table border="1"><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr></table>																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																

Ficha Financeira

A PARTIR DE	VENC. PADRÃO	GRATIFICAÇÃO	OUTROS	NOME: TABAJARA PEREIRA maciel <i>Maciel</i>	DATA DA ADMISSÃO: 20/03/87	GRUPO Nº
				PROFISSÃO: CONTADOR	CLASSE:	DEP. 1374
				CARGO: AG. ADMINISTRATIVO	NÍVEL: <i>20</i> + FG-04	MATRÍCULA Nº
				EXERCÍCIO: 87	N. DEP. ECON. IMP. RENDA Cr8	03
				LOTAÇÃO: S.d.a.Compras	N. DEP. ECON. SAL. FAMÍLIA Cr8	01

ESPECIFICAÇÕES	JAN.	FEV.	MAR.	ABR.	MAI.	JUN.	JUL.	AGO.	SET.	OUT.	NOV.	DEZ.	13º SAL.	TOTAL
SALÁRIO		11.519,37	11.519,37	11.310,00	11.310,00	13.572,00	16.286,00	16.286,00	20.581,00	21.873,00	24.233,00	26.472,00		
GRATIFICAÇÃO			1.905,00	6.238,00	6.238,00	7.486,00	8.983,00	11.189,00	9.547,00					
REPRESENTAÇÃO														
HORAS EXTRAS														
INSALUBRIDADE														
DIF. SALÁRIO						3.508,60	4.211,60							
DIÁRIAS														
FÉRIAS												38.752,00		
ADICIONAL														
TRANSFERÊNCIA														
SUB-TOTAL										10.146,00	11.242,00	15.294,00		
AJ. CUSTO														
13º SALÁRIO														
SALÁRIO-FAMÍLIA			60,40	136,80	164,16	98,50	98,50	98,50	103,11	108,00	108,00	124,50	89,063	
TOTAL DOS PROVENTOS			5.424,21	17.684,80	17.512,16	24.666,10	29.579,10	27.573,50	30.231,11	32.127,00	35.585,00	93.675,83		
IASAS			469,03	1.631,25	1.667,06	2.333,92	2.800,66	3.055,50	2.862,16	2.077,94	2.302,00	6.390,04		
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL				377,00										
SEG. BOA VISTA			193,00	183,20	183,20	183,20	183,30	183,20	183,20	183,20	183,20	366,40		
PENSÃO ALIMENTÍCIA														
SUB-TOTAL														
IMPOSTO DE RENDA				910,00	944,00	1.240,00	1.725,00	1.848,00	1.904,00		1.271,00	4.201,00		
ANULAÇÃO DE PROVENTOS										430,00	730,00	1.460,00		
EASE									5.800,00		4.936,00	7.000,00		
ADIANT. SALARIAL														
A.S. CODEMAT				84,82		101,79	102,14	189,53	154,35	164,04	181,76	397,08		
D.B. / A.S.C.						500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00		
P.L. / P.						226,22	227,44	325,73	387,31	411,60	437,47	484,70	1.058,88	
TOTAL DE DESCONTOS						3.105,30	4.630,35	6.006,73	6.136,64		4.754,65			
LÍQUIDO A RECEBER			1.776,91	14.498,53	14.606,86	20.035,75	23.572,37	24.489,86	18.415,80	27.372,35	25.496,01	72.802,43		

APARTIR DE	VENC. PADRÃO	GRATIFICAÇÃO	OUTROS	NOME: TABAJARA PEREIRA MACIEL	DATA DA EMISSÃO: 20 / 03 / 87	GRUPO Nº						
				PROFISSÃO: CONTADOR	CLASSE:	SER						
				CARGO: AG. ADMINISTRATIVO	NIVEL: <i>21 B</i>	COD. <table border="1"><tr><td></td><td></td><td></td><td>3</td><td>7</td><td>4</td></tr></table>				3	7	4
			3	7	4							
				EXERCÍCIO: 1.988	N. DEP. ECON. IMP. REND. CZ\$ <i>02</i>	MATRÍCULA Nº						
				LOTAÇÃO: S. DE COMPRAS	N. DEP. ECON. SAL. FAMÍLIA CZ\$ <i>01</i>							

ESPECIFICAÇÕES	CÓD	JAN.	FEV.	MAR.	ABR.	MAIO	JUN.	JUL.	AG.	SET.	OUT.	NOV.	DEZ.	13º SAL.	TOTAL
SALÁRIO		37.688,00	43.790,00	43.790,00	43.790,00	43.790,00	62.508,00	76.744,00	94.345,00	119.561,00	151.513,00	192.014,00	200.156,00	257.299,00	
REPRESENTAÇÕES														200.457,00	
HORAS EXTRAS															
INSALUBRIDADE															
DIFERENÇA SALÁRIO		3.910,99													
DIÁRIAS	<i>Arredondamento</i>								5,12	1,32					52,22
FERIAS															
ADICIONAL	<i>210</i>			875,80	875,80	875,80	1.250,16	1.535,08	1.888,98	3.391,22	3.030,34	3.840,38	5.053,92	4.003,14	1,05
<i>Don Diego 210</i>	<i>45</i>								3.908,00		9,95		3,55	8,36	
ABONO. PEC.															
AJ. CUSTO - AC - 4		16.700,00	19.641,00	17.011,00	17.011,00	17.011,00	24.282,00	29.831,00	36.649,00	46.244,00	58.857,00	74.588,00	77.868,00	77.868,00	20,23
13º SALÁRIO (VERSO)		22.802,50													
SALÁRIO FAMÍLIA		180,00	212,40	246,60	295,90	345,20	418,80	503,20	635,10	782,00	1.023,80	1.279,75			
TOTAL DOS PROVENT.			52.503,00	61.883,20	61.923,40	61.972,70	88.385,36	108.578,08	131.317,02	169.032,64	214.220,9	271.468,25	284.662,22	382.342,50	
IAPAS			3.580,36	4.104,58	4.019,92	4.019,92	5.738,23	7.049,62	8.660,87	10.975,69	13.909,26	17.626,88	18.495,98		
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL				1.459,67											
SEG BOA VISTA			615,94	715,08	853,90	853,90	975,00	975,00	975,00	975,00	975,00	975,00	975,00	975,00	
CAPEMI CONSIGNAÇÃO		9.107,90	9.107,90	9.107,90	9.107,90	9.107,90									
CAPEMI SEGUROS		1.429,30	1.429,30	1.429,30	1.429,30	1.429,30	<i>excluído</i>								
IMPOSTO DE RENDA			1.441,00	2.008,00	679,00	679,00	2.404,00	334,68	1.677,00	3.606,00	1.291,00	4.389,00	5.113,00		
ASPEMAT															
ANULAÇÃO DE PROVENT.				19.000,00				6.500,00	6.500,00						
D.B. / A.S.C.		210,00									1.400,00				
ADIANT. SALARIAL															
A.S. CODEMAT			282,66	328,42	437,90	437,90	625,08	781,85	943,45	1.195,61	1.515,12	1.920,14	2.004,57		
<i>Mulatos</i>				6.000,00	13.000,00	10.104,00				16.345,00	25.000,00	26.623,00	37.553,58		
<i>Cont. Partidária</i>			753,84	875,81	875,81	875,81	1.850,16		1.888,90	2.331,22	3.030,34	3.840,38	5.053,92		
<i>Catarinense</i>							12.203,42	12.523,90	19.984,00	13.109,00	14.000,00	25.500,00	26.944,00		
<i>PROGAB 2</i>								3.908,00							
<i>Arred. ant.</i>										5,12	1,32	9,95	2,17		
<i>13º Salário</i>														22.802,50	
TOTAL DE DESCONT.			17.218,40	33.028,76	30.403,73	27.507,73			40.621,22						
<i>Salário a receber</i>			25.284,60	28.854,44	31.519,67	34.464,97	65.189,47	75.318,51	96.690,00	120.430,00	153.000,00	193.600,00	188.520,00	259.540,00	

FICHA FINANCEIRA

A partir de	Venc. Padrão	Gratificação	Outros	Nome: TABAJARA PEREIRA MACIEL	Data da Emissão: 20 / 03 / 87	Grupo N.º							
				Profissão:	Classe:	Ser. <table border="1"><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td>3</td><td>7</td><td>4</td></tr></table>					3	7	4
								3	7	4			
				Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO	Nível: TS-06	Cód.							
				Exercício: 1 991	Matricula N.º								
Lotação: SETOR DE ADM. DE PESSOAL	N. Dep. Econ. Imp. Rend. NCz\$ 02	N. Dep. Econ. Sal. Família NCz\$ 00											

[illegible]



CODEMAT

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO

requer

P O R T A R I A Nº 75/91

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO -
GROSSO - CODEMAT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERI
DAS PELO SEU ESTATUTO SOCIAL;

R E S O L V E:

Art. 1º - Dispensar a pedido o servidor ~~XXXXXXXXXX~~
~~XXXXXXXXXX~~ do cargo de Chefe do Setor de Administração de Pessoal
a partir desta data.

Comunique-se, Divulgue-se e Cumpre-se.

Cuiabá, 15 de março de 1991.

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

Visto
25.03.91
[Handwritten signature]

DRH/dfs.

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSOSÉRVIDOR: TABAJARA PEREIRA MACIEL (DIFERENÇA SALARIAL TS-06 e N-23)

MÊS / ANO	DIFERENÇA SALÁRIO RECEBIDO A MAIOR (TS-06 e N-23)	VALOR CORRIGIDO PELA TRD ATÉ O DIA 31/05/91.
SETEMBRO/89	1.128,45	71.294,73
OUTUBRO/89	1.567,92	71.590,24
NOVEMBRO/89	2.379,00	79.892,91
DEZEMBRO/89	3.204,27	75.825,51
13º SAL./89	3.204,27	75.825,51
JANEIRO/90	4.685,92	70.616,24
FEVEREIRO/90	8.064,47	78.500,96
MARÇO/90	13.933,79	78.483,48
ABRIL/90	18.113,93	75.897,21
MAIO/90	21.736,72	90.977,67
JUNHO/90	24.997,23	98.955,07
JULHO/90	24.997,23	89.550,76
AGOSTO/90	25.997,12	84.219,09
SETEMBRO/90	27.996,30	82.022,78
OUTUBRO/90	29.701,27	76.678,86
NOVEMBRO/90	30.592,31	70.159,84
DEZEMBRO/90	50.208,10	97.946,09
13º SAL./90	50.208,10	97.946,09
**PRÊMIO DEZ/90	200.000,00	390.159,87
JANEIRO/91	50.208,10	81.526,15
FEVEREIRO/91	50.208,10	69.206,67
MARÇO/91	50.208,10	69.206,67
TOTAL ...	693.340,70	2.076.482,35

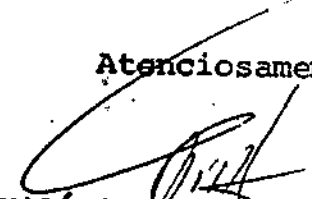
*D
Brazos*



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

Comunicação Interna

DE	D.R.H.	DATA	24/04/91
PARA	TABAJARA PEREIRA MACIEL	N.º DA C.I.	50/91
ASSUNTO	Solicitação (Faz):		
Cumprindo determinação da Diretoria Administrativa Financeira desta Empresa, solicitamos as obsequiosas providências de V. Sª., no sentido de apresentar nesta DRH, no menor espaço de tempo, seu Diploma de Conclusão de Curso Superior "Direito" ou Certidão expedida pela Instituição de Ensino Superior com o Histórico e os dados completos comprovando sua graduação referente ao Curso. Atenciosamente,  Vilázio de Arruda Pinto Chefe do D.R.H.			
ENVIADO POR	DESTINADO A	RECEBIDA EM	
VILÁZIO DE ARRUDA PINTO	TABAJARA PEREIRA MACIEL	25/04/91	



C O D E M A T

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO
ESTADO DE MATO GROSSO

P O R T A R I A N º 152/87

A DIRETORIA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO-CODEMAT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo seu Estatuto Social,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica criada a Comissão encarregada de elaborar os trabalhos de Reclassificação, Promoção, Aumento por Mérito dos servidores de nível administrativo, assim como enquadramento para nível superior da Companhia, composta dos seguintes servidores, sob a Presidência do primeiro;

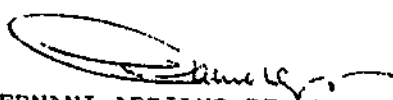
- ANTÔNIO DE PÁDUA DA SILVA BASTOS
- TABAJARA PEREIRA MACIEL
- ANA MARIA NOGUEIRA BORGES
- GUILHERME PINTO SOUSA NETO
- LUIZ OTÁVIO BERTOZO REIS.

Art. 2º - Ficam as Unidades encarregadas a fornecer todo o material ou pessoal que venham a ser requisitado, para o bom andamento dos trabalhos.

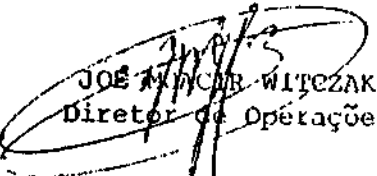
Art. 3º - Determinar que os trabalhos sejam concluídos num prazo máximo de 30 dias.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

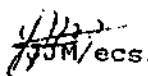
Cuiabá, 15 de julho de 1.987


ERNANI ADRIANO DE ALMEIDA CAMARGO
Diretor Presidente

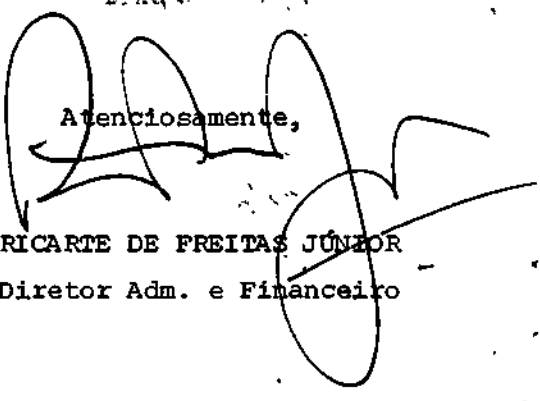

MOACIR GONÇALVES DE ARAÚJO
Diretor Superintendente


JOSÉ AYMOR WITEZAK
Diretor de Operações


BENEDITO HENRIQUE DE CARVALHO NETO
Diretor Administrativo Financeiro


JOM/ecs.

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO**Comunicação Interna**

DE DIAF	DATA 15.03.91	
PARA CEA/DIAF	N.º DA C.I. 12-A/91	
ASSUNTO - Senhora Coordenadora, Em anexo, encaminhamos a relação contendo nomes dos servidores para Designação de Cargos de Chefia e Dispensa, para elaboração de portarias. . Atenciosamente,  RICARTE DE FREITAS JÚNIOR Diretor Adm. e Financeiro		
ENVIADO POR RICARTE DE FREITAS JÚNIOR	DESTINADO A EDWIRGES MIRIAM B. PROVATTI	RECEBIDA EM

AO SEAR
p/ conhecimento e posterior encaminhamento ao SEAP.

DRH	Em 26/03/91
-----	-------------

providências.

Em 15/03/91

Edwige

Edwige Miliam de Barros Devaux
Coordenadora CEA / DIAF

Lucrecia J. de Moraes
Chefe do Setor de Relações Humanas / DIAF
- COLEMIAT -

Visto

02.4.91

Q. V.

AO SEARH
p/ conhecimento e providências que se fizerem necessárias

02/03/91
[Signature]

AO SEAP

P/ arquivo

Doc. 27.03.91

[Signature]

RECEBUE	RECEBUE	RECEBUE	RECEBUE
---------	---------	---------	---------

NOME

DESIGNAÇÃO

CARGO

JAIRCE JACOB

ASSESSORA DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

JOÃO MARCELLO SOLCI

ASSESSOR DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

EDWIRGES MIRIAM DE BARROS PROVATTI

COORDENADORA DE ESTUDOS E AVALIAÇÕES DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

GLORIA ALICE SIGARINE S. GARCIA

CHEFE DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

JOSÉ LEOCÁDIO MIRANDA DA SILVA

CHEFE DO SETOR DE ORÇAMENTO

ANGELITA SENA DE AMORIM REICHENBACH

CHEFE DO SETOR DE CONTABILIDADE

LUCINA SANT'ANA DE OLIVEIRA

CHEFE DO SETOR DE OPERAÇÕES FINANCEIRAS

ERENIL MARIA GOMES MARTINS

CHEFE DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

OTÁVIO JOAQUIM A. LOUREIRO

CHEFE DO SERVIÇO DE ALMOXARIFADO

MARIA TEREZA MIRANDA DE ALBUQUERQUE

CHEFE DO SERVIÇO DE PROTOCOLO

AMILCAR FREITAS ALMEIDA

CHEFE DO SETOR DE TRANSPORTE

MARIA ALEXANDRINA ZAMARIOLLI

CHEFE DO SETOR DE SERVIÇOS AUXILIARES

RONALD MUZZI FILHO

CHEFE DO SETOR DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

LAURENT DE FIGUEIREDO

CHEFE DO SETOR DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

VILÁZIO DE ARRUDA PINTO

CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

JUREMA JACOB DE MORAES

CHEFE DO SETOR DE RELAÇÕES HUMANAS

ODETE PINHEIRO DA SILVA

CHEFE DO SETOR DE ADMINISTRAÇÃO PESSOAL

CÁTIA REGINA F. ORRIGO

CHEFE DO SETOR DE ADMINISTRAÇÃO SALARIAL

LEOCY DE PINHO

SECRETÁRIA DA COORDENADORIA DE ESTUDOS E AVALIAÇÕES DA DIRETORIA ADM. E FINANCEIRA

DISPENSA

NOME

CARGO

MAGDA APARECIDA MELO ROSA

CHEFE DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

MAGDA APARECIDA MELO ROSA

CHEFE INTERINA DO SETOR DE ALMOXARIFADO

MAURITSI RONALDO DE SÁ COSTA

CHEFE DO SETOR DE TRANSPORTE

MARILDA C. SÁ COSTA M. BRITO

CHEFE DO SETOR DE SERVIÇOS AUXILIARES

ADALBERTO GONÇALVES PIRES

CHEFE DO SETOR DE SERVIÇO E MANUTENÇÃO

VIRGINIA MARIA PACHECO SOUZA

CHEFE DO SETOR DE CONTABILIDADE

EULÁLIA AGUIRRE CAVALCANTE

SECRETÁRIA DO DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

MARISTELA DE ARRUDA CAMPOS

CHEFE DO SETOR DE ORGANIZAÇÃO MÉTODOS E ROTINAS

JUREMA JACOB DE MORAES

CHEFE DO SETOR DE RELAÇÕES HUMANAS

TABAJARA PEREIRA MACIEL

CHEFE DO SETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

LEOCY DE PINHO

SECRETÁRIA DO COORDENADOR DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

MAGDA APARECIDA MELO ROSA

CHEFE INTERINA DO SETOR DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

Cuiabá-MT, 15 de março de 1.991.



**CODMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

Nome: TABAJARA PEREIRA MACIEL

Profissão: Técnico em Contabilidade - Conclusão -18/12/73

Data da Admissão na Empresa: 20/03/87

Cargo: Agente Administrativo N-18

FUNÇÕES EXERCIDAS:

- a)- Chefe do Setor de Compras, a partir de 20/03/87 - Portaria nº 121/87 (Dispensado em 14/05/87 - Portaria nº 130/87).
- b)- Chefe do Setor de Administração de Pessoal, a partir de 14 de maio/87 - Portaria nº 132/87.
- c)- Chefe do Setor de Serviços Auxiliares, respondendo interinamente pela Chefia do Setor de Material e Patrimônio, a partir de 11 de janeiro/89 - Portaria nº 25/89 (dispensado em 28 de fevereiro/89 - Portaria nº 037/89).
- d)- Chefe do Setor de Administração de Pessoal, respondendo interinamente pelo Setor de Administração Salarial, a partir de 28 de fevereiro/89 - Portaria nº 38/89.

MOVIMENTAÇÃO:

- a)- Reclassificado nível 20 + FG -04 - 01/08/87
- b)- Reclassificado nível 21-B em 01 de janeiro/88
- c)- Enquadrado TS-06 - Contador em 01 de setembro/89 (CI nº 281/89).

OBSERVAÇÃO:

Conforme Certidão expedida pela Faculdade de Direito da Alta Paulista - Tupã/SP, datada de 25 de março/80, estava matriculado no 1º ano do Curso de Direito em 1980; não apresentou conclusão do referido curso e encontra-se enquadrado como técnico de nível superior TS-06, percebendo desde 01/09/89.

Cuiabá, 22 de abril de 1991.

VILAZIO DE ARRUDA PINTO

Chefe da Divisão de Recursos Humanos
- CODMAT -



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO



DIVISÃO JURÍDICA

PARECER Nº 27/91

DATA: 03.06.91

PROCESSO : CI N 062/91

ASSUNTO: Providências a serem tomadas com relação ao enquadramento do empregado TABAJARA PEREIRA MACIEL como Técnico Superior.

Através da CI nº 281/89, datada de 26.9.89, o empregado TABAJARA PEREIRA MACIEL solicita o seu enquadramento para nível superior, uma vez tendo concluído o Curso de Contabilidade, em 18 de dezembro de 1.973.

Na mesma data, o Diretor Presidente autorizou o enquadramento solicitado, sem nem ao menos ouvir algum setor ou unidade da Companhia, que, de antemão demonstraria que o Curso de Contabilidade alegado pelo requerente é o mesmo Curso de Técnico em Contabilidade referido na Certidão anexada à CI 281/89.

O Curso de Técnico em Contabilidade é habilitação a nível de 2º grau. (Nível Médio)

Como se vê, o requerente à época exercia a função de Chefe do Setor de Administração de Pessoal - SEAP e, como Chefe e mesmo como concluinte do referido Curso, tinha por obrigação de saber o grau do mesmo, bem como os seus direitos e deveres.

Através da CI nº 50/91, datada de 24.4.91, a Divisão de Recursos Humanos, em cumprimento à determinação da Diretoria Administrativa Financeira desta Companhia, solicitou ao empregado em epígrafe a apresentação do seu Diploma de conclusão de Curso Superior.

No entanto, a Divisão de Recursos Humanos,

CODEMAT
PALACIO PAIAGUÁS - CPA

27 MAR 1987 182309

PROTOCOLO GERAL

Nº PROTOCOLO: 2.309/87

Nº PROCESSO: 2.254/87

DATA 27 / 03 / 87

INTERESSADO

COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DO ESTADO DE MATO GROSSO - C O H A B.

ASSUNTO

DECLARO QUE O SERVIDOR NILSON DE ARRUDA PINTO, QUE SE ENCONTRAVA À DISPOSIÇÃO DA COHAB, NÃO GOZOU AS FÉRIAS DO PERÍODO DE 85/86.



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO



COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DO ESTADO DE MATO GROSSO

DECLARAÇÃO

A QUEM INTERESSAR POSSA:

Protocolo
2307/87
2254/87
27-03-87
Serv. de Rec. Hum.

DECLARAMOS para que produza os efeitos legais que se fizer necessários que, o Sr. NILSON DE ARRUDA PINTO, advogado, servidor da CODEMAT, a disposição desta Companhia desde 01 de Agosto de 1.986, teve FREQUÊNCIA NORMAL até o dia 26 de Março de 1.987, quando retornou a Empresa de origem por força do Decreto Governamental.

Outrossim, informamos ainda que durante o período em que esteve em nossa disponibilidade não gozou as férias do período aquisitivo 85/86, a que faz juz pela Empresa de origem, estando marcado na Escala de Férias da COHAB-MT; para o gozo do período aquisitivo 86/87, em Janeiro/88.

Para maior clareza e confirmação assinamos a presente DECLARAÇÃO, seguida de 02 vias de igual teor e forma para um só efeito.

Cuiabá (MT), 27 de Março de 1987.

[Assinatura]
Chefe Divisão de Administração e Pessoal

[Assinatura]
Visto: Engº. Jorge Maria Alves de Figueiredo
CREA 1.327/D 14ª Região
Chefe Deptº. Recursos Humanos



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

...do
C2
11/03/87

Anexo ao Processo Nº 2.254/87

De 27 / 03 / 87

DESPACHOS E INFORMAÇÕES

Q. 02 04/87
27/03/87

Ernani Adriano de Almeida Camargo
Diretor Presidente
CODEMAT

A CEA/DIRAF

Para as devidas anotações.

31-3-87

Beneito Henrique de Carvalho Neto
Diretor Adm. Financeiro
CODEMAT

Ho
Setor de Adm. Pessoal

Para informar a situação funcional, cumpre:

Q. 02 04/87

A D.A.G

Informamos a D.S. que as
ferias do servidor periodo 85186 esta
com marcadas o gozo, para janei
ro/87.

Esclarecemos, que essas ferias
devrao ser gozadas ate 14/05/87

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

Anexo ao Processo Nº

2.254

De 27, 03, 87

DESPACHOS E INFORMAÇÕES

Div. Adm. Geral
para providências conforme
disposto do Diretor Administrativo
em 27/04/87

Walter Mella Nogueira
Coordenador - CEA / Diraf
CODEMAT -

Ao
CEA DIRAF

Através da presente, comunicamos a D. S. que
entraremos em férias a partir do dia 14.08.87
05.09.87, perfazendo um total de 20 dias.

Outrossim solicitamos a D. S. indicar um
substituto para a DIRAF, durante o nosso afastamento.

C. 14/08/87

Nilson de Arruda Pinto
Dir. da Divisão de Administração Geral

AO DIAC

Substitua o nome do Sr. TAZUARA
MATEU para ROLANDO RUA DE A. DIAC
DILUA BOEBS e tenha para ROLANDO RUA
DIAC, durante o período de 14/08/87.

14/08/87

CEA-DIAC

A CEA DIRAF
De acordo

17-8-87

Benedito B. Carvalho Neto
Dir. Adm. Financeiro
CODEMAT -

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO**COMUNICAÇÃO INTERNA**

DE SETOR DE ADM. PESSOAL	DATA 17.08.87	
PARA CEA / DIAF	Nº DA C.I. 175/87	
ASSUNTO		
Em virtude de minha designação para substituir o chefe da Divisão de Administração Geral em gozo de férias, indico para substituir-me o Sr. <u>Benedito Claro de Campos</u>, servidor que deverá receber gratificação condizente com o cargo. <i>AO MAT TRABO em vista de a ausência da CEA por 15 dias também em gozo de férias ficando de acordo com a indicação.</i> Atenciosamente <i>[Assinatura]</i> Tabajara Pereira Maciel Chefe do Setor de Adm. Pessoal - CODEMAT - 324B <i>[Assinatura]</i> CEA-1155		
ENVIADO POR TABAJARA PEREIRA MACIEL	DESTINADO A: WALTER MOTTA NORONHA	RECEBIDA EM



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

P O R T A R I A N°38 /89

A DIRETORIA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO SEU ESTATUTO SOCIAL,

R E S O L V E:

Designar o Servidor TABAJARA PEREIRA MACIEL, para exercer a função de Chefe do Setor de Administração de Pessoal, e responder interinamente pelo Setor de Administração Salarial, a partir desta data.

Comunique-se, Divulgue-se, e Cumpra-se.

Cuiabá, 28 de Fevereiro de 1.989.

A D I R E T O R I A

Cinto
3-3-89
[Signature]

[Signature]
Boss.
[Signature]
[Signature]



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

P O R T A R I A N° 037 /89

A DIRETORIA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS
QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO SEU ESTATUTO SOCIAL,

R E S O L V E:

Dispensar da Chefia do Setor de Serviços Auxi-
liares, e do Setor de Material e Patrimônio, o Servidor TABAJARA
PEREIRA MACIEL, a partir desta data.

Comunique-se, Divulgue-se, e Cumpra-se.

Cuiabá, 28 de Fevereiro de 1.989.

A D I R E T O R I A

Ciente
3-3-89
[Signature]

[Signature]
Boiss.
[Signature]
[Signature]



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

Anotado

1 O R T A R I A Nº 025 /89

A DIRETORIA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO-CODEMAT- NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE
SÃO CONFERIDAS PELO SEU ESTATUTO SOCIAL,

P E S O L V E:

Designar para responder pela Chefia do Setor de
Serviços Auxiliares e interinamente pela Chefia do Setor de Material
e Patrimônio o servidor TABAJARA PEREIRA MACIEL, a partir desta data.

Comunique-se, Divulgue-se e Cumpra-se

Cuiabá, 11 de janeiro de 1.989

A D I R E T O R I A

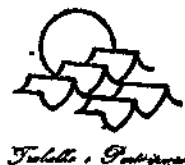
[Handwritten signature]
Bass.
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

Ciente.
[Handwritten signature]



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE RANCHARIA

Avenida Dom Pedro II nº 1.327 - Telefones (DDD 0182) 51-1322 e 51-1214
Caixa Postal nº 24 - CEP 19.600 - RANCHARIA - Estado de São Paulo
GGC nº 44.935.278/0001-28



* C E R T I D ã O *

JOSE MARIA DOS SANTOS, Diretor da Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rancharia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais e em atendimentos ao próprio interessado:-

CERTIFICADO

A:- baseado nos assentamentos existentes nesta Prefeitura Municipal de Rancharia, Srº TABAJARA PEREIRA MACIEL, foi funcionario desta Municipalidade, nas funções de Chefe da Unidade Municipal de Cadastramento do INCRA, Diretor do Departamento Pessoal, no período de 04 de Novembro de 1.968 a 01 de Abril de 1986 sem nenhuma falta descontável, contando com tempo de trabalho de 6.352 (Seis mil, trezentos e cinquenta e dois) dias de efetivo exercício remunerados pelos cofres Municipal, no regime de Estatutário desta Prefeitura.

Por ser verdade, firmamos a presente certidão para que produza os efeitos desejados.

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHARIA, AOS 03 de MAIO de 1.990.....

Eduardo Contini Franco
Prefeito Municipal

Pela Conferência:-

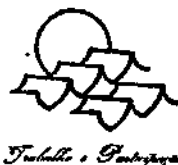
JOSE MARIA DOS SANTOS
Diretor da Div. Rec. Humanos

Francilene O.S. Zanotti
Aux. Div. Rec. Humanos



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE RANCHARIA

Avenida Dom Pedro II nº 1327 - Telefones (DDD 0182) 51-1322 e 51-1214
Caixa Postal nº 24 - CEP 19.800 - RANCHARIA - Estado de São Paulo
CGC nº 44.935.278/0001-28



* C E R T I D ã O *

JOSE MARIA DOS SANTOS, Diretor da Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rancharia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais e em atendimentos ao próprio interessado:-

CERTIFICADO

A:- baseado nos assentamentos existentes nesta Prefeitura Municipal de Rancharia, Srº TABAJARA PEREIRA MACIEL, foi funcionario desta Municipalidade, nas funções de ~~Chefe da~~ Unidade Municipal de Cadastramento do INCRAN, Diretor do Departamento Pessoal, no período de 04 de Novembro de 1.968 a 01 de Abril de 1986 sem nenhuma falta descontável, contando com tempo de trabalho de 6.352 (Seis mil, trezentos e cinquenta e dois) dias de efetivo exercício remunerados pelos cofres Municipal, no regime de estatutário desta Prefeitura.

Por ser verdade, firmamos a presente certidão para que produza os efeitos desejados.

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHARIA, AOS 03 de MAIO de 1.990.....

EDUARDO CONTINI FRANCO
Prefeito Municipal

Pela Conferência:-

JOSE MARIA DOS SANTOS
Diretor da Div. Rec. Humanos

FRANCILENE O.S. ZANOTTI
Aux. Div. Rec. Humanos



Ministério da Agricultura

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

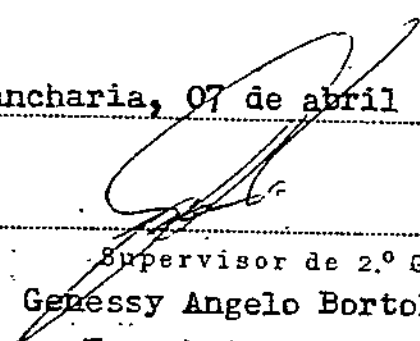
Grupo Tarefa de Recadastramento de Imóveis Rurais

C R E D E N C I A L

O INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA — INCRA,
para fins de implantação da Revisão Geral do Cadastro de Imóveis Rurais —
Recadastramento, CREDENCIA o Sr. TABAJARA PEREIRA MACIEL
São Paulo, Carteira de Identidade n.º 4 325 171, expedida por
São Paulo como Encarregado da Unidade Muni-
cipal de Cadastro (UMC) do Município de RANCHARIA, Estado
de São Paulo, de acordo com instruções recebidas do INCRA.

VÁLIDA DE
17.04.72 a 31.05.72

Rancharia, 07 de abril de 1972


Supervisor de 2.º Grau
Genesio Angelo Bortolazzo
Engenheiro Agrônomo

Mod. 14





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CARTA INCRA/CR.08/CM nº 646/83

São Paulo - SP
Em: 28.06.1983

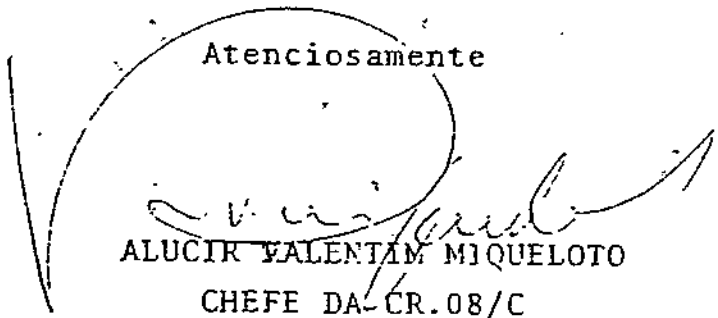
Exmo. Sr.
Carlos de Carvalho Baptista
DD. PREFEITO MUNICIPAL DE
19.600 - RANCHARIA - SP

Senhor Prefeito

Através da presente comunicamos à Vossa Excelência, que o Sr. Tabajara Pereira Maciel, responsável pela Unidade Municipal de Cadastramento desse município -UMC- participou de treinamento sobre Cadastro Rural no município de Presidente Prudente no período de 24, 25 e 26 de maio de 1983, durante o qual mostrou grande interesse e aproveitamento.

Sendo o que se apresenta para o momento, formulamos nossos protestos de consideração.

Atenciosamente


ALUCIR VALENTIM MIQUELOTO
CHEFE DA CR.08/C
INCRA/SP

AVM/cps.
CR.08/CM





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CARTA INCRA/CR.08/CE nº 045/83

São Paulo - SP

Em: 10.03.1983

Ilmo Sr.

Tabajara Pereira Maciel

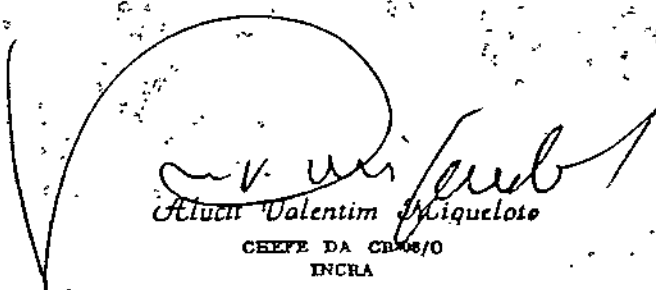
Responsável pela UMC do município de

RANCHARIA - SP

Prezado Senhor,

Tendo por referência o RO nº 0002/83 dessa UMC, vimos informar que consta de nossos arquivos ter sido V.Sa. designado para exercer o cargo de chefe da Unidade Municipal de Cadastro do INCRA desse município, pela Portaria nº 104 / 68 dessa Prefeitura, tendo participado conforme notas, de todos os cursos ministrados por esta Divisão de Cadastro e Tributação no período de 1973 a 1982, bem como consta que participou dos recadastramentos de 1972 e 1978 e da implantação e coleta de DA's em 1979, 1980, 1981 e 1982.

Sendo só o que se apresenta para o momento, formulamos nossos protestos de consideração.


Aluísio Valentim Miqueloto
CHEFE DA CEM/O
INCRA







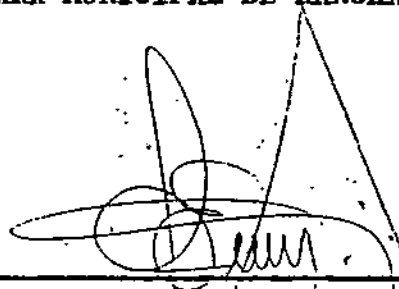
CAMARA MUNICIPAL DE RANCHARIA

ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N. _____

C E R T I D A O

C E R T I F I C O, à pedido do próprio -
interessado e revendo os assentamentos desta Repartição, -
que o Senhor TABAJARA PEREIRA MACIEL, R.G. nº 4.325.171, -
esteve no efetivo exercício do mandato de Vereador, a esta
Câmara Municipal, como titular no seguinte período: de --
01/02/77 (hum de fevereiro de hum mil novecentos e setenta
e sete), a 31/01/83 (trinta e hum de janeiro de hum mil no
vecentos e oitenta e tres), num total de 2.183 (dois mil -
cento e oitenta e tres) dias de efetivo exercício.- O re-
ferido é verdade. CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHARIA, 01 DE -
MARÇO DE 1.983.-


- Erideval Ferreira -
Chefe das Divisões Expediente e
Pessoal.-





"SOLAR"

"SOLAR" Ind. e Com. de Produtos Químicos Ltda.

Inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério de Fazenda N.º 60.414.992

Avenida General Ataliba Leonel, 1.611 - Fone 3-8149 - Carandiru - São Paulo

FABRICAMOS:

Sabão de Cêco e comum
marca "GANSO"

* Desinfetantes

CREOSOLAR

CRUZ BRANCA

ENLATAMOS:

Soda Cáustica em caixas

SOLAR - GANSO

SPUTNIK

Bicarbonato Amarelo

A TINTO BRANCO

DISTRIBUIMOS:

Soda Cáustica em escamas
nacional e estrangeira

em Tambores, Sacos,
Barricas - Soda

Barrilha leve e pesada,

Breu, Parafina, Nafalina,

B. H. C., Fornecidas

em pó e líquido, Inseti-

cidas domésticos

"MAFU" - Velas, Soda

Fundida, Óleo de Babagú

Caolim, Sabão em Pó,

Posta Saponácea

DECLARAÇÃO

A que possa interessar informamos que o Senhor TABAJARA PEREIRA MACIEL foi nosso funcionário no período de 1-9-68 a 31-10-68 saindo por livre e espontanea vontade; portou-se sempre como pessoa de caráter, nada tendo que o desabone.

Por ser verdade assinamos abaixo

São Paulo, 31 de outubro de 1968

"SOLAR" - IND. E COM. DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA.

ANTÔNIO GOMES PATO

Handwritten signature



MINISTERIO DA AGRICULTURA

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA

COORDENADORIA REGIONAL DE S. PAULO

DECLARAÇÃO

Declaramos que Tabajara Pereira Maciel ,
participou do Curso de Implantação do Manual -
da UMC/83 na cidade de Pres. Prudente no
período de 27.09.83 a 30.09.83 .

UMC: Rancharia

Atenciosamente

Yvan R. B. B. B.
Yvan R. B. B. B.
CITE CR 08/CM
12/09/83

NIB/cps.
CR.08/CM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CARTA INCRA/CR.08/CE nº 045/83

São Paulo - SP

Em: 10.03.1983

Ilmo Sr.

Tabajara Pereira Maciel

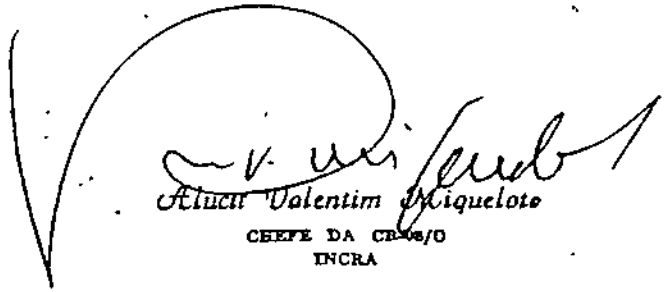
Responsável pela UMC do município de

RANCHARIA - SP

Prezado Senhor

Tendo por referência o RO nº 0002/83 dessa UMC, vimos informar que consta de nossos arquivos ter sido V.Sa. designado para exercer o cargo de chefe da Unidade Municipal de Cadastro do INCRA desse município, pela Portaria nº 104 / 68 dessa Prefeitura, tendo participado conforme notações, de todos os cursos ministrados por esta Divisão de Cadastro e Tributação no período de 1973 a 1982, bem como consta que participou dos recadastramentos de 1972 e 1978 e da implantação e coleta de DA's em 1979, 1980, 1981 e 1982.

Sendo só o que se apresenta para o momento, formulamos nossos protestos de consideração.


Aluísio Valentim Miqueloto
CHEFE DA CROSO
INCRA







SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CARTA INCRA/CR.08/CM nº 646/83

São Paulo - SP
Em: 28.06.1983

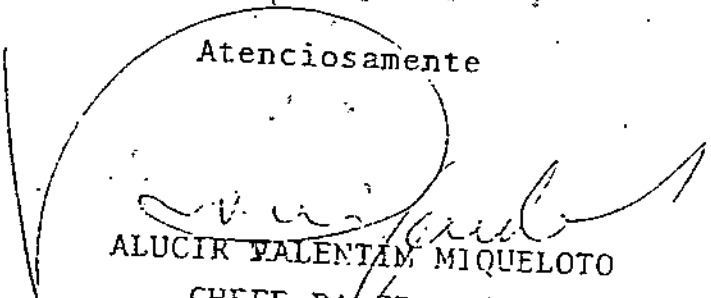
Exmo. Sr.
Carlos de Carvalho Baptista
DD. PREFEITO MUNICIPAL DE
19.600 - RANCHARIA - SP

Senhor Prefeito

Através da presente comunicamos à Vossa Excelência. que o Sr. Tabajara Pereira Maciel, responsável pela Unidade Municipal de Cadastramento desse município - UMC - participou de treinamento sobre Cadastro Rural no município de Presidente Prudente no período de 24, 25 e 26 de maio de 1983, durante o qual mostrou grande interesse e aproveitamento.

Sendo o que se apresenta para o momento, formulamos nossos protestos de consideração.

Atenciosamente


ALUCIR VALENTIM MIQUELOTO
CHEFE DA CR.08/C
INCRA/SP

AVM/cps.
CR.08/CM





Ministério da Agricultura

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

Grupo Tarefa de Recadastramento de Imóveis Rurais

C R E D E N C I A L

O INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA — INCRA,
para fins de implantação da Revisão Geral do Cadastro de Imóveis Rurais —
Recadastramento, CREDENCIA o Sr. TABAJARA PEREIRA MACIEL
Carteira de Identidade n.º 4 325 171, expedida por
São Paulo como Encarregado da Unidade Muni-
cipal de Cadastramento (UMC) do Município de RANCHARIA, Estado
de São Paulo, de acôrdo com instruções recebidas do INCRA.

VÁLIDA DE
17.04.72 a 31.05.72

Rancharia, 07 de abril de 1972.

Supervisor de 2.º Grau
Genessy Angelo Bortolazzo
Engenheiro Agrônomo

Mod. 14



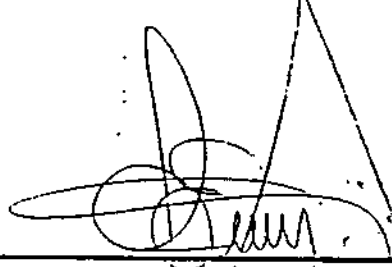
CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHARIA

ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N. _____

C E R T I D A O

C E R T I F I C O, à pedido do próprio -
interessado e revendo os assentamentos desta Repartição, -
que o Senhor TABAJARA PEREIRA MACIEL, R.G. nº 4.325.171, -
esteve no efetivo exercício do mandato de Vereador, a esta
Câmara Municipal, como titular no seguinte período: de --
01/02/77 (hum de fevereiro de hum mil novecentos e setenta
e sete), a 31/01/83 (trinta e hum de janeiro de hum mil no
vecentos e oitenta e tres), num total de 2.183 (dois mil -
cento e oitenta e tres) dias de efetivo exercício.- O re-
ferido é verdade. CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHARIA, 01 DE -
MARÇO DE 1.983.-


- Erideval Ferreira -
Chefe das Divisões Expediente e
Pessoal.-





"SOLAR"

"SOLAR" Ind. e Com. de Produtos Químicos Ltda.

Inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda N.º 60.414.992

Avenida General Ataliba Leonel, 1.611 - Fone 3-8149 - Carandiru - São Paulo

FABRICAMOS:

Sabão de Côco e comum marca "GANSO"

Desinfetantes
CREOSOLAR
CRUZ BRANCA

ENLATAMOS:

Soda Cáustica em caixas
SOLAR-GANSO
SPUTINIK

Bicarbonato Amônia
ATINHO BRANCO

DISTRIBUIMOS:

Soda Cáustica em escamas nacional e estrangeira em Tamboretes, Sacos, Barricas — Soda Barrilha leve e pesada, Breu, Parafina, Nafalina, B. H. C., Fornecidos em pó e líquido, Inseticidas Domésticos "MAFU" - Velas, Soda Fundida, Óleo de Babaçu, Caolim, Sabão em Pó, Pasta Saponócea

DECLARAÇÃO

A que possa interessar informamos que o Senhor TABAJARA PEREIRA MACIEL foi nosso funcionário no período de 1-9-68 a 31-10-68 saindo por livre e espontanea vontade; portou-se sempre como pessoa de caráter, nada tendo que o desabone.

Por ser verdade assinamos abaixo

São Paulo, 31 de outubro de 1968

"SOLAR" - IND. E COM. DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA.

ANTONIO GOMES PATO

AP



Faculdade de Direito da Alta Paulista

Reconhecida pelo Decr. Federal 78817/73 - Mantida pela IDOBOEC

Rua Mandaguari, 1010 — Fone 42-1862 — TUPA — Estado de São Paulo

C E R T I D ã O

O dr. CARLOS ROBERTO MARSIGLIA DE FIGUEIREDO, Diretor da Faculdade de Direito da Alta Paulista, de Tupã, Estado de São Paulo,

CERTIFICA, para os fins convenientes, atendendo a pedido da pessoa interessada, que, mandando rever os livros próprios desta Faculdade, deles constam que TABAJARA PEREIRA MACIEL, neste ano letivo de 1980, encontra-se matriculado no 1º (primeiro) ano do curso de "Direito" desta Faculdade,

CERTIFICA, ainda, que as aulas são ministradas de 2a. às 6a. feiras das 19:15 às 23:35 horas e aos sábados das 07:15 às 12:20 horas.

Por ser verdade, firma.

Tupã, 25 de março de 1980.

Carlos Roberto Marsiglia de Figueiredo
Diretor



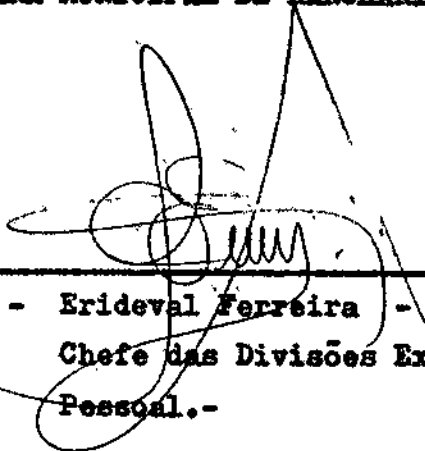
CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHARIA

ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.

C E R T I F I C A D O

C E R T I F I C O, à pedido do próprio -
interessado e revendo os assentamentos desta Repartição, -
que o Senhor TABAJARA PEREIRA MACIEL, R.G. nº 4.325.171, -
esteve no efetivo exercício do mandato de Vereador, a esta
Câmara Municipal, como titular no seguinte período: de --
01/02/77 (hum de fevereiro de hum mil novecentos e setenta
e sete), a 31/01/83 (trinta e hum de janeiro de hum mil no
vecentos e oitenta e tres), num total de 2.183 (dois mil -
cento e oitenta e tres) dias de efetivo exercício.- O re-
ferido é verdade. CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHARIA, 01 DE -
MARÇO DE 1.983.-


- Erideval Ferreira -
Chefe das Divisões Expediente e
Pessoal.-



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

P O R T A R I A Nº 132 /87

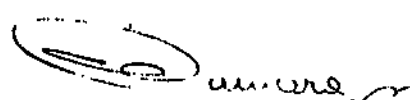
A DIRETORIA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO-CODEMAT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE
SÃO CONFERIDAS PELO SEUS ESTATUTO SOCIAL,

R E S O L V E:

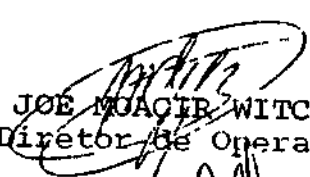
Designar, TABAJARA PEREIRA MACIEL para exercer
a função de Chefe do Setor de Administração de Pessoal, a partir de
14/05/87, percebendo a gratificação prevista para o cargo.

Comunique-se, Divulgue-se e Cumpre-se.

Cuiabá, 14 de maio de 1.987


ERNANI ADRIANO DE ALMEIDA CAMARGO
Diretor Presidente


MOACIR GONÇALVES DE ARAUJO
Diretor Superintendente


JOE MOACIR WITCZAK
Diretor de Operações


BENEDITO HENRIQUE DE CARVALHO NETO
Diretor Administrativo Financeiro.

Ante o
Moacir
14-05-87

Lançado em Ata da Diretoria
EM 15.05.87

NAP/mso


19.05.87



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

P O R T A R I A N° 130 /87

A DIRETORIA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO-CODEMAT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE
SÃO CONFERIDAS PELO SEU ESTATUTO SOCIAL,

R E S O L V E:

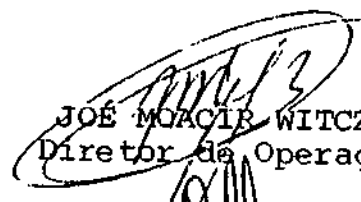
Dispensar, da função de Chefe do Setor de Compras
o servidor TABAJARA PEREIRA MACIEL, tendo em vista sua designação pa-
ra exercer outra função, a partir desta data.

Comunique-se, Divulgue-se e Cumpre-se

Cuiabá, 14 de maio de 1.987


ERNANI ADRIANO DE ALMEIDA CAMARGO
Diretor Presidente


MOACIR GONÇALVES DE ARAÚJO
Diretor Superintendente


JOÉ MOACIR WITCZAK
Diretor de Operações


BENEDITO HENRIQUE DE CARVALHO NETO
Diretor Administrativo Financeiro.



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

P O R T A R I A Nº 121 /87

A DIRETORIA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO-CODEMAT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO SEU ESTATUTO SOCIAL,

R E S O L V E:

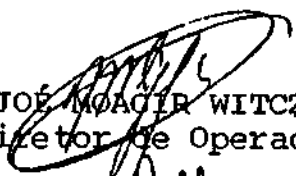
Designar, TABAJARA PEREIRA MACIEL para exercer a função de Chefe do Setor de Compras, a partir de 20/03/87, percebendo a gratificação prevista para o cargo.

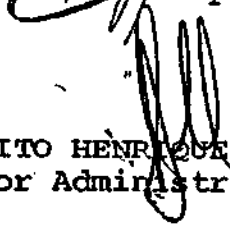
Comunique-se, Divulgue-se e Cumpre-se

Cuiabá, 20 de março de 1.987


ERNANI ADRIANO DE ALMEIDA CAMARGO
Diretor Presidente


MOACIR GONÇALVES DE ARAÚJO
Diretor Superintendente


JOÃO MOACIR WITCZAK
Diretor de Operações


BENEDITO HENRIQUE DE CARVALHO NETO
Diretor Administrativo Financeiro.

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO AO PROCESSO Nº

1.933/91

DE

06 / 06 / 91

INTERESSADO(A)

ASSUNTO

DESPACHOS E INFORMAÇÕES

Ao DIRM

PI Conhecimento

10.06.91

Ricarte

Ricarte de Freitas Junior

Diretor Adm. Financeiro

CODEMAT

AO DIATF

Com base no parecer da Divisão Jurídica,
solicitamos calcular o valor devido a
maior pelo servidor e proceder todos os descontos
de uma rescisão contratual. Se preferir
o servidor continuar em débito com
a Empresa, providenciar o recolhimento
do mesmo pelas vias legais.

em 11-06-91

Juarez Toledo Pizza

Diretor Presidente

CODEMAT

A
CCA/DIATF

para pagamento da rescisão conforme
despacho acima do DIRM.

12.06.91

Ricarte

Ricarte de Freitas Junior

Diretor Adm. Financeiro

CODEMAT

A'

DRH

Para cumprimento do despacho
do DIPR.

Em 13/06/91

Edwigez Niliam de Barros Moraes
Coordenadora CEA / DIAR
CODEMAT

Do SEAP

Para conhecimento e providenciar conforme
determina do DIPR.

Em 14/06/91

Vilazio de Arruda Pinto
Chefe da Divisão de Recursos Humanos
CODEMAT

Do SEAP

Para arquivar na pasta do servidor.

Em 02/09/91

Vilazio de Arruda Pinto
Chefe da Divisão de Recursos Humanos
CODEMAT

meu

Para arquivo.

12.9.91

12.9.91

Edwigez Niliam de Barros Moraes - Chefe Sedor de Adm. assal CODEMAT

CODEMAT
Protocolo N° 2.219/91
Processo N° _____
Data 06/06/91
Quads
Serviço de Protocolo

Nº PROTOCOLO: 2.219/91 - A

Nº PROCESSO: 1.933/91 - A

DATA, 06 / 06 / 91

INTERESSADO _____

DRH

ASSUNTO _____

SOLICITA PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS COM RELAÇÃO AO ENQUADRAMENTO DO
DO EMPREGADO TABAJARA PEREIRA MACIEL COMO TÉCNICO SUPERIOR, CONFORME
CI Nº 062/91.



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO



MINISTÉRIO DO TRABALHO
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

CEP 01041 - Rua 24 de Maio, 104 - Telefone. 223-9033 - PABX

Endereço Telegráfico "REGICONTÁBIL" - Telex (011) 38580

São Paulo

C E R T I D A O
=====

EDESON FIGUEIREDO CASTANHO, DIRETOR EXECUTIVO
SUBSTITUTO DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO
PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES REGULAMENTARES, CERTIFICA: A PE
DIDO DO(A) INTERESSADO(A) QUE TABAJARA PEREIRA MACIEL*****
ESTA REGISTRADO(A) NESTE ÓRGÃO SOB O NÚMERO SP-111.086, NA CATEGO
RIA DE TÉCNICO EM CONTABILIDADE, TENDO SEU REGISTRO SIDO APROVADO
EM SESSÃO DE 15 DE DEZEMBRO DE 1.980. CERTIFICA AINDA, QUE O(A)
MENCIONADO(A) CONTABILISTA ESTÁ QUITE COM O PAGAMENTO DE SUAS
ANUIDADES ATÉ 1989, INCLUSIVE, E NO PLENO GOZO DE SUAS FERRAMENTA
VAS PROFISSIONAIS. NADA MAIS. A PRESENTE CERTIDÃO É EXPEDIDA
AO(S) DEZENOVE DIA(S) DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE MIL
NOVECENTOS E OITENTA E NOVE. FOI CONFERIDA POR EDSON TOMCHI-
RO KATO _____, CHEFE DA SEÇÃO DE REGISTRO
E SUBSCRITA POR EDSON FIGUEIREDO CASTANHO _____,
DIRETOR EXECUTIVO SUBSTITUTO DO CRC-SP.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE



DO

ESTADO DE SÃO PAULO

CARTEIRA DE IDENTIDADE

DE

CONTABILISTA



Registro n.º = 111.086-

CARTEIRA DE IDENTIDADE DE CONTABILISTA

expedida a Sabazona Pereira
maciel

Categoria: Sic em contabilidade

Filiação: Francisco Pereira
maciel e Julia de
Oliveira maciel

Nacionalidade: Brasileira

Natural de: Sanabi - SP.

Data de Nascimento: 17 / 05 / 1949



Portador do Título de Técnico em
Leot. Habilitação

Diplomado em 1973

Título expedido em 18.12.1973

por leol. leomercial

mun. de Rancheia-SP

Registrado por: D. G. Pres. Prudente

n.º do registro 301-SP3

Provisionado em de acordo

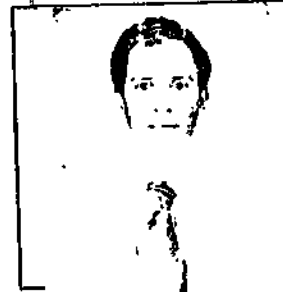
com a alínea do art. 2.º do

Decreto Federal n.º 21.033, de 8.2.1932

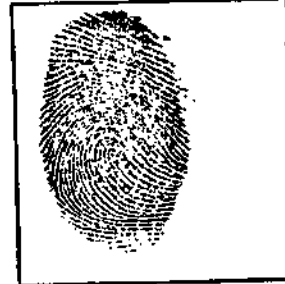
Data do registro no CRC-SP: 15.12.1980



Fotografia



Polegar Direito

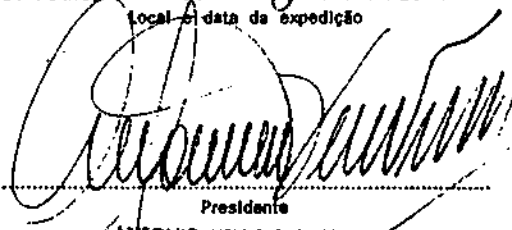


Assinatura do Portador

[Handwritten signature]

Esta CARTEIRA tem o valor legal de
"CARTEIRA DE IDENTIDADE" e terá fé pú-
blica, por força do disposto no art. 18 do
Decreto-lei federal n.º 9.295, de 27.5.1946,
e do art. 1.º da Lei n.º 6.206, de 7 de maio
de 1975.

S. Paulo, 15 de Dezembro de 1980
Local e data da expedição


Presidente
ANTONIO VENICIO FELLIN

- 3 -



Liú

מיון - סדרה

• Pila •

6-97

RECIBO DO FGTS		58 Data recepção pelo Banco	
57 Carimbo e assinatura autorizada da empresa		59	
Ricardo de Freitas Junior Dir. Adm. Financeiro - CODEMAT -		Odete Pinheiro da Silva Chefe Setor Adm. Pessoal - CODEMAT -	
59 Sacador - Nome		60 Carimbo de agência (norma CSA/CEF-47/74)	
TABAJARA PEREIRA MACIEL			
61 Valor do saque - Depósitos	62 Juros e correção monetária	63 Total do saque	
64 Impressão digital Sacador	65 Impressão Digital Responsável legal	66 Assinatura do sacador	
		67 Assinatura do responsável legal	



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 10ª REGIÃO

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
JUSTIÇA DO TRABALHO
AV. RUBENS DE MENEZES 491
CEP 78.000 - CUIABÁ - MT

PROTOCOLO
CODEMAT
1825/91

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE

ENDEREÇO:

NOT. INT. Nº 4884/91 / EM 12 /

COD 3.830/91
Protocolo Nº 3.465/91
Processo Nº 1825/91
Data 17/09/91
Serviço de P. J. O.

PROCESSO Nº 1825/91.

RECTE.: TABAJARA PEREIRA MACIEL

RECD.: CODEMAT-COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO.

Pelo presente, fica V. Sª NOTIFICADA para o(s) fim(ns) pre visto(s) no(s) item(ns) 01, 12 e 13. abaixo;

- 01 - Comparecer à audiência designada para o dia 16 de dezembro de 1991 às 14 horas e 15. -X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X minutos.
- 02 - Prestar depoimento pessoal, no dia e hora acima, sob pena de confissão.
- 03 - Prestar depoimento, como testemunha, no dia e hora acima.
- 04 - Tomar ciência da decisão constante da cópia anexa.
- 05 - Tomar ciência do despacho constante da cópia anexa.
- 06 - Contra-arrazoar recurso do(a) _____
- 07 - Impugnar Embargos à Execução.
- 08 - Contestar os Embargos de Terceiro autuados sob o Nº _____ / _____
- 09 - Recolher as(os) _____ no valor de Cr\$ _____
- 10 - Prestar, como Perito, o compromisso legal, em _____ (_____) dias.
- 11 - Prestar como Assistente, o compromisso legal, em _____ (_____) dias.
- 12 - Comparecer à audiência inaugural, no dia e hora acima, quando V. Sª. poderá apresentar sua defesa (art. 846 da C.L.T.), com as provas que julgar necessárias (arts. 821 e 845 da C.L.T.), devendo V. Sª. estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no parágrafo 1º do artigo 843 consolidado. O não comparecimento de V. Sª. importará na aplicação da pena de revelia e confissão quanto a matéria de fato.
- 13 - Anexo cópia da inicial. A reclamada deverá comparecer à audiência acompanhada de advogado. Constituição Federal Art. 133.

NOT. 4884/91
PROC. 1825/91.

CODEMAT-CIA DE DESENV. DO ESTADO DE MATO GROSSO

Palácio Paiaguás-Av. do CPA s/nº

Cuiabá-

MATO GROSSO.

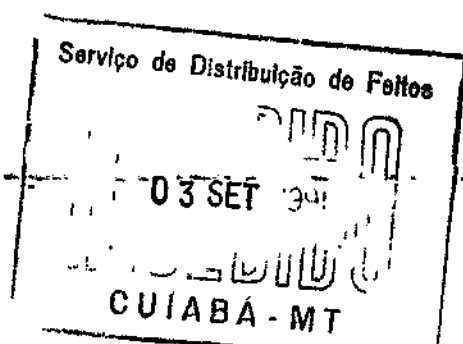
FAVOR TRAZER CONTESTAÇÃO
POR ESCRITO.
12 SET 1991
CUIABÁ-MT

CERTIFICO que o presente expediente foi encaminhado ao destinatário, vto p.o.s. 15 em 17/09/91
Diretor de Secretaria

Luiz Antonio Pôssas de Carvalho
João Vicente Montano Scaravelli
Santo Scaravelli
ADVOGADOS



EXMO. SR. DR. PRESIDENTE DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO EM
CUIABÁ - ESTADO DE MATO GROSSO.



TABAJARA FERREIRA MACIEL, brasileiro,
casado, agente administrativo, resi-
dente e domiciliado nesta Capital à Rua República Argentina, 559,
Bloco 02, apartamento 201, Res. San Martin, Jardim Tropical, por-
tador da CTIS nº 67650 serie 263 - MT, vem perante V. Exa., via
seu procurador judicial adiante firmado e devidamente constituído
através do incluso instrumento procuratório, anexo (doc 01), com
escritório profissional à Rua General Neves nº 155, Bairro Duque
de Caxias, onde recebe as intimações de estilo, propor a presente

RECLAMAÇÃO TRABALHISTA,

contra:

CODEMAT - Companhia de Desenvolvi-
mento do Estado de Mato Grosso, pessoa
jurídica de direito público, estabelecida no Palácio Pataguás, a
venida Rubens de Mendonça s/nº, pelos motivos de fato e de direi-
to a seguir expostos:

Luiz Antonio Pôssas de Carvalho
João Vicente Montano Scaravelli
Santo Scaravelli
ADVOGADOS



01- O reclamante foi admitido aos ser
viços da reclamada aos dias 20.03.87
exercendo a função de agente administrativo e percebendo para tan
to a importância última de Cr\$ 203.806,95 (Duzentos e três mil, ' 0
oitocentos e seis cruzeiros e noventa e cinco centavos);

02 - O reclamante foi demitido injus
tamente aos dias 29.05.91., tendo re
cebido as verbas relativas a sua rescisão contratual sem os rea-'
justes legais previstos em 27.09.90. Sendo-lhe então ressalvados
no ato da homologação o direito de pleitear na Justiça do Traba-
lho a reposição de 12,55% referente a março/91 e 12,55% referente a 1
abril/91, bem como, o IPC dos meses de Dezembro/90, Janeiro, Feve
reiro, Março e Abril/91, assim como, juros e correção monetária '
sobre os salários em atraso e multa prevista no § 8º do artigo '
477 do Estatuto Obreiro. Tudo conforme ressalva contida no verso
do Termo de rescisão contratual (doc 02);

03- Diante disso, a maior remenera-
ção a servir de base para o cálculo 2
da rescisão seria de Cr\$ 687.110,35 (Seiscentos e oitenta e sete
mil, cento e dez cruzeiros e trinta e cinco centavos), remuneração
esta, que causa diferenças nas verbas já pagas;

04- Além das diferenças devidas, a '
Empresa, ora requerida, unilateralmen 3
te, descontou na rescisão contratual do reclamante um Prêmio de
Cr\$ 200.000,00 (Duzentos mil Cruzeiros), que o mesmo tinha recebi
do.

05- Desta forma, reclama as diferen-
ças das verbas pagas, bem como, seus'

Luiz Antonio Pôssas de Carvalho
João Vicente Montano Scaravelli
Santo Scaravelli
ADVOGADOS



(... seus) reflexos no F.G.T.S.:

a) dif. 13º salário 5/12.....	Cr\$ 201.376,45
b) dif. férias vencidas.....	Cr\$ 483.303,40
c) dif. Férias proporcionais 2/12.....	Cr\$ 80.550,58
d) dif. 1/3 salário s/ férias.....	Cr\$ 187.951,32
e) dif. saldo de salário (29 dias).....	Cr\$ 467.193,19
f) dif. Abril/91.....	Cr\$ 270.716,76
g) dif. F.G.T.S. - mês rescisão/anterior...	Cr\$ 75.142,92
h) multa art. 477.....	Cr\$ 687.110,35
i) o prêmio descontado indevidamente.....	Cr\$ 200.000,00

TOTAL: 2.653.344,80

Isto posto, requer seja julgada procedente a presente reclamação trabalhista, condenando a reclamada ao pagamento das diferenças aqui pleiteadas, bem como, aos honorários advocatícios, estes arbitrados pelo justo valor de V. Exa., e demais cominações de estilo. Requer ainda, a notificação da reclamada na pessoa do seu representante legal para comparecer a audiência de conciliação em data a ser designada e lá estando, depositar com fulcro no artigo 467º da CLT, a importância referente as diferenças das verbas incontroversas, sob pena de serem pagas em dobro.

Protestando provar o alegado por todos os meios de provas em direito admitido, inclusive ouvida de testemunhas se necessário, dá a causa o valor de Cr\$ 2.653.344,80 (Dois milhões, seiscentos e cinquenta e três mil trezentos e quarenta e quatro cruzeiros e oitenta centavos) .

Luiz Antonio Pôssas de Carvalho
João Vicente Montano Scaravelli
Santo Scaravelli
ADVOGADOS



Nestes Termos,
Pede e espera deferimento,

Cuiabá, 26 de Julho de 1991


Luiz Antonio Pôssas de Carvalho
OAB/MT 2623



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO AO PROCESSO Nº 3.465/91

DE 17 / 09 / 91

INTERESSADO(A) _____

ASSUNTO _____

DESPACHOS E INFORMAÇÕES



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO.

EXMO. SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DA 2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO
JULGAMENTO DE CUIABÁ MT.

PROCESSO 1.825/91

Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, sociedade de economia mista, inscrita no CGC/MF nº 03.474.053/0001-32, por um de seus procuradores e abaixo assinado, OAB. 3347-A-MT, com sede no Bloco GPC, Centro Político e Administrativo, desta Capital, onde recebe Avisos e Intimações, vem CONTESTAR a ação trabalhista que lhe move TABAJARA PEREIRA MACIEL e o faz pelos motivos que passa a expor e a requerer:

1.º - Salário do reclamante a época de sua dispensa era de Cr\$ 203.606,95 (duzentos e três mil, oitocentos e sessenta e nove e noventa e cinco centavos), conforme Certidão do Departamento Pessoal da reclamada e não como consta em seu pedido inicial.

2.º - Os reajustes de 12,55% IPC de Dez/90, JAN/FEV, MAR e ABR de 1991 e juros, correção monetária e multa do Art. 477 § 8º da CLT, não são devidos, eis que a reclamada questiona na Justiça tais valores, estando o processo sem julgamento até a presente data.

Posto isto, a reclamada requer a extinção do processo com base na afirmação do reclamante de seu salário "a ser vir de base para cálculo da pensão seria Cr\$ 687.110,35" não merecendo crédito e tampouco é verdadeiro, pois o reclamante não faz jus a tal salário e nem demonstrar como chegou a esse valor absurdo.

o rec
P. G. E.

Claro
Adv. OAB 3347-A

Claro
Adv. OAB 3347-A
CODEMAT

29 setembro 92
2 Cuiabá-MT

MARIA PIEDADE BUENO TEIXEIRA

2

1825 91

TABAJARA PEREIRA MACIEL

CODEMAT-COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO

DO ESTADO DE MT

14:35

Presente e o reclamante assistido pelo advogado constituído nos autos.

Presente a reclamada através do preposto Sr. Luiz Antonio acompanhado pelo Dr. Diogo Douglas.

Sem mais provas, encerra-se a instrução processual.

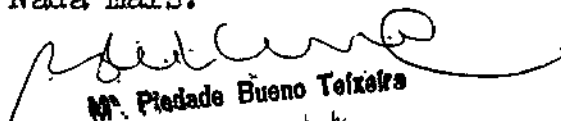
Razões finais orais pelas partes.

Conciliação final recusada.

Para julgamento designa-se o dia 14.05.92, às 17:05h.

Cientes as partes.

Nada mais.


M. Piedade Bueno Teixeira


Luiz Antonio Parhosa Sales
Adv.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 23.^a REGIÃO

2^a JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE Cuiabá- MT

ENDEREÇO: AV RUBENS DE MENDONÇA- CENTRO

NOT. INT. N.º 4620/ 93 / EM 06 / 08 / 93

PROCESSO N.º 1825/ 91 /

RECTE.: TABAJARA PEREIRA MACIEL

RECDO.: CODEMAT

Pela presente, fica V. Sa. NOTIFICADO para o(s) fim(ns) previsto(s) no(s) item(ns) 04 abaixo:

01 - Comparecer à audiência para o dia de de às horas e minutos.

02 - Prestar depoimento pessoal, no dia e hora acima, sob pena de confissão.

03 - Prestar depoimento, como testemunha, no dia e hora acima.

04 - Tomar ciência da decisão constante da cópia anexa. /

05 - Tomar ciência do despacho constante da cópia anexa.

06 - Contra-arrazoar recurso do(a)

07 - Impugnar Embargos à Execução.

08 - Contestar os Embargos de Terceiros autuados sob o N.º /

09 - Recolher as (os) no valor de Cr\$

10 - Prestar, como Perito, o compromisso legal, em () dias.

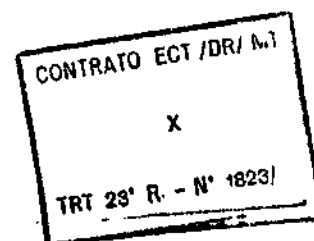
11 - Prestar como Assistente, o compromisso legal em () dias.

12 - Comparecer à audiência inaugural, no dia e hora acima, quando V. Sa. poderá apresentar sua defesa (Art. 846 da C.L.T.), com as provas que julgar necessárias (Arts. 821 e 845 da C.L.T.), devendo V. Sa. estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no parágrafo 1.º do artigo 843 consolidado. O não comparecimento de V. Sa. importará na aplicação da pena de revelia e confissão quanto a matéria de fato.

13 -

4620/93

1825/91



CODEMAT / A/C DR. DIOGO DOUGLAS CARMONA

CENTRO POLITICO ADMINISTRATIVO - CPA

Cuiabá-

MT

CERTIFICO que o presente expediente foi encaminhado ao destinatário, via postal, em 09/08/93 2ª feira
Diretor de Secretaria

Luiz Cláudio Campos Borges
Auxiliar Judiciário

CONCLUSÃO

Nesta data faço conclusos os
presentes autos ao MM Juiz
Presidente.
Cuiabá 26.7.93

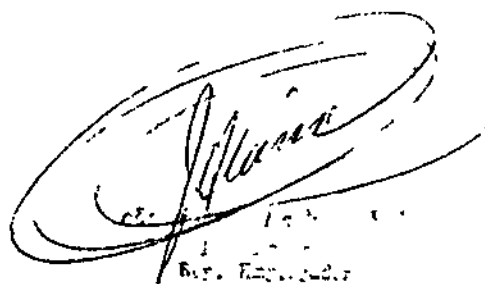
34
D

R. Ribeiro
M. Mauro Midori A. de Cunha
Diretora do Secretariado

Vistos, etc.

Retire-se de pauta.
Inclua-se na pauta do dia 30.07.93
às 16 30 horas.
As partes serão intimadas da
decisão.
Cuiabá 26.7.93

J. C. R.
JOAO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
Juiz do Trabalho Substituto


Dir. Substituto

ATA DE AUDIENCIA

Aos 30 dias do mês de julho do ano de 1.993, reuniu-se a 2a. Junta de Conciliação e Julgamento de Cuiabá-MT, presentes o Exmo. SR. Juiz Presidente Dr. JOAO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA e os Srs. Juizes Classistas, que ao final assinam, para audiência relativa ao Proc. 2a. JCJ nº 1825/91, entre partes TABAJARA PEREIRA MACIEL e CODEMAT- COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO Reclamante(s) e Reclamado(s), respectivamente.

As 16:30 horas, aberta a audiência, foram, de ordem do MM. Juiz Presidente, apregoadas as partes que se fizeram ausentes.

Em seguida, pelo MM Juiz Presidente foi proposta a solução do litígio, e colhidos os votos dos Srs. Juizes Classistas, a Junta proferiu a seguinte DECISÃO:

EMENTA: ART. 477/CLT - MULTA: O pagamento extemporâneo das parcelas devidas face à rescisão atrai a aplicação do art. 477/CLT e consequente deferimento da multa ali prevista.

RELATORIO

TABAJARA PEREIRA MACIEL, qualificado à fl. 02, propôs esta reclamação trabalhista contra CODEMAT - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO, deste pleiteando o recebimento de diferenças nas parcelas pagas pela rescisão do vínculo além da devolução de desconto cuja quantia aponta.

Alega que foi admitido em 20.03.87 e imotivadamente dispensado em 29.5.91 ocasião em que seus haveres rescisórios foram pagos a menor eis que não incidente reajuste legal na remuneração base de cálculo, por fim, diz que a reclamada naquele ato levou a efeito desconto de um "prêmio" que o mesmo já tinha recebido.

Com a inicial procuração e um documento (fl. 06/07).

Em sua resposta alega a recda que a remuneração que se prestou ao cálculo das parcelas rescisórias acha-se correta, não se havendo mesmo falar em reajustes que se acham "sub judice", pugnando ainda pela legalidade do desconto cuja quantia foi erroneamente paga ao autor.

Instruíram a contestação mandato, prepósitor e documentos (fl. 12/22), tudo em vista feito, sofrendo impugnação às fls. 24/27.

A instrução foi reaberta e colheu-se o depoimento pessoal do recte (fl. 33).

Sem outras provas encerrou-se a instrução.

Razões finais orais.

Infrutíferas as tentativas conciliatórias oportunamente formuladas.

36
D

P.J. - J.T. - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 23ª REGIAO

Proc. 1825/91

Vistos e examinados os autos.
é o relatório.

DECISAO E SEUS FUNDAMENTOS

Não há preliminares por se apreciar.

Uma primeira sedução, também e novamente fulgaz, seria reabrir a instrução posto que ao que tudo indica quer o reclamante ver suas verbas rescisórias calculadas sobre remuneração após a incidência de índices previstos em fonte autônoma. E a tese da reclamada é no sentido de que tais reajustes acham-se "sub judice" o que até, prima facie sugeriria a suspensão deste processo com fulcro no art. 265, IV, a/CPC. De resto, timidamente, informa o reclamante quando da impugnação que aqueles índices de reajustes, previstos em ACT, restaram "revogados" por Decreto posterior. Aos autos não vieram o ACT e nem cópia do Decreto cujo teor não tem o juízo dever de conhecer (art. 337/CPC).

Se o ACT não veio aos autos tanto não prejudica ao julgamento nem à pretensão obreira: é que a ressalva consignada à fl. 07v (termo de rescisão) ao mesmo menciona inclusive explicitando os índices, e, mais ainda, a defesa até concorda com a existência de tais índices; só questiona dos mesmos a validade.

Como asseverado cópia do Decreto para melhor meditação aos autos não veio e a alegação de que a legalidade dos reajustes previstos em ACT acha-se "sub judice" aqui tornou-se graciosa, à mingua de prova, "data maxima venia".

Vai daí que aqueles índices devem ser observados e, limitando-se os pedidos, incidirão sobre a remuneração do obreiro até recomposição da remuneração devida quando da dispensa, tanto feito, deduzir-se-a o valor pago (fl. 07) apurando-se assim o "quantum" devido a título de diferenças nas parcelas resilitórias (férias e 13º em proporção, férias vencidas, terço constitucional, saldo de salário e salário vencido, FGTS mês anterior e mês da rescisão).

No que tange à multa do art. 477/CLT, fica também deferida: o aviso foi laborado extinguindo-se o contrato de emprego em 29.05.91 sendo que o pagamento efetivou-se em 02.07.91 (fl. 07v), a destempo pois.

Resta a questão ligada à devolução da quantia de Cr\$ 200.000,00, pelo autor rotulada com "prêmio". E também aqui o pedido procede, insta salientar que aquele desconto de Cr\$ 693.340,70 (campo 47 do doc. de fl. 07) não é discutido, o ora pleiteado achou resistência da reclamada ao argumento de que o mesmo foi pago erroneamente ao recte posto que outro o empregado a que tanto faria jus. Novamente não se lastreou a assertiva em qualquer prova pelo que o deferimento é mero consectário.

57
D

P.J - J.T. - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 23ª REGIÃO

Proc. 1825/91

Em razão do exposto,

Resolve a MM 2ª JCI de Cuiabá-MT, unanimemente, julgar PROCEDENTE, EM PARTE, a presente reclamação para condenar a reclamada COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT, a pagar ao reclamante TABAJARA PEREIRA MACIEL, no prazo legal e conforme se apurar em liquidação por simples cálculos, diferenças nas parcelas pagas quando da rescisão, multa do art. 477/CLT e devolução de indevido desconto, tudo conforme fundamentação supra que a este dispositivo integra para todos os fins legais.

Incidem juros e correção monetária (En. 200/TST).

Custas, pela reclamada, importam em Cr\$ 1.200.815,82, calculadas sobre cr\$ 60.000.000,00, valor arbitrado à condenação.

Observe-se o Provimento 01/93 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

Oficie-se ao INSS, DRT e TC/MT.

I. as partes.

Nada mais.

João Carlos Ribeiro de Souza
JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
Juiz do Trabalho-Substituto

Domênico José Forti
DOMÊNICO JOSÉ FORTI
Juiz CLAS. 1976
Juiz do Trabalho-Substituto

Alvaro
ALVARO
Advogado

Ricardo Mendes
RICARDO MENDES
Diretora de Secretaria

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ PRESIDENTE DA 2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE CUIABÁ-MT

JUSTIÇA DO TRABALHO
2ª JCJ-TRT 10ª REGIÃO

27 OUT 1993 008989

CUIABÁ-MT

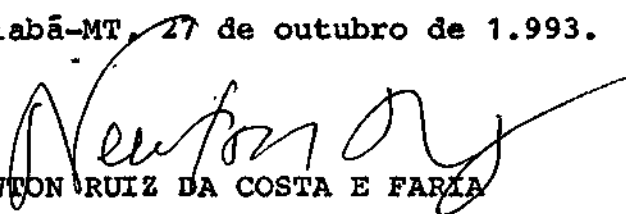
Ref.: Processo nº 1.825/91

NEWTON RUIZ DA COSTA E FARIA, brasileiro, casado, advogado, devidamente inscrito na OAB/MT, sob o nº 2.597, tendo sido constituído patrono da Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, para defendê-la nos autos de RECLAMAÇÃO TRABALHISTA que lhe move TABAJARA PEREIRA MACIEL e que fluem por essa digna Junta, vem à presença de V.Exª., requerer se digne mandar juntar àqueles autos o incluso substabelecimento.

Nestes Termos

Pede Deferimento.

Cuiabá-MT, 27 de outubro de 1.993.


NEWTON RUIZ DA COSTA E FARIA

OAB/MT 2.597

(35)
b

ATA DE AUDIENCIA

Aos 30 dias do mês de julho do ano de 1.993, reuniu-se a 2a. Junta de Conciliação e Julgamento de Cuiabá-MT, presentes o Exmo. SR. Juiz Presidente Dr. JOAO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA e os Srs. Juizes Classistas, que ao final assinam, para audiência relativa ao Proc. 2a. JCJ nº 1825/91, entre partes TABAJARA PEREIRA MACIEL e CODEMAT- COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO Reclamante(s) e Reclamado(s), respectivamente.

As 16:30 horas, aberta a audiência, foram, de ordem do MM. Juiz Presidente, apregoadas as partes que se fizeram ausentes.

Em seguida, pelo MM Juiz Presidente foi proposta a solução do litígio, e colhidos os votos dos Srs. Juizes Classistas, a Junta proferiu a seguinte DECISÃO:

EMENTA: ART. 477/CLT - MULTA: O pagamento extemporâneo das parcelas devidas face à rescisão atrai a aplicação do art. 477/CLT e consequente deferimento da multa ali prevista.

RELATORIO

TABAJARA PEREIRA MACIEL, qualificado à fl. 02, propôs esta reclamação trabalhista contra CODEMAT - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO, deste pleiteando o recebimento de diferenças nas parcelas pagas pela rescisão do vínculo além da devolução de desconto cuja quantia aponta.

Alega que foi admitido em 20.03.87 e imotivadamente dispensado em 29.5.91 ocasião em que seus haveres rescisórios foram pagos a menor eis que não incidente reajuste legal na remuneração base de cálculo, por fim, diz que a reclamada naquele ato levou a efeito desconto de um "prêmio" que o mesmo já tinha recebido.

Com a inicial procuração e um documento (fl. 06/07).

Em sua resposta alega a recda que a remuneração que se prestou ao cálculo das parcelas resilitórias acha-se correta, não se havendo mesmo falar em reajustes que se acham "sub judice", pugnando ainda pela legalidade do desconco cuja quantia foi erroneamente paga ao autor.

Instruíram a contestação mandato, preposição e documentos (fl. 12/22), tudo em vista feito, sofrendo impugnação às fls. 24/27.

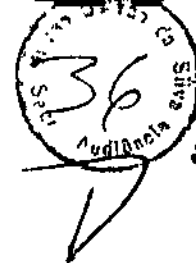
A instrução foi reaberta e colheu-se o depoimento pessoal do recte (fl. 33).

Sem outras provas encerrou-se a instrução.

Razões finais orais.

Infrutíferas as tentativas conciliatórias oportunamente formuladas.

Ad.



P.J - J.T. - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 23ª REGIAO

Proc. 1825/91

Vistos e examinados os autos.
é o relatório.

DECISÃO E SEUS FUNDAMENTOS

Não há preliminares por se apreciar.

Uma primeira sedução, também e novamente fulgaz, seria reabrir a instrução posto que ao que tudo indica quer o reclamante ver suas verbas rescisórias calculadas sobre remuneração após a incidência de índices previstos em fonte autônoma. E a tese da reclamada é no sentido de que tais reajustes acham-se "sub judice" o que até, prima facie sugeriria a suspensão deste processo com fulcro no art. 265, IV, a/CPC. De resto, timidamente, informa o reclamante quando da impugnação que aqueles índices de reajustes, previstos em ACT, restaram "revogados" por Decreto posterior. Aos autos não vieram o ACT e nem cópia do Decreto cujo teor não tem o juízo dever de conhecer (art. 337/CPC).

Se o ACT não veio aos autos tanto, não prejudica ao julgamento nem a pretensão obreira: é que a ressalva consignada à fl. 07v (termo de rescisão) ao mesmo menciona inclusive explicitando os índices, e, mais ainda, a defesa até concorda com a existência de tais índices; só questiona dos mesmos a validade.

Como asseverado cópia do Decreto para melhor meditação aos autos não veio é a alegação de que a legalidade dos reajustes previstos em ACT acha-se "sub judice" aqui tornou-se graciosa, à mingua de prova, "data maxima venia".

Vai daí que aqueles índices devem ser observados e, limitando-se os pedidos, incidirão sobre a remuneração do obreiro até recomposição da remuneração devida quando da dispensa, tanto feito, deduzir-se-a o valor pago (fl. 07) apurando-se assim o "quantum" devido a título de diferenças nas parcelas rescisórias (férias e 13º em proporção, férias vencidas, terço constitucional, saldo de salário e salário vencido, FGTS mês anterior e mês da rescisão).

No que tange à multa do art. 477/CLT, fica também deferida: o aviso foi laborado extinguindo-se o contrato de emprego em 29.05.91 sendo que o pagamento efetivou-se em 02.07.91 (fl. 07v), a destempo pois:

Resta a questão ligada à devolução da quantia de Cr\$ 200.000,00, pelo autor rotulada como "prêmio". E também aqui o pedido procede, insta salientar que aquele desconto de Cr\$ 693.340,70 (campo 47 do doc. de fl. 07) não é discutido, o ora pleiteado achou resistência da reclamada ao argumento de que o mesmo foi pago erroneamente ao recte posto que outro o empregado a que tanto faria jus. Novamente não se lastreou a assertiva em qualquer prova pelo que o deferimento é mero consectário.

Ad.

Proc. 1825/91

Em razão do exposto;

Resolve a MM 2ª JCI de Cuiabá-MT, unanimemente, julgar **PROCEDENTE, EM PARTE**, a presente reclamação para condenar a reclamada **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT**, a pagar ao reclamante **TABAJARA PEREIRA MACIEL**, no prazo legal e conforme se apurar em liquidação por simples cálculos, diferenças nas parcelas pagas quando da rescisão; multa do art. 477/CLT e devolução de indevido desconto; tudo conforme fundamentação supra que a este dispositivo integra para todos os fins legais.

Incidem juros e correção monetária (En. 200/TST).

Custas, pela reclamada, importam em Cr\$ 1.200.815,82, calculadas sobre Cr\$ 60.000.000,00, valor arbitrado à condenação.

Observe-se o Provimento 01/93 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

Oficie-se ao INSS, DRT e TC/MT.

1. às partes;

Nada mais.

João Carlos Ribeiro de Souza
JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
Juiz do Trabalho Substituto

Olavo Domingos Boa Sorte Jr.
OLAVO DOMINGOS BOA SORTE JR.
Juiz Classista
Representante dos Empregados

João Ricardo Barbosa Sales
JOÃO RICARDO BARBOSA SALES
Juiz Classista
Rep. Empregador

Reneza Alderi A. da Costa
RENEZA ALDERI A. DA COSTA
Diretora de Secretaria

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ PRESIDENTE DA 2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO
E JULGAMENTO DESTA CAPITAL.

JUSTIÇA DO TRABALHO
2ª JCI-TRI 10ª REGIÃO
-6011 4153 008184

CUIABÁ-MT

O A Q I T 5 5 3
... J. Diga o executado em 10 dias.
... para de concordância e preclusão.

11/10/93

...
...
...

M. Piedade Bueno Teixeira
Juiz de Trabalho
Presidente

TABAJARA PEREIRA MACIEL, já qualificado no processo nº 1.625/91, que move contra CODEMAT-Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso, por via do seu patrono, infra assinado, vem à presença de Vossa Excelência apresentar os cálculos que retratam o crédito do Reclamante, em CR\$ 558.928,22 (Quinhentos e cinquenta e oito mil novecentos e vinte e oito cruzeiros reais vinte e dois centavos), calculados até 18.08.93, data da elaboração do cálculo, conforme especificação em anexo, espelhando os itens condenados na Douta Sentença, efetivados nas diferenças concedidas no ACT refletindo nas verbas resilitórias, multa do art. 477 e a devolução da quantia paga como prêmio, indevidamente descontado.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Cuiabá, 05 de outubro de 1993.

Luiz Antonio Póssas de Carvalho
LUIZ ANTONIO PÓSSAS DE CARVALHO

Advogado OAB/MT 2623

<u>PERÍODO</u>	<u>REMUNERAÇÃO</u>	<u>REAJUSTE ACORDO</u>	<u>DIFER. FGTS.</u>	<u>MULTA 40%</u>	<u>MULTA ART 477</u>
		<u>COLETIVO</u>	<u>8%</u>		
1- DEZ/90	203.806,95	3% 6.114,20	408,13	195,65	-
2- JAN/91	209.921,15	15% 31.488,17	2.519,05	1.007,62	-
3- FEV/91	241.409,32	95% 229.338,85	18.347,10	7.338,84	-
4- MAR/91	470.748,17	19.40% 91.325,14	7.306,01	2.922,40	-
5- ABR/91	562.073,31	44.80% 251.808,84	20.144,70	8.057,88	-
6- MAI/91	813.882,15	-	-	-	203.806,95
<u>SALDO</u>	<u>2.501.841,05</u>	<u>610.075,20</u>	<u>48.724,99</u>	<u>19.522,39</u>	<u>203.806,95</u>

	<u>SOMATÓRIA GERAL</u>	<u>LTR-LEG.TRAB. 8/93</u>	<u>VALOR ATUALIZADO</u>
1-	6.717,98	442.8973	2.975.375,20
2-	35.014,84	370.9448	12.988.572,82
3-	225.024,79	308.5791	69.437.947,17
4-	101.553,55	288.3873	29.286.754,08
5-	280.011,42	265.7817	74.421.911,22
6-	1.097.147,65	244.0197	267.725.640,40
	<u>1.745.470,23</u>		<u>456.836.200,89</u>
			<u>458.581.671,12 X 66</u>

3.000

TOTAL DEVIDO EM 18/08/93 = CR\$- 559.928,22

- Juros não capitalizados conf. art.39§1º da Lei 8.177 de 01.03.91 Publicado no D.O.U. em 04.
- Fatores de atualização de débitos Trabalhistas para o mês 08/93 conf. nº 093/93 LTR.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 23ª REGIÃO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE

ENDEREÇO:

NOT.INT.Nº 8004/93 / EM 19 / 10 / 93

PROCESSO Nº 1825/91

RECTE.: TABAJARA PEREIRA MACIEL

RECD.: CODEMAT CIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MT

Pela presente, fica V. Sa. NOTIFICADA para o(s) fim(ns) previsto(s) no(s) item(ns) 13 abaixo:

01 - Comparecer à audiência para o dia de de às horas e minutos.

02 - Prestar depoimento pessoal, no dia e hora acima, sob pena de confissão.

03 - Prestar depoimento, como testemunha, no dia e hora acima.

04 - Tomar ciência da decisão constante da cópia anexa.

05 - Tomar ciência do despacho constante da cópia anexa.

06 - Contra-arrazoar recurso do (a)

07 - Impugnar Embargos à Execução.

08 - contestar os Embargos de Terceiros autuados sob o Nº

09 - Recolher as (os) no valor de CR\$

10 - Prestar, como Perito, o compromisso legal em () dias.

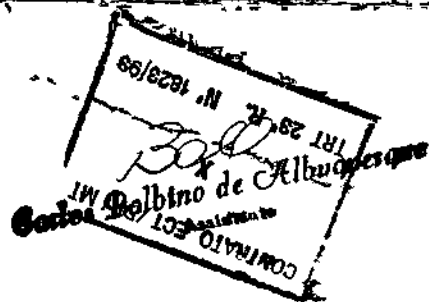
11 - Prestar como Assistente, o compromisso legal em () dias.

12 - Comparecer à audiência inaugural, no dia e hora acima, quando V. Sa. poderá apresentar sua defesa (Art. 846 da C.L.T.), com as provas que julgar necessárias (Arts. 821 e 845 da C.L.T.) devendo V. Sa. estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no parágrafo 1º do artigo 843 consolidado. O não comparecimento de V. Sa. importará na aplicação da pena de revelia e confissão quanto a matéria de fato.

13 - Desp. de fls.42.J.Diga o executado em 10 dias, pena de conCORDÂNCIA

e preclusão. Chá-11.10.93. Mª PIEDADE F. TEIXEIRA JUIZA DO TRABALHO - PRESIDENTE

8004/93
1825/91



CODEMAT/ Cia de Desenvolvement o de MT A/C DR
DIOGO DOUGLAS CARMONA

Palacio Paiaguás-Centro Politico e Adminis
trativo

Cuiabá

MATO GROSSO

JT - 2012.2

SECRET. NAU A LAU
29.10

CERTIFICO que o presente expediente foi encaminhado ao destinatário, via postal, em 21/10/93 feira
Diretor da Secretaria

ulz C'audio Campos B g.
balbino Auxilia Juiz. rio

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO AO PROCESSO Nº _____

DE _____

INTERESSADO(A) _____

ASSUNTO

Tabajara Pereira Maciel

Admissões: 28.03.87

Desmissões: 29.04.91

DESPACHOS E INFORMAÇÕES

Descontos Contato: Moin Rem. → 203.806,95

Aviso Prévio - Trocado	→	-
13º Sal. 5/12 - 84.919,55	→	254.198,05
Férias Vencidas - 203.806,95	→	610.075,25
11 Prop. 2/12 - 33.967,82	→	101.679,20
Abono 3/3 - 79.258,26	→	237.251,48
Saldo Solário 29 dias - 197.013,53	→	589.739,36
Sal April/91 - 203.806,95	→	610.075,25
FGTS Descontos - 38.859,20	→	67.514,99
40% FGTS - 243.273,75	→	27.006,00
TOTAL BRUTO - 1.084.906,01	→	2.497.539,58 (4)

ACT-D 813.882,20 (Rem.)

- Dev. Salário Desc. Descontos → 693.340,70 (2)

- Dev. Prêmio → 200.000,00 (3)

- ART. 477 CLT → 213.882,20 (4)

Somatório geral → 4.204.762,48

LTR - Mes 08/93 → 1.117.548.920,03

265,7817 (4/94)

Multa → 929.252,57

Soma TOTAL → 1.118.478.172,60

Conversões em Reais → 1.118.478,17

Quilô, 03/11/93

Dmt.

177,20

Tobajara P. Maciel.

Admissões: 20.03.87 — Desmissões: 29.04.91

Recesso contiguo $\Rightarrow$ Menor Remuneração: 203.806,95

Aviso Prévio — Trabalhado.

13^o Sal 5/12 — 84.919,55 150.477,44

Férias venc. — 203.806,95 361.145,81

" Prop. 8/12 — 33.967,82 60.190,98

Abono 1/3 — 79.258,26 140.445,60

Saldo salário 29d: 197.013,53 349.107,48

FGTS — 38.859,20 39.966,80

TOTAL $\Rightarrow$ 637.825,31 1.101.334,11

1 = A.C.T. $\Rightarrow$ 564.952,76 =

2 = Devolução Desconto = 693.340,70.

3 = A.P.T. 477 Clt = 564.952,76

Somatório Qual $\Rightarrow$ 2.359.627,57

LTR MC 08/93 $\Rightarrow$ 627.145.826,93
265,7817

MULT $\Rightarrow$ 243.394,84

627.389.221,77

Contratos Resis $\Rightarrow$ 627.389,23

Dei, 03/11/91 Pmt.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 23.ª REGIÃO
2.ª J.C.J. de Cuiabá

PROCESSO 1825 / 91
MANDADO 228 / 94

MANDADO DE CITAÇÃO, PENHORA E AVALIAÇÃO para ser cumprido na forma
abaixo: O DOUTOR a Odélia França Noleto

Juiz Presidente da 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Cuiabá

Manda ao Oficial de Justiça-Avaliador, a quem for este distribuído, passado a favor de
Tabajara Pereira Maciel, CITE a CODEMAT.Companhia
de Desenvolvimento do Estado de MT., para, em 48 horas, pagar a quantia
de Cr\$ 4.632.103,88 (Quatro milhões seiscentos e trinta e dois mil
cento e três cruzeiros reais e oitenta e oito centavos, custas processuais,
custas executivas e emolumentos devidos no processo, nos termos do(a) Acórdão
decisão

Principal.....	Cr\$ 4.541.277,88
Custas processuais.....	Cr\$ 90.826,00
TOTAL.....	Cr\$ 4.632.103,88

Cálculos atualizados até 28.02.94

Não pago o débito ou feita a garantia, no prazo supra, PENHORE E AVALIE tantos
bens quantos bastem para integral quitação da dívida.

CASO SEJA CRIADO QUALQUER OBSTÁCULO AO CUMPRIMENTO DO
PRESENTE, FICA O OFICIAL AUTORIZADO A SOLICITAR AUXÍLIO DE FORÇA POLICIAL,
bem como a proceder às diligências necessárias em qualquer dia ou hora (C.L.T. art. 770 e § único;
C.P.C. art. 172 §§ 1.º e 2.º).

O QUE CUMPRIR, NA FORMA DA LEI.

Eu, Neuza Midori Alves da Cunha

Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi, aos 07 dias do mês de março de 1994.

Odélia França Noleto
Juiz de Trabalho
Presidente

ENDEREÇO DO CODEMAT-Companhia de Desenvolvimento do Est. de MT.
EXECUTADO: Centro Político Administrativo =Nesta

Talajana



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

23ª REGIÃO

2ª J.C.J. de Fluorópolis PROC. Nº 1825 / 19 91

AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

Aos 04 dias do mês de novembro do ano de 19 94
no Centro Político Administrativo, onde compareci, em
cumprimento ao V. mandado retro, passado a favor de Fazenda Nacional
contra CODENAT,
para pagamento da importância de
R\$ 120,00 (cento e vinte reais).

), não tendo o executado, no prazo legal que lhe foi marcado,
conforme certidão retro, efetuado o pagamento nem garantindo a execução, procedi à penhora dos
seguintes bens, tudo para garantia do principal, juros de mora, correção monetária e custas do referido
processo:

01 - 04 (quatro) estantes de aço, com
pinça, com os prateleiras, em
bom estado de conservação, ava-
liadas em R\$ 50,00 (cinquenta
reais) cada, com os respectivos
números: RP 4292, RP 4305, RP 4306 e
RP 4307.

Total da avaliação R\$ 200,00 (duzentos reais).

Feita, assim, a penhora, para constar, lavrei o presente Auto, que assino.

Paralho
OFICIAL DE JUSTIÇA



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ PRESIDENTE DA 2ª JUNTA DE CON-
CILIAÇÃO E JULGAMENTO DE CUIABÁ - MATO GROSSO.

JUSTIÇA DO TRABALHO
1ª T-13ª REGIÃO-CUIABÁ-MT

10 JAN 1994 000327

DISTRIBUIÇÃO

Ref.: Processo nº 1.825/91.

Reclamante; TABAJARA PEREIRA MACIEL.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MA-
TO GROSSO - CODEMAT, já devidamente qualificada nos autos aci-
ma, por seu procurador abaixo assinado, vem à presença de Vos-
sa Excelência, para requerer a juntada aos autos supracitado,
do instrumento procuratório, em anexo, regularizando-se, des-
tarte, a representação processual.

Têrmos em que

Pede Deferimento.

Cuiabá-MT, 10 de janeiro de 1.994.


NEWTON RUIZ DA COSTA E FARIA

OAB/MT 2597



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

Autentico a presente fotocópia
Cuiabá, 01/07/93
TABELIA

CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO

Nizete Asvolinsque
TABELIA

Nelsil Asvolinsque
SUBSTITUTA

CUIABÁ - MATO GROSSO

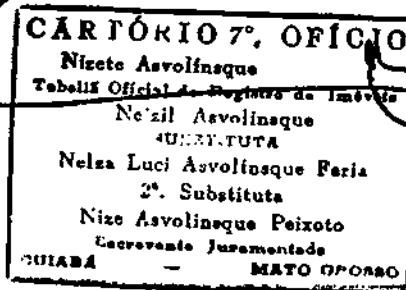


PROCURAÇÃO "AD-JUDITIA"

Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, sociedade anônima de economia mista, inscrita no CGC/MF sob o nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Político Administrativo - CPA - Palácio Paiaguás, nesta Capital, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Dr. CARLOS AUGUSTO DE ARRUDA GOMES, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº 127.695/SSP-MT e do CPF nº 043.867.601-72, pelo presente instrumento de procuração, nomeia e constitui seu bastante procurador, o advogado DIOGO DOUGLAS CARMONA, brasileiro, separado judicialmente, portador da OAB/MT nº 751 e do CPF nº 021.705.401-30, com escritório no endereço acima, onde recebe avisos e intimações de lei, a quem confere amplos poderes para o fôro em geral, com a cláusula "Ad-Juditia", em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-lo nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando dos recursos legais, e acompanhando-os, conferindo-lhe ainda, poderes especiais para confessar, desistir, renunciar direitos, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, propor execução, requerer falência, habilitar crédito, ação ordinária, procedimento sumaríssimo, ação rescisória, embargos, agravos, representando ainda o outorgante, para o fim do disposto nos artigos nºs 447 e 448 do Código de Processo Civil, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer esta ou outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, sempre no interesse do outorgado.

Cuiabá-MT, 29 de março de 1.993.

CARLOS AUGUSTO DE ARRUDA GOMES
Diretor Presidente



Autentico a presente fotocópia
Cuiabá, 01/07/93
A TABELIA

Cartório do 7º Ofício

Nizete Asvolinsque
TABELIA

Nelsil Asvolinsque
Substituta

CUIABÁ - MATO GROSSO

EXMO. SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DA 2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE CUIABÁ - MATO GROSSO.

JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT-12ª REGIÃO-CUIABÁ-MT

15 MAR 1994 006714

DISTRIBUIÇÃO

PROCESSO Nº 1.825/91

A Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, já devidamente qualificada nos autos de Reclamação Trabalhista que lhe move TABAJARA PEREIRA MACIEL, e que transitam por essa digna Junta, vem à presença de Vossa Excelência, OPERECER À PENHORA no procedimento executório constante nesses mesmos autos, o seguinte bem de sua exclusiva propriedade:

- Uma área de terras com 200 has, com áreas pastais e lavradias, nas cercanias da cidade de Pontes e Lacerda-MT, avaliada em Cr\$ 20.000.000,00, e devidamente registrada no R.I. daquela Comarca (Cartório 1º Ofício), às fls. 25, L-283, ano 1988.

Tratando-se de imóvel de valor várias vezes superior ao da execução referente ao crédito do reclamante, é que requer-se a Vossa Excelência, que julgando suficientemente garantido o juízo com a constituição dele, seja a presente penhora reduzida a termo, prosseguindo-se nas ulteriores de feito.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Cuiabá-MT, 15 de março de 1.994.

OTHEON JAIR DE BARROS

OAB/MT nº 4.328

NEWTON RUIZ DA COSTA E FARIA
OAB/MT 2.597



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

EXMO. SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DA 2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMEN
TO DE CUIABÁ-MT

Processo nº 1.825/91

JUSTICA DO TRABALHO
23ª FLS - CUIABÁ-MT

027655 09/04 16 13 89

DISTRIBUIÇÃO

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROS
SO - CODEMAT, já devidamente qualificada nos autos de
RECLAMAÇÃO TRABALHISTA à epígrafe, vem à presença de Vossa Ex
celência requerer sejam-lhe dadas vistas dos mesmos, para que
deles sejam colhidas as informações fático-jurídicas que irão
instruir as bases do acordo a ser firmado perante essa Egrégi
a Junta na audiência de conciliação designada para o dia 04 /
10 / 94

Pede Deferimento.

Cuiabá/Mt., 16 de setembro de 1.994



NEWTON RUIZ DA COSTA E FARIA

DR WADY LACERDA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO

2ª. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULG. CUIABÁ - MT

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE JUSTIÇA DO TRABALHO
Rua Miranda Reis, 441

ENDEREÇO:

NOT. INT. Nº 11133 / Cuiabá EM 24 / 11 / 94

PROCESSO Nº 1825/91 /

RECTE.: TABAJARA PEREIRA MACIEL

RECD.: CODEMAT

Pela presente, fica V. Sa. NOTIFICADA para o(s) fim(s) previsto(s)
no(s) item(s) "13" abaixo:

01) - Comparecer à audiência para o dia _____ de _____ de _____ às _____ horas e _____ minutos.

02) - Prestar depoimento pessoal, no dia e hora acima, sob pena de confissão.

03) - Prestar depoimento, como testemunha, no dia e hora acima.

04) - Tomar ciência da decisão constante da cópia anexa.

05) - Tomar ciência do despacho constante da cópia anexa.

06) - Contra-arrazoar recurso do(a) _____

07) - Impugnar Embargos à Execução.

08) - Contestar os Embargos de Terceiros autuados sob nº _____ / _____

09) - Recolher as(os) _____, no valor de R\$ _____

10) - Prestar, como perito, o compromisso legal em _____ (_____) dias.

11) - Prestar como assistente, o compromisso legal em _____ (_____) dias.

12) - Comparecer à audiência inaugural, no dia e hora acima, quando V.Sa. poderá apresentar sua defesa (art 846 da C.L.T.), com provas as que julgar necessárias (Arts. 821 e 845 da C.L.T.), devendo V. Sa. estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no parágrafo 1º do artigo 843 consolidado. O não comparecimento de V. Sa. importará na aplicação da pena de revelia e confissão quanto a matéria de fato.

13)- I. o executado a comprovar o recolhimento ao INSS e IRRF, em 05 dias, pena de oficiar aos órgãos arrecadadores desde já autorizado



11133/94
1825/91

CODEMAT-CIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MT
A/C DIRETOR /PRESIDENTE

CENTRO POLITICO ADMINISTRATIVO(

CERTIFICO que o presente expediente foi encaminhado ao destinatário, via postal, em 25/11/94 feira)

Carla Balbino de Albuquerque
Auxiliar Judiciária

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ PRESIDENTE DA 2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE CUIABÁ - MATO GROSSO.

PROC.Nº 1.825/91.

RCTE.: TABAJARA PEREIRA MACIEL.

000.35
1-11-94
15/12/94

Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, já devidamente qualificada nos presentes autos, que fluem por essa MM. Junta e respectiva Secretaria, vem à presença de Vossa Excelência, em cumprimento ao r. despacho de fls., trazer à colação os comprovantes de recolhimento ao INSS e ERRF, aos quais pede juntada.

Pede Deferimento.

Cuiabá-MT, 14 de dezembro de 1.994.

NEWTON RUIZ DA COSTA E FARIA
OAB/MT Nº 2597

OTHON JAIR DE BARROS
OAB/MT Nº 4328



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE _____

ENDEREÇO: _____

NOT. INT. Nº 11623 / 94 EM 14 / 12 / 94

PROCESSO Nº 1825 / 91

RECTE.: TABAJARA PEREIRA MACIEL

RECDO: CODEMAT

Pela presente, fica V. Sa. NOTIFICADO para o(s) fim(s) previsto(s)

no(s) item(s) 13 abaixo:

01) - Comparecer à audiência para o dia _____ de _____ de _____ às _____ horas e _____ minutos.

02) - Prestar depoimento pessoal, no dia e hora acima, sob pena de confissão. --

03) - Prestar depoimento, como testemunha, no dia e hora acima.

04) - Tomar ciência da decisão constante da cópia anexa.

05) - Tomar ciência do despacho constante da cópia anexa.

06) - Contra-arrazoar recurso do(a) _____

07) - Impugnar Embargos à Execução.

08) - Contestar os Embargos de Terceiros autuados sob nº _____ / _____

09) - Recolher as(os) _____, no valor de R\$ _____

10) - Prestar, como perito, o compromisso legal em _____ (_____) dias.

11) - Prestar como assistente, o compromisso legal em _____ (_____) dias.

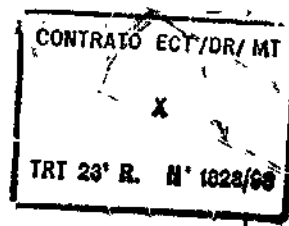
12) - Comparecer à audiência inaugural, no dia e hora acima, quando V.Sa. poderá apresentar sua defesa (art 846 da C.L.T.), com provas as que julgar necessárias (Arts. 821 e 845 da C.L.T.), devendo V. Sa. estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no parágrafo 1º do artigo 843 consolidado. O não comparecimento de V. Sa. importará na aplicação da pena de revelia e confissão quanto a matéria de fato.

13) - Desp. fl 102- Designado o dia 01.02.95 às 14:15 hs, para realização da 1ª PRAÇA e como nova data para a 2ª PRAÇA 11.02.95 às 14:15 hs. Cbá, 12.12.94- Neuza Midori A Cunha-Diretora de Secretaria.

11623/94
1825/91

15.12

CODEMAT A/C DR DIOGO DOUGLAS GARMONA



CERTIFICO que o presente expediente foi encaminhado ao destinatário, via postal, em 14/12/94 (14ª feira)

Carlos Balbino de Albuquerque
Auxiliar Judiciário



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 23.ª REGIÃO

2ª JCJ de Cuiabá- MT

PROCESSO 1825 / 91

MANDADO 1260 / 94

MANDADO DE CITAÇÃO, PENHORA E AVALIAÇÃO para ser cumprido na forma
abaixo: O DOUTOR NICANOR FAVERO FILHO

Juiz Presidente da 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Cuiabá- MT

Manda ao Oficial de Justiça-Avaliador, a quem for este distribuido, passado a favor de

FAZENDA NACIONAL, CITE à CODEMAT S/A

, para, em 48 horas, pagar a quantia
de R\$ 120,00 (Cento e vinte reais.

) correspondente ao principal, custas processuais,
custas executivas e emolumentos devidos no processo, nos termos do(a) Acordo
decisão

CUSTAS PROCESSUAIS.....R\$ 120,00

Não pago o débito ou feita a garantia, no prazo supra, PENHORE E AVALIE tantos
bens quantos bastem para integral quitação da dívida.

CASO SEJA CRIADO QUALQUER OBSTÁCULO AO CUMPRIMENTO DO
PRESENTE, FICA O OFICIAL AUTORIZADO A SOLICITAR AUXÍLIO DE FORÇA POLICIAL,
bem como a proceder às diligências necessárias em qualquer dia ou hora (C.L.T. art. 770 e § único ;
C.P.C. art.172 §§ 1.º e 2.º).

O QUE CUMPRIR, NA FORMA DA LEI.

Eu, Neuza Midori A da Cunha
Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi, aos 13 dias do mês de Outubro de 1994

26. 10 94

ORIGINAL ASSINADO

Nicanor Favero Filho
Juiz do Trabalho
Juiz do Trabalho Substituto

ENDEREÇO DO CODEMAT S/A
EXECUTADO: PALACIO PAIAGUAS- CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO-CPA
Cuiabá- MT



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULG. CUIABÁ - MT
JUSTIÇA DO TRABALHO

Rua Miranda Reis, 441

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE Cuiabá - MT
ENDEREÇO:

NOT. INT. Nº 497 / 95 EM 30 / 01 / 95

PROCESSO Nº 1825 / 91

RECTE.: TABAJARA PEREIRA MACIEL

RECD: CODEMAT

Pela presente, fica V. Sa. **NOTIFICADO** para o(s) fim(s) previsto(s)

no(s) item(s) 13 abaixo:

01) - Comparecer à audiência para o dia de de às
horas e minutos.

02) - Prestar depoimento pessoal, no dia e hora acima, sob pena de confissão.

03) - Prestar depoimento, como testemunha, no dia e hora acima.

04) - Tomar ciência da decisão constante da cópia anexa.

05) - Tomar ciência do despacho constante da cópia anexa.

06) - Contra-arrazoar recurso do(a)

07) - Impugnar Embargos à Execução.

08) - Contestar os Embargos de Terceiros autuados sob nº /

09) - Recolher as(os), no valor de R\$

10) - Prestar, como perito, o compromisso legal em () dias.

11) - Prestar como assistente, o compromisso legal em () dias.

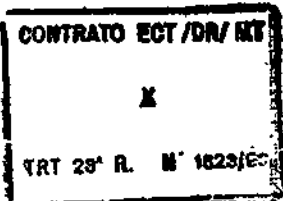
12) - Comparecer à audiência inaugural, no dia e hora acima, quando V.Sa. poderá apresentar sua defesa (art 846 da C.L.T.), com provas as que julgar necessárias (Arts. 821 e 845 da C.L.T.), devendo V. Sa. estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no parágrafo 1º do artigo 843 consolidado. O não comparecimento de V. Sa. importará na aplicação da pena de revelia e confissão quanto a matéria de fato.

13) - **Designação de nova data de praça dia 02.03.95 às 14:15 hs**
(1 2ª PRAÇA)

497 95
1825 91

CODEMAT A/C DR DIOGO DOUGLAS CARMONA
OU DR. OTHON JAIR DE BARROS

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO CPA



CERTIFICO que o presente expediente foi
encaminhado ao destinatário, via postal, em
/ / () feira

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO
2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE CUIABÁ-MT
Endereço: Rua Miranda Reis, 441.
NOTIFICAÇÃO Nº 1360 / 95 EM 16 / 03 / 95

PROCESSO Nº 1825 / 91
RECTE.: TABAJARA PEREIRA MACIEL
RECDO.: CODEMAT

Pela presente fica V.Sa. **NOTIFICADO** para o(s) fim(ns)
previsto(s) nos item(ns) abaixo:

01- Despacho de fls. 120- Intime-se o executado ao
pagamento das custas, em 05 dias, e não havendo sua
manifestação no prazo, designe-se nova praça.

RECEBI

EM 22/3/95

Responsável - Protocolo CODEMAT

Certifico que o presente
expediente foi encaminhado
ao destinatário, via postal,
em 17 / 03 / 95, 6ª feira.

Alcides Augusto Cunha
Diretor da 2ª Junta
2ª. J. do T. R. 23ª Reg.

CIA. DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO
A/C DR. DIOGO DOUGLAS CARMONA
CENTRO POLÍTICO E ADMINISTRATIVO
Cuiabá - MT

CONTRATO ECT/DR/MT
X
TRT 23ª R. 13' 1825/90

MODELO APROVADO PELA INURF Nº 82/91 BLOCO C/ 100 FOLHAS

 MINISTÉRIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO Documento de Arrecadação de Receitas Federais DARF	01 CARIMBO DO CGC 03. 474.053/0001-32	02 DATA DE VENCIMENTO 06.04.95
	11 RESERVADO	03 Nº CPF OU CGC
12 NOME Codemat-MT	04 CÓDIGO DA RECEITA 1505/95	05 Nº DA REFERÊNCIA 110/95
	13 TELEFONE	06 Nº DO PROCESSO 1825/91
14 VALOR ORIGINAL DO IMPOSTO E OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES 1505/95 2ª Cuiabá-MT Recte: Tabajara Pereira Maciel Reodo: Codemat-MT		ATENÇÃO SENDO PESSOA JURÍDICA, ALÉM DA APLICAÇÃO DO CARIMBO CGC NO CAMPO 01, PREENCHER O CAMPO 03
	09 VALOR DOS JUROS E/OU ENCARGO CL-1025/69	
		10 VALOR TOTAL R\$ 138,62
15 AUTENTICAÇÃO MECÂNICA SOVENTE NAS 1ª E 2ª VIAS		

CAIXA ECONÔ 1695.009.00019661-0

Uso da CEF

Agência	Operação	Número da conta	D
1803	009	10001	0

GUIA DE DEPÓSITO/LEVANTAMENTO - JUSTIÇA DO TRABALHO

1ª via
Deposante

Junta	Processo no J.C.J.	Número da Guia		
2ª	1825/91	207/95	☐ Depósito em dinheiro	☒ Depósito em cheque
Reclamante	Tabajara Tereira Maciel			
Reclamado	Codemat Companhia de desenv. MT.			
O valor abaixo autenticado corresponde a:			CL	D
			21	3
			Valor do depósito - CR\$	
			R\$ 60,00	
O valor abaixo autenticado corresponde a:			O depósito em cheque somente será liberado após a cobrança	
Credito da IOMAT (Referente a dois Editais).				

Pague-se a

o valor desta Guia

Cuiabá-MT 04

de Abril

95

Autenticação

Diretor de Secretaria

Diretor de Secretaria

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO
2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE CUIABÁ-MT

Endereço: Rua Miranda Reis, 441.

NOTIFICAÇÃO Nº 2242/95

EM 08 / 05 / 95

PROCESSO Nº 1825/91

RECTE.: TABAJARA PEREIRA MACIEL

RECD.: CODEMAT

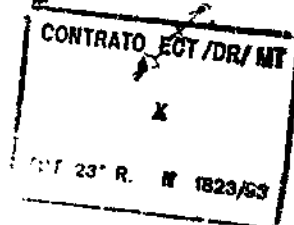
Pela presente fica V.Sa. **NOTIFICADO** para o(s) fim(ns)
~~previsto(s) nos item(ns) abaixo:~~

01 - Despacho fl. 125: Libere-se a penhora de fl. 97.

Certifico que o presente
expediente foi encaminhado
ao destinatário, via postal,
em 08 / 05 / 95, 2ª feira.

Elcio Antônio Carmona
Diretor da Secretaria

CODEMAT
A/C DR DIOGO DOUGLAS CARMONA
CENTRO POLÍTICO E ADMINISTRATIVO
Cuiabá - MT



CODEMAT
Protocolo N° <u>2.000/93</u>
Processo N° <u>x</u>
Data <u>10/05/93</u>
Serviço de Protocolo

N° PROTOCOLO: 2.000/93

N° PROCESSO: 1.324/93

DATA, 10 / 05 / 93

INTERESSADO

TABAJARA PEREIRA MACIEL

ASSUNTO

REQUER PAGAMENTO DOS JUROS E DEMAIS ENCARGOS DECORRENTES DO
ATRASSO DE PAGAMENTO DO SALARIO PERIODO OUTUBRO/90.



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

Exmo. Sr. Juiz Presidente da 2ª Junta de Conciliação e Julgamento desta Capital..

DO TRIBUNAL
REGISTRO - CUIABÁ

7 NOV 14 51 55 033453

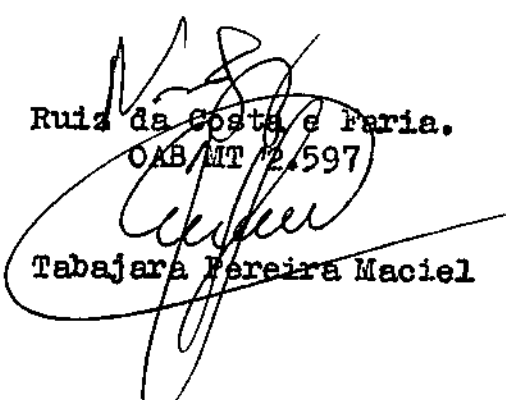
CODEMAT e TABAJARA P. MACIEL, já qualificados nos autos da Reclamação Trabalhista de nº 1.825/91⁹¹ por via de seus patronos, infra assinados, vem à presença de V. Excia. requerer / a extinção de feito, face ao cumprimento do acordo firmado em audiência ficando as custas por conta da Reclamada, mediante o pagamento da quantia de R\$ 5.397,00, através do cheque de nº. 6768669-2, bco. 032, retendo IR na fonte.

Nestes termos

Pede deferimento.

Cuiabá, 17 de novembro de 1.994.


Luiz Antonio P. de Carvalho
OAB/MT 2.623


Rui da Costa e Faria.
OAB/MT 2.597

Tabajara Pereira Maciel

[Handwritten signature]

Nada mais.

Suspendeu-se às 15:16h.

Cientes as partes.

PROSSIGA-SE A EXCOÇÃO COM RELAÇÃO AS CUSTAS PROCESSUAIS.

Examinou-se ofício ao Cartório do 1º Ofício de registro geral de imóveis da cidade de Pombas e Lacerda-MT a fim de que descon-
stitua a penhora de fls. 81 liberando-se o bem do ônus que fora agravado
após o vencimento do acordo.

Deverá a executada comprovar nos autos o recolhimento do Imposto de Renda e da parcela previdenciária, no prazo de 15 dias
deverá a executada comprovar nos autos o recolhimento de
deverá a executada comprovar nos autos o recolhimento de

Deverá a executada comprovar nos autos o recolhimento de
deverá a executada comprovar nos autos o recolhimento de

Deverá a executada comprovar nos autos o recolhimento de
deverá a executada comprovar nos autos o recolhimento de

Deverá a executada comprovar nos autos o recolhimento de
deverá a executada comprovar nos autos o recolhimento de

Deverá a executada comprovar nos autos o recolhimento de
deverá a executada comprovar nos autos o recolhimento de

Deverá a executada comprovar nos autos o recolhimento de
deverá a executada comprovar nos autos o recolhimento de

Deverá a executada comprovar nos autos o recolhimento de
deverá a executada comprovar nos autos o recolhimento de

Deverá a executada comprovar nos autos o recolhimento de
deverá a executada comprovar nos autos o recolhimento de

Deverá a executada comprovar nos autos o recolhimento de
deverá a executada comprovar nos autos o recolhimento de

Deverá a executada comprovar nos autos o recolhimento de
deverá a executada comprovar nos autos o recolhimento de

Deverá a executada comprovar nos autos o recolhimento de
deverá a executada comprovar nos autos o recolhimento de

Deverá a executada comprovar nos autos o recolhimento de
deverá a executada comprovar nos autos o recolhimento de

Deverá a executada comprovar nos autos o recolhimento de
deverá a executada comprovar nos autos o recolhimento de

Deverá a executada comprovar nos autos o recolhimento de
deverá a executada comprovar nos autos o recolhimento de

Deverá a executada comprovar nos autos o recolhimento de
deverá a executada comprovar nos autos o recolhimento de

Deverá a executada comprovar nos autos o recolhimento de
deverá a executada comprovar nos autos o recolhimento de

Deverá a executada comprovar nos autos o recolhimento de
deverá a executada comprovar nos autos o recolhimento de

Deverá a executada comprovar nos autos o recolhimento de
deverá a executada comprovar nos autos o recolhimento de

Deverá a executada comprovar nos autos o recolhimento de
deverá a executada comprovar nos autos o recolhimento de

Deverá a executada comprovar nos autos o recolhimento de
deverá a executada comprovar nos autos o recolhimento de

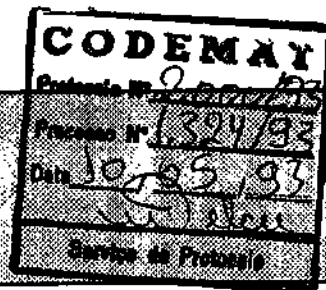
Deverá a executada comprovar nos autos o recolhimento de
deverá a executada comprovar nos autos o recolhimento de

Deverá a executada comprovar nos autos o recolhimento de
deverá a executada comprovar nos autos o recolhimento de

Deverá a executada comprovar nos autos o recolhimento de
deverá a executada comprovar nos autos o recolhimento de

Deverá a executada comprovar nos autos o recolhimento de
deverá a executada comprovar nos autos o recolhimento de

Deverá a executada comprovar nos autos o recolhimento de
deverá a executada comprovar nos autos o recolhimento de



REQUERIMENTO

DADOS DO REQUERENTE

ORGÃO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - 'CODEMAT'

MATRÍCULA

NOME

TABAJARA PEREIRA MACIEL

LOTACÃO DEPTO PESSOAL

PERÍODO TRABALHADO

CHEFE SETOR ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

20.03.87 a 30.05.91

LOCAL/DATA E ASSINATURA DO REQUERENTE

Cuiabá 10, 05, 93


REQUERENTE

COMISSÃO - SAD / RESPONSÁVEL PELA FOLHA DE PAGAMENTO

PARECER:

DATA ____/____/____

RESPONSÁVEL

NOME

MATRÍCULA

DADOS PARA PROCESSAMENTO

MATRÍCULA

ORGÃO

LOTACÃO

VALOR EM CR\$

VALOR POR EXTENSO

TIPO DE PROCESSAMENTO

INCLUSÃO

☐

ALTERAÇÃO

☐

ATIVACÃO

☐

DEVOLUÇÃO

☐

EXCLUSÃO

☐

AUTORIZAÇÃO DA SAD / DIRETORIA ADMINISTRATIVA/FINANCEIRA

AUTORIZO A LIBERAÇÃO DOS JUROS E CORREÇÃO DE PAGAMENTO DO REQUERENTE CONFORME A INFORMAÇÃO ACIMA.

DATA ____/____/____

COMISSÃO - SAD
DIRETORIA ADMINISTRATIVA/FINANCEIRA



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO AO PROCESSO Nº _____

1.324/93 DE 10 / 05 / 93

INTERESSADO(A) _____

ASSUNTO _____

DESPACHOS E INFORMAÇÕES

CODEMAT	
Protocolo N.º	867/91
Processo N.º	—
Data	02, 04, 91
<i>[Assinatura]</i>	
Serviço de Protocolo	

N.º PROTOCOLO: 867/91

N.º PROCESSO: 631/91

DATA 02 / 04 / 91

*Registra-se
25.04.91*

INTERESSADO

TABAJARA PEREIRA MACIEL

ASSUNTO

SOLICITA ESTABILIDADE FUNCIONAL DE ACORDO COM O ARTIGO 19 DOS ATOS DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS.



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO



CODEMAT	
Protocolo N°	867/91
Processo N°	631/91
Data	02.04.91
<i>[Signature]</i>	
Serviço de Protocolo	

EXMO SR

JUAREZ TOLEDO PIZZA

DO DIRETOR PRESIDENTE DA CODEMAT

CUIABÁ - MT

TABAJARA PEREIRA MACIEL, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado nesta Capital portador do RG. 4.325.171-SSP/SP - CIC- 474.354.378/91, servidor da Companhia de Desenvolvimento do Estado de / Mato Grosso "CODEMAT", vem mui respeitosamente à presença de V.Excia., através do presente, solicitar a estabilidade funcional de acordo com o artigo 19 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias, em virtude de reunir o tempo exigido conforme documentação em anexo.

Nestes Termos

P.Deferimento

Cuiabá-MT, 02 de abril de 1.991

[Signature]

TABAJARA PEREIRA MACIEL
funcionário



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE RANCHARIA

Avenida Dom Pedro II nº 1.327 - Telefones (DDD 0182) 51-1322 e 51-1214
Caixa Postal nº 24 - CEP 19.600 - RANCHARIA - Estado de São Paulo
CGC nº 44.935.278/0001-28



Trabalha e Progredes

* C E R T I D ã O *

JOSE MARIA DOS SANTOS, Diretor da Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rancharia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais e em atendimentos ao próprio interessado:-

CERTIFICADO

A:- baseado nos assentamentos existentes nesta Prefeitura Municipal de Rancharia, Srº TABAJARA PEREIRA MACIEL, foi funcionario desta Municipalidade, nas funções de Chefe da Unidade Municipal de Cadastramento do INCRA, Diretor do Departamento Pessoal, no período de 04 de Novembro de 1.968 a 01 de Abril de 1986 sem nenhuma falta descontável, contando com tempo de trabalho de 6.352 (Seis mil, trezentos e cinquenta e dois) dias de efetivo exercício remunerados pelos cofres Municipais, no regime de Estatutário desta Prefeitura.

Por ser verdade, firmamos a presente certidão para que produza os efeitos desejados.

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHARIA, AOS 03 de MAIO de 1.990:.....
.....
.....

EDUARDO CONTINI FRANCO
Prefeito Municipal

Pela Conferência:.....

JOSE MARIA DOS SANTOS
Diretor da Div. Rec. Humanos

FRANCILENE O.S. ZANOTTI
Aux. Div. Rec. Humanos

CARTÓRIO 1º OFÍCIO
TABELIA
Glória A. Ferreira Bertoli
ESCREVENTES
Audemar Ferreira
Inácio Amadeu Verlangien
Pedro Cozer Ferreira
1111 Comte. Costa, 883
Fone 322 - 6609

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia foi por mim conferida e achada conforme o original.
Em test. (.....) da verdade

Cuiabá-MT. 02 ABR 1991

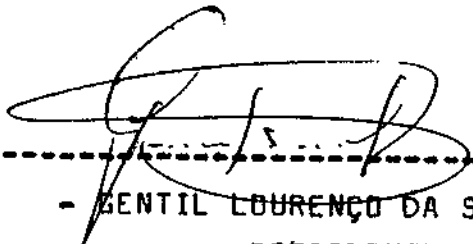


CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHARIA
ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.

C E R T I D ã O

C E R T I F I C O, à pedido do -
próprio interessado e revendo os assentamentos desta -
Repartição, que o Senhor TABAJARA PEREIRA MACIEL, RG. -
nº 4.325.171-SP, esteve no efetivo exercício do mandato
de Vereador, a esta Câmara Municipal como titular no -
seguinte período: de 01/02/1.977 (hum de fevereiro de -
hum mil novecentos e setenta e sete) a 31/01/1.983 -
(trinta e hum de janeiro de hum mil novecentos e oiten-
ta e três), num total de 2.181 (dois mil cento e oiten-
ta e um) dias de efetivo exercício. O referido é ver -
dade. CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHARIA, 30 DE ABRIL DE -
1.990.-



- GENTIL LOURENÇO DA SILVA -
PRESIDENTE.-

CARTÓRIO 1º OFÍCIO
TABELIA
Glória A. Ferreira Bortoli
ESCREVENTES
Audemar Ferreira
João Amadeu Verlangieri
Pedro Cozar Ferreira
Rua Comte. Costa, 663
Fone 322 - 8609

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia foi por mim conferida.

o achada conforme o original.

Em test. (m.c.) da verdade

Cutabá, MT

02/ABR/1991

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO AO PROCESSO Nº 631/91

DE 02 / 04 / 91

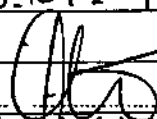
INTERESSADO(A)

ASSUNTO

DESPACHOS E INFORMAÇÕES

AO DISU,

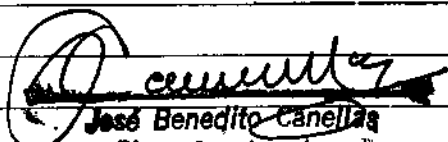
De ordem do Sr. Presidente, encaminhamos o
presente processo para parecer da Divisão Jurídica.
Em 03.04.91


Oresinha Soares de Andrade Porto
Assessora da Presidência
CODEMAT

A

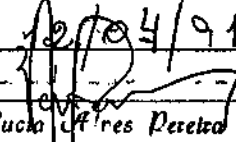
DJV

Para emitir parecer.
Em 03.04.91


José Benedito Canelas
Diretor Superintendente
CODEMAT

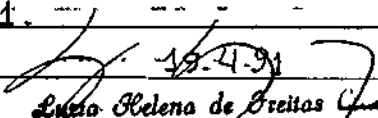
A ^{ma} Luzia Helena

Para atender as solicitações acima
Em 12/04/91


Vera Lucia Alves Resatto
ABOGADA
OAB - MT 1659
- CODEMAT

Ao Diretor Superintendente

Anexo, o Parecer nº 14/91.


Luzia Helena de Freitas
OAB/MT Nº. 1855
- CODEMAT



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

DIVISÃO JURÍDICA

PARECER Nº 14/91

ASSUNTO: O empregado TABAJARA PEREIRA MACIEL solicita estabilidade funcional, de acordo com o artigo 19 dos atos das disposições constitucionais transitórias.

INTERESSADO: TABAJARA PEREIRA MACIEL

DATA: 19.04.91

PROCESSO Nº 631/91

PROTOCOLO: 867/91

O empregado TABAJARA PEREIRA MACIEL, através de expediente, solicita estabilidade funcional nesta Companhia, de acordo com o artigo 19 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias. É o que emerge do processo.

Para melhor entendimento, passemos a verificar o referido artigo.

"Art. 19- Os servidores públicos civis da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, da administração direta, autárquica e das Fundações Públicas, em exercício na data da promulgação da Constituição, há pelo menos cinco anos continuados, e que não tenham sido admitidos na forma regulada no art. 37, da Constituição, são considerados estáveis no serviço público".

O Parágrafo Único do art. 128 da Constituição Estadual assim dispõe:

"Art. 128:.....

Parágrafo Único: A Administração Pública Indireta é realizada imediatamente por:

- a) autarquias, de serviço ou territorial;
- b) sociedades de economia mista;

.....".

Como se vê, esta Companhia é considerada Administração Indireta.

O § 1º do art. 173 da Constituição Federal assim dispõe:

"Art. 173:.....



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

.....
.....
§ 1º: a empresa pública, a sociedade de economia mista e outras entidades que explorem atividade econômica sujeitam-se ao regime jurídico próprio das empresas privadas, inclusive quanto às obrigações trabalhistas e tributárias".

Como se pode notar, a sociedade de economia mista sujeita-se ao regime celetista.

Assim sendo, os entes que a elas prestam serviço, são chamados empregados.

O art. 19 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias só contemplou com a estabilidade os servidores públicos civis da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, da Administração direta (grifo nosso), autárquica e das Fundações Públicas.

Assim sendo, os empregados desta Companhia, não fazem jus a estabilidade.

Este é o nosso entendimento, s.m.j. dessa Diretoria.

Visto e Aprovado
Pena Espinoza
Advogada
OAB - MT 1068
CODEMAT

Luiza Helena de Freitas Cruz
OAB / MT. N.º 1068
CODEMAT

Visto
Pena Espinoza
Advogada



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO AO PROCESSO N.º _____

DE _____/_____/_____

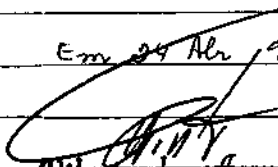
INTERESSADO(A) _____

ASSUNTO _____

DESPACHOS E INFORMAÇÕES

Bo SEAP para conhecimento e as providências determinadas no despacho
DIPR (p.07v).

Em 24 Abr 91


Vilasbo de Arruda Pinto
Chefe da Divisão de Recursos Humanos
— CODEMAT —



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

01

Ficha de Controle de Férias

NOME:

TABAJARA PEREIRA MACIEL

DATA ADM.

20.03.87

CARGO:

AG. ADMINISTRATIVO N.18

LOTACÃO:

S. ADM. PESSOAL

MÊS DE GOZO

[illegible]

GOZADAS

☐ NÃO GOZADAS

Visto:



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

CODEMAT	
Protocolo No.	1466/89
Processo No.	X-X-X
Data	18/04/89
<i>Almeida</i>	
Serviço de Pr. G. G.	

Ilmº Sr.

Diretor *Administrativa Financeira*

CODEMAT
PALACIO PALADIS - CTA

1 RAR 02 9 3 22 001466

PROTICOLO GERAL

Tabajara Pereira Maciel
funcionário da CODEMAT, lotado *Setor de Admissões de Pessoal*
vem mui respeitosamente, requerer a V.Sª., abono pecuniário de 1/3 -
(hum terço) das férias correspondentes ao período *88/89*
nos termos do artigo 143 § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho -
CLT.

Nestes Termos

P. Deferimento

Jul/89

Cuiabá(MT), 18 de *abril* de 1.989

Para providenciamento
CSO 18-4-89

Tabajara P. Maciel
Chefe Setor Adm. Pessoal
CODEMAT

Almeida
ASSINATURA

AO GEAP

Para pagamento, conforme
normas da CLT.
GM 18/04.89
Julho/89

Francisco de Assis da Silva Lopes
Chefe da Divisão de Recursos Humanos
- CODEMAT -



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

C O M U N I C A D O

DO:- SETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

AO:- ■ TABAJARA PEREIRA MACIEL

Conforme escala de férias, comunicamos a V.Sa., que se encontra creditado em folha de pagamento do mês de -/- JANEIRO/90, a importância relativa ao salário do corrente mês e as suas férias regulamentares referente ao período aquisitivo de 20 / 03 / 89 a 20 / 03 / 90, devendo V.Sa. entrar em gozo das mesmas a partir de 10 / 04 / 91 e terminar em 29 / 04 / 91.

Aguardamos a sua Carteira Profissional de Trabalho e Previdência Social, para as devidas anotações.

Esperando contar com sua valiosa atenção, aproveitamos para desejar-lhes uma FELIZ FÉRIAS.

ATENCIOSAMENTE,

Odele Diniz da Silva
Odele Diniz da Silva
Chefe do Setor
- CODEMAT -

R E C I B O D E F É R I A S

Recebi desta Companhia importância de R\$ _____, referente as Férias, sofrendo os descontos previstos em Lei, tudo conforme o aviso que recebi em tempo, ao qual dei "CIENTE".

Vista
Recebi o original
em 9-04-91
[Assinatura]

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

Assinatura do processante

1ª via - Branca/CEF

2ª via - Rosa/Banco

3ª via - Azul/Empregado

4ª via - Amarela/Empregador

IDENTIFICAÇÃO

02 Empregador

04 Endereço

C O D E M A T

29/04/91

Rel. 11510-0

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL, QUANDO MENOR

EMPREGADO

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL, QUANDO MENOR

EMPREGADOR

Atenciosamente

30 dias da data da entrega deste não mais

Pelo presente notificamos que a

Serão utilizados os seus serviços pela nossa Empresa, e por isso vimos avisá-lo(a), nos termos e os efeitos

do disposto no item II - Cap. VI - Título IV, do Decreto-Lei n.º 5452, de 1.º de Maio de 1943 da CLT

- CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS TRABALHISTAS.

Pedimos a devolução da presente com o seu "Cliente".

CLIENTE: 29 / 04 / 91

Sr.(a): TABAJARA PEREIRA MACIEL

Aviso Prévio do Empregador para o Empregado

55 Assinatura do empregado

56 Assinatura do responsável legal

57 Carimbo e assinatura autorizada da empresa

59 Sacador - Nome

60 Carimbo da agência

61 Valor do saque - Depósitos

62 Juros e correção monetária

63 Total do saque

64 Impressão digital Sacador

65 Impressão Digital Responsável legal

66 Assinatura do sacador

67 Assinatura do responsável legal

Autenticação

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

001 Para uso do processamento

IDENTIFICAÇÃO						01 Carimbo padronizado do CGC					
02 Empregador C O D E M A T				03 Código		03 474 053/0001-32 CIA. DE DESEN. OLIVIMENIO DO ESIADO DE MATO GROSSO - CODEMAT C.P.A. CUABA - CEP. 78.000 - MT.					
04 Endereço PALACIO PAIAGUAS											
05 CEP 78000		06 Bairro CPA		07 Município CUIABA				08 UF MT			
09 Banco B E M A T		10 Agência/UF B O S Q U E		11 Cód. Agência							
12 Empregado TABAJARA PEREIRA MACIEL						13 Carteira de Trabalho (nº, série e UF) 67.850 263 MT					
14 PIS/PASEP 1002289037 5		15 Código empregado		16 Data nascimento 17.05.49		17 Data admissão 20.03.87		18 Data opção 20.03.87		19 Data afastamento 29.05.91	
20 Maior remuneração 203.806,95		21 Aviso prévio 29.05.91		22 Pens. Alm. %		23 Causa afastamento SEM JUSTAA CAUSA				24 Cód. saque 01	

DISCRIMINAÇÃO/RECIBO DAS VERBAS RESCISÓRIAS

25 Indenização ____ anos		Valor		26 Saldo de salários ____ dias		Valor		27 FGTS-multa rescis. ____ %		Valor	
28 Aviso prévio				29 Comissões				30 TOTAL BRUTO			
31 13º salário ____ /12 avos				32 Horas extras ____ horas				DESCONTOS			
33 13º sal. inden. ____ /12 avos				34 Gratificação				35 Previdência			
36 Salário-família ____ dias				37 Adicional insalubridade/periculosidade				38 Previdência 13º sal.			
39 Férias vencidas				40 Adicional noturno				41 Adiantamentos			
42 Férias proporc. ____ /12 avos				43				44			
45 1/3 salário s/ férias				46				47			
48 Sal. maternidade ____ dias				49 FGTS-mês rescisão/ mês anterior				50 TOTAL LÍQUIDO RECEBIDO			
51 Data de homologação		52 Carimbo e assinatura do empregador/preposto		53 Impressão digital Empregado		54 Impressão digital Responsável legal					
Assinatura do empregado		Ricardo de Freitas Junior Dir. Adm. Financeiro - CODEMAT -		Odete Pinheiro da Silva Chefe Setor Adm. Pessoal - CODEMAT -							
56 Assinatura do responsável legal											

RECIBO DO FGTS

57 Carimbo e assinatura autorizada da empresa			58 Data recepção pelo Banco		
Ricardo de Freitas Junior Dir. Adm. Financeiro - CODEMAT -			Odete Pinheiro da Silva Chefe Setor Adm. Pessoal - CODEMAT -		
59 Sacador - Nome			60 Carimbo da agência (norma CSA/CIEF - 47/74)		
61 Valor do saque - Depósitos		62 Juros e correção monetária		63 Total do saque	
64 Impressão digital Sacador		65 Impressão Digital Responsável legal		66 Assinatura do sacador	
				67 Assinatura do responsável legal	
				Autenticação	



1034 391906

nome do dispensado		nome do dispensado	
3	T A B A J A R A P E R E I R A M A C I E L		
endereco do dispensado (rua, avenida, quadra, travessa, número, bloco, apartamento, fundos, etc.)		CEP	UF
Rua República Argentina, 559 Bl.02 Aptº 201 Res. San Martin/Jd. Trop.		78000	MT

CGC		atividade econômica - RGE	trabalhador rural?
4	0 3 4 7 4 0 5 3 0 0 0 1 3 2	5 0 3 0 3	6 1 - sim 2 - não 2
PIS/PASEP		Carteira de Trabalho e Previdência Social	
7	1 0 0 2 2 8 9 0 3 7 5	8 6 7 6 5 0 2 6 3 M T	
CBO		ocupação	
9	3 1 1 2 0	AGENTE ADMINISTRATIVO	

03 474 053/0001-32

CIA. DE DESEN. CLVIMENIO DO ESTADO
DE MATO GROSSO - CODEMAT

C. P. A.

L CURABA - CEP. 78.000 - MT.

carimbo padronizado CGC (MF)

-1ª DOBRA

10	data admissão dia mês ano 2 0 0 3 8 7	11	data demissão dia mês ano 2 9 0 5 9 1	12	sexo 1 — masculino 2 — feminino 1	13	grau de instrução 7	14	data nascimento dia mês ano 1 7 0 5 4 9	15	horas trabalhadas por semana 4 0
16	três últimos salários mês antepenúltimo mês penúltimo mês último 0 1 2 1 3 3 4 1 4 0 3 1 3 3 4 1 4 0 4 1 3 3 4 1 4					17	possui registro de contribuição individual do INPS? 1 — sim 2 — não 2				
18	domicílio bancário banco agência nome do banco e nome da agência 1 0 4 0 0 1 6 CAIXA ECONÔMICA FEDERAL/MT										
Declaração do dispensado						Declaração do empregador					
19	número de contribuições para Previdência Social nos últimos quarenta e oito meses. 4 8					20	as contribuições foram integralmente comprovadas pelo dispensado? 1 — sim 2 — não				
21	recebeu salários em cada um dos últimos seis meses? 1 — sim 2 — não 1					22	os salários foram comprovados pelo dispensado? 1 — sim 2 — não				

- polegar direito

assimilação do dispensado

Odete Pinheiro da Silva
Chefe do Setor
 Assinatura e carimbo do empregador
CODEMAT



MINISTÉRIO DO TRABALHO
Comunicação de Dispensa – CD

1034 391906

PIS/PASEP									
1	0	0	2	2	8	9	0	3	7

nome do dispensado

T A B A J A R A P E R E I R A M A C I E L

Recibido: C/IA. DE DESENV. BO ESTADO DE MATO GROSSO/CODEMAT

Firma ou Rubrica Social

2 (duas) vias do Requerimento do Seguro-Desemprego.

-polgar direito-

CUIABÁ/MT, 28 / 06 / 91

local e data

Assinatura do dispensado